ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 24/07/2026 22:37
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: dc70eb64-41c1-4141-8431-b1dcfded3af3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 25 DE JULHO DE 2026 ANO LV - Nº 088 PREFEITURA DO RECIFE

Wagner Ramos/PCR



Prefeitura do Recife realiza 1ª Semana Tereza de Benguelada

Programação gratuita reúne cultura, promoção da igualdade racial, empreendedorismo e ações de cidadania entre os dias 25 e 31 de julho

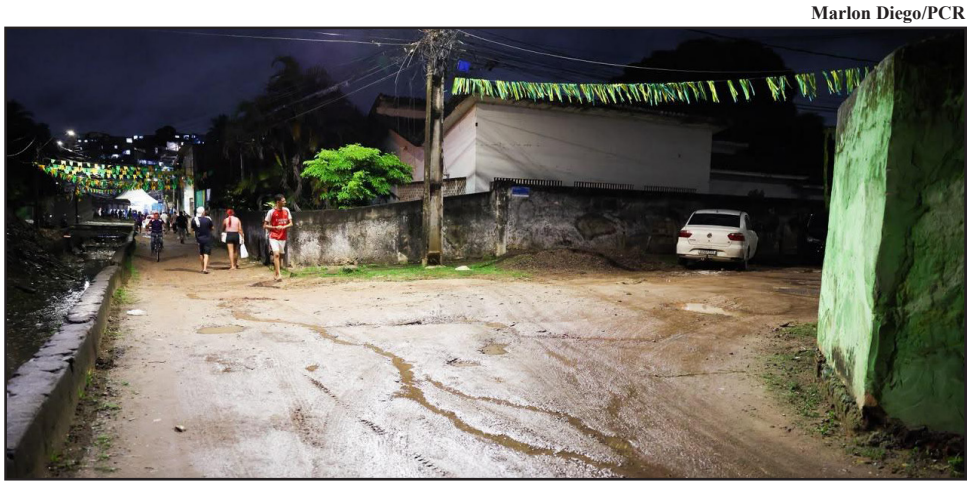
Em alusão ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e ao Dia Nacional de Tereza de Benguela (25 de julho) e ao Dia da Mulher Africana (31 de julho), a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude do Recife (SDHJ), vai promover a 1ª Semana Tereza de Benguela. A abertura será realizada junto com o Festival Arraiá das Tradições, na tarde de sábado (25), no Cais da Alfândega, com shows, feira de empreendedorismo feminino e ações em prol dos direitos humanos. Já o encerramento será na sexta-feira seguinte (31), com a realização da Rota Mulheres Negras, seminário na OAB-PE e cortejo afro. "A 1ª Semana Tereza de Benguela representa o compromisso da Prefeitura do Recife com a promoção da igualdade racial, da equidade de gênero e com o reconhecimento das mulheres negras como protagonistas da nossa história e da construção da cidade. Ao longo da semana, vamos reunir ações que fortalecem a cultura afro-brasileira, valorizam a ancestralidade, ampliam o acesso às políticas públicas e promovem direitos. Mais do que uma programação comemorativa, esta é uma agenda de enfrentamento ao racismo, ao sexismo e às desigualdades estruturais", afirma o secretário de Direitos Humanos e Juventude do Recife, Marco Aurélio Filho. A programação de abertura, no Cais da Alfândega, reunirá manifestações culturais, ações de cidadania e iniciativas de fortalecimento da autonomia feminina. O público poderá acompanhar o Cortejo Tereza de Benguela, com o grupo de samba Reggae Deusas do Ébano e uma quadrilha junina, além do cortejo das Lavadeiras Água de Cheiro, do Afoxé Ara Omim. O evento também contará com feira de empreendedorismo feminino, atrações no palco e entrega do Selo Antirracista - Amigos dos Direitos Humanos - Recife Sem Racismo a embaixadores da campanha. A honraria destina-se ao reconhecimento de personalidades, instituições, movimentos sociais e coletivos que desempenham papel fundamental no fortalecimento das políticas públicas de igualdade racial. Durante toda a programação, a Prefeitura do Recife oferecerá uma série de serviços ao público, como identificação de crianças por meio de pulseiras, Espaço Acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (com intérprete de Libras), divulgação das plataformas de denúncia Recife Sem Racismo e Recife Sem Preconceito e Discriminação, oficina voltada à população com 60 anos ou mais e emissão da carteira ID Jovem. O evento também terá arrecadação de alimentos para o Banco de Alimentos da Prefeitura. "Promover o Arraiá das Tradições é reconhecer a importância e o valor da herança das mulheres negras, indígenas e caribenhas, da força feminina na nossa cultura. A UNINASSAU acredita nesse fortalecimento da memória coletiva e dá a devida visibilidade às histórias que inspiram resistência, liderança e transformação social. Tereza de Benguela é um símbolo de coragem e luta, de mudança de histórias e inspiração feminina. Celebrar seu legado significa reafirmar o papel fundamental das mulheres negras na construção da nossa sociedade", comenta Adriane Mendes, gerente de Governança Ambiental e Social da UNINASSAU. Ao longo da semana, a programação também levará ações de promoção de direitos a diferentes territórios da cidade. Entre as atividades previstas estão a Caravana de Direitos no Terreiro Ilé Asé Aganju Asé Obá, em Afogados, com oferta de serviços gratuitos em parceria com diversas secretarias municipais, além de oficinas voltadas ao fortalecimento da cultura afro-brasileira e da valorização da identidade negra, na Cooperativa Palha de Arroz. O encerramento da 1ª Semana Tereza de Benguela contará com uma programação dedicada à formação e ao protagonismo das mulheres negras. As atividades incluem a rota turística Mulheres Negras voltada para estudantes da rede municipal, destacando a contribuição dessas mulheres para a história do Recife, um seminário sobre direitos, liderança e futuro, e um cortejo afro pelas ruas do Bairro do Recife, celebrando a ancestralidade e a resistência.

TEREZA DE BENGUELA - Líder do Quilombo do Quariterê, localizado na região do atual estado de Mato Grosso, Tereza de Benguela viveu no século XVIII e se tornou um dos principais símbolos da resistência negra no Brasil. Após a morte do seu companheiro José Piolho, assumiu a liderança da comunidade quilombola, formada por pessoas negras e indígenas, fortalecendo sua organização política, econômica e de defesa durante cerca de duas décadas. Em reconhecimento à sua trajetória e ao protagonismo das mulheres negras na história do país, a Lei nº 12.987/2014 instituiu o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra - 25 de julho.

Rua Tinindo chega à Bomba do Hemetério com novas obras de drenagem e pavimentação

Investimento de R$ 364 mil vai beneficiar a Rua São Gabriel e a Travessa São Gabriel, ampliando a infraestrutura e a mobilidade no bairro

Marlon Diego/PCR



O programa Rua Tinindo segue avançando pelos bairros do Recife. Nesta semana, o prefeito Victor Marques assinou a ordem de serviço para o início das obras de drenagem e pavimentação da Rua São Gabriel e da Travessa São Gabriel, ambas na Bomba do Hemetério. Executadas pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), as intervenções somam R$ 364 mil em investimentos e devem ficar prontas no primeiro semestre de 2027.

O prefeito Victor Marques destacou a importância dessas intervenções para proporcionar uma cidade melhor para os recifenses. "É um orgulho muito grande estar aqui hoje porque eu sei que para muita gente espalhada pela cidade essa obra pode parecer pequena, porque não é uma avenida, mas eu tenho certeza que para os moradores essa é a coisa mais importante que a prefeitura poderia fazer. Não dá para resolver tudo da noite para o dia, mas se a gente gastar nossa energia e investir em acessibilidade e mobilidade para todos, eu acredito que o Recife vai ser uma cidade melhor para se viver a cada dia", afirmou. As obras vão contemplar a implantação de sistema de drenagem, pavimentação, passeios e outros serviços de infraestrutura, garantindo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança para moradores e pedestres. Ao todo, serão beneficiados 183,47 metros de vias, com implantação de 41 metros de drenagem, 768 metros quadrados de pavimentação, 113,5 metros de guarda-corpo e 10,75 metros quadrados de novos passeios em concreto. O presidente da Emlurb, Daniel Saboya, apontou que a obra deve beneficiar diretamente dezenas de famílias, proporcionando mais qualidade de vida aos moradores. "Estamos dando mais esse pontapé na melhoria das ruas do Recife com o Programa Rua Tinindo. Aqui na Rua e na Travessa São Gabriel mais de 60 famílias são beneficiadas de maneira direta, além do ganho indireto, porque são vias muito importantes do bairro. Já entregamos cerca de 200 ruas à população, além de um conjunto de obras em andamento", pontuou. Seu João Carlos, que mora na Rua São Gabriel há mais de 63 anos, contou um pouco das dificuldades enfrentadas e a esperança de um caminho mais seguro para sua casa. "O nosso principal problema é durante as chuvas, que a rua alaga totalmente e a gente fica sem acesso algum. A nossa expectativa é que com essa pavimentação a gente tenha uma melhoria no trânsito e na acessibilidade para pessoas cadeirantes. Hoje estamos com o maior orgulho porque vai sair a nossa rua, se Deus quiser", concluiu.

RUA TININDO - As intervenções fazem parte do programa Rua Tinindo, iniciativa da Prefeitura do Recife voltada à requalificação da infraestrutura viária da cidade. Ao todo, 191 ruas já foram requalificadas pelo programa, com outras 30 obras em andamento em diversos bairros do Recife. As obras contemplam drenagem, pavimentação, implantação de calçadas acessíveis e demais melhorias que ampliam a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida da população.

PREFEITURA DO RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

Secretaria de Administração
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Diretos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Recife Bom de Bola inicia 13ª edição com 597 equipes e mais de 15 mil atletas inscritos Maior campeonato de várzea do mundo começa neste sábado (25) e reúne participantes de 7 a 75 anos

Edson Holanda/PCR



O maior campeonato de futebol de várzea do mundo volta a movimentar os gramados do Recife a partir deste sábado (25). O Campo dos Caducos, na Mustardinha, será palco da abertura da 13ª edição do Recife Bom de Bola, competição realizada pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Esportes (SESP). O jogo inaugural acontece em um campo reformado pelo programa Gramadão, iniciativa que vem requalificando espaços esportivos na cidade.

Este ano, o torneio reúne 597 equipes, mais de 15 mil atletas inscritos e jogos previstos até o mês de dezembro, em 30 campos da capital pernambucana. Nesta edição, o torneio conta com 10 categorias: sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, sub-17, sub-20, aberto masculino, aberto feminino, veterano e sessentão. Com participantes entre 7 e 75 anos, o campeonato reúne diferentes gerações, promovendo integração entre comunidades e ampliando o acesso à prática esportiva. Para a realização da competição, o Recife Bom de Bola conta com uma estrutura formada por 150 árbitros e 180 delegados, responsáveis pelo acompanhamento das partidas e pelo suporte durante toda a disputa. A iniciativa também garante a presença do esporte em diferentes territórios da cidade, fortalecendo o uso dos espaços públicos.

O PROGRAMA – O Recife Bom de Bola é uma política pública permanente na capital pernambucana, que garante a continuidade da iniciativa e o fortalecimento como programa de transformação social em todas as Regiões Político-Administrativas da cidade. A competição tem um papel importante na formação de atletas, como é o caso dos jogadores Luciano Juba, atualmente no Bahia, e do jovem Zé Lucas, do Sport. Ambos disputaram edições passadas do Recife Bom de Bola e hoje figuram no cenário do futebol profissional, inclusive com convocações para a Seleção Brasileira. O torneio ainda prevê disputas em diversas modalidades como Futsal, Basquete 3x3, Vôlei e Queimado.

GRAMADÃO - Iniciativa da Prefeitura do Recife operacionalizada pela Secretaria de Esportes, promove a requalificação de campos de várzea em toda a cidade. Desde 2023, quando foi entregue o primeiro espaço, já foram revitalizados 23 campos.

Recife concede Medalha da Ordem do Mérito Capibaribe, no grau Grã-Cruz, a Francisco Cunha

Prefeito Victor Marques condecorou o arquiteto e urbanista pelas contribuições ao desenvolvimento urbano do Recife e à construção de uma visão estratégica para o futuro da cidade

A Prefeitura do Recife concedeu, na quinta-feira (23), a Medalha da Ordem do Mérito Capibaribe, no grau Grã-Cruz, ao arquiteto e urbanista Francisco Alberto Carneiro da Cunha Filho. A honraria reconhece sua trajetória de dedicação à capital pernambucana, com relevantes contribuições ao planejamento estratégico e à construção de uma visão de futuro para a cidade. A homenagem foi feita pelo prefeito Victor Marques, na condição de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Capibaribe, no auditório Capiba, localizado no 15° andar do edifício-sede do Poder Executivo Municipal. Ao entregar a comenda, o prefeito ressaltou o entusiasmo de Francisco Cunha pela cidade e destacou sua disposição em contribuir para o futuro do Recife. “A principal virtude de um ser humano e, principalmente, de um político, é ter a capacidade de ouvir. Por isso, valorizo tanto escutar pessoas como Francisco Cunha, que tem tanto entusiasmo com a cidade e que defende aquilo em que acredita. Chico faz tudo para colaborar com o futuro do Recife, que será ainda melhor, pelo menos no que depender de mim, da nossa energia e da nossa equipe. Ainda vamos construir muito juntos”, afirmou. Ao longo de sua trajetória, Francisco Cunha consolidou-se como uma das principais vozes brasileiras em planejamento urbano e desenvolvimento sustentável, destacando-se como consultor, palestrante, autor e estudioso das cidades. Sua atuação contribuiu para fortalecer a cultura do planejamento de longo prazo e da gestão estratégica, influenciando iniciativas voltadas à construção de um Recife mais inovador, resiliente e preparado para os desafios do futuro. Entre as iniciativas das quais o arquiteto e urbanista participou, estão o movimento Olhe pelo Recife, as Caminhadas Domingueiras, o Observatório do Recife e o projeto Recife 500 Anos, ações que estimulam o debate sobre o presente e o futuro da cidade. Ao comentar a honraria, Francisco Cunha relacionou sua atuação profissional ao afeto pela cidade. “Aprendi a direcionar a minha energia deambulatória para a causa cidadã do desenvolvimento do Recife. Por uma cidade mais justa, mais planejada, mais desenvolvida, mais verde, mais pacífica, mais humana e menos fragmentada”, expressou o urbanista. A Ordem do Mérito Capibaribe é a mais alta honraria concedida pela Prefeitura do Recife a personalidades que prestaram relevantes serviços à cidade. A outorga da comenda a Francisco Cunha reconhece uma trajetória marcada pelo compromisso com o desenvolvimento social, econômico e urbano da capital, além da promoção do sentimento de pertencimento e da valorização da identidade recifense. Emocionado, Francisco Cunha agradeceu a homenagem e destacou o significado de recebê-la. “Eu gostaria de dizer da minha imensa satisfação em receber essa medalha, sobretudo, porque é a principal honraria do executivo do Recife e, como se não bastasse, tem o nome do Rio Capibaribe. Afinal, sou recifense com muito orgulho e assim como Cícero Dias, o mundo que eu vi começa teluricamente no Recife. Seja qual for o mérito que eu tenha, tenho também perfeita consciência de que não o tenho sozinho”, concluiu.

BIOGRAFIA - Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em 1981, Francisco Cunha é sócio-fundador da TGI Consultoria e presidente do INTG – Instituto da Gestão, articulista da Revista Algomais, colunista, co-fundador e militante do Observatório do Recife e do Movimento Olhe Pelo Recife; presidente dos comitês de Business Affairs e Recife 500 Anos, da Amcham Pernambuco; bem como presidente do Conselho de Administração da ARIES – Agência Recife de Inovação e Estratégia. É consultor em gestão empresarial e de cidades nas áreas de estratégia, estrutura organizacional e equipes de trabalho, com serviços prestados a centenas de empresas privadas e instituições públicas municipais, regionais e nacionais. Francisco Cunha também é palestrante e instrutor em cursos, workshops, seminários, MBAs e programas de desenvolvimento gerencial. Já editou mais de 50 livros e é coautor de 12 livros sobre gestão estratégica, a história e o desenvolvimento de Pernambuco, guias histórico-turísticos, gestão de cidades, entre outros temas.

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 19.534, DE 22 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município do Recife e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias de política fiscal e respectivas metas para o exercício de 2027, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e dos demais entes supervisionados, bem como as do Poder Legislativo Municipal;

II - a estrutura e a organização do orçamento do Município;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações do orçamento do Município;

IV – as disposições sobre a destinação de recursos públicos para o setor privado;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - o Anexo de Metas Fiscais;

VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;

IX – o Anexo de Demonstrativo de Projetos em Andamento e de Ações de Conservação do Patrimônio Público;

X - outras disposições.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Seção I
Das Prioridades e Metas do Poder Legislativo

Art. 2º Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:
I - organizar a estrutura da Câmara Municipal e dos seus anexos para a promoção da acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência e/ou com doenças raras, espaço de brinquedoteca com monitores de arte-educação para os visitantes e funcionários com adequação para suporte a crianças neurodivergentes, observando as normas de acessibilidade arquitetônica, sensorial, comunicacional, atitudinal, programática, natural e digital, em especial no novo Prédio-sede;

II - consolidar a produção de conteúdos e os meios de comunicação legislativos, em todas as plataformas necessárias, garantindo a acessibilidade, para a exposição dos atos do Poder Legislativo Municipal e ampliar os canais de comunicação para, dentre outros, proporcionar a participação popular nas atividades da Câmara Municipal do Recife;

III - implementar o Observatório do Legislativo do Recife, com o objetivo de monitorar as atividades legislativas por demonstrativo de votação, presença e proposição de cada vereador, auxiliando os parlamentares e disponibilizando informações relevantes para a sociedade sobre a tramitação e a aprovação de políticas públicas, assegurando que essas informações sejam apresentadas em linguagem clara e com recursos de acessibilidade;

IV - implementar e consolidar a Escola do Legislativo do Recife, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, e contribuir para a formação e capacitação de servidores e vereadores do Legislativo Municipal, agentes públicos e sociedade em geral, assim como firmar convênios, cooperação e intercâmbio, e realizar pesquisas técnico-acadêmicas;

V - instituir Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores públicos ocupantes dos cargos que integram o Quadro de Pessoal Efetivo – QPE e reestruturar o Quadro de Pessoal Comissionado - QPC da Câmara Municipal do Recife, assim como implantar ações motivacionais e demais iniciativas de valorização humana dos servidores;

VI - consolidar a Tribuna Popular e o Parlamento Jovem, com o objetivo de expandir a participação da sociedade civil organizada no processo legislativo, promovendo maior transparência, inclusão e diálogo entre os cidadãos e os representantes políticos;

VII - consolidar a Ouvidoria da Câmara Municipal do Recife, com o objetivo de fortalecer o canal de interlocução com a sociedade, para recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, entre outros encaminhamentos relativos às atribuições do Poder Legislativo e, consequentemente, os mecanismos de publicidade e transparência pública, bem como os pedidos de acesso à informação e a divulgação de informações de interesse público, fomentando o desenvolvimento da cultura de transparência;

VIII - incentivar e implementar a utilização do Manual de Boas Práticas Ambientais, aderindo à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e adequando-a à Câmara Municipal do Recife, com objetivo de:
a) racionalizar despesas;
b) reduzir a emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE);
c) realizar inventário dos Gases do Efeito Estufa (GEE) da Câmara Municipal do Recife;
d) adquirir produtos que não agridam o meio ambiente e a saúde;
e) estimular a coleta seletiva; e
f) promover a educação ambiental para os servidores da Câmara Municipal, incentivando práticas sustentáveis no dia a dia das atividades legislativas;

IX - implementar Comissão Permanente de Revisão, Atualização e Publicização Sistematizada da Legislação Municipal do Recife;

X - criar a Biblioteca Legislativa, com acervo físico e digital, disponível para vereadores, servidores e população em geral, com publicações referentes à Constituição Federal de 1988, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo a acessibilidade nos materiais disponibilizados;

XI - criar o programa Cultura na Câmara, com o objetivo de promover e disponibilizar os espaços de uso coletivo para a realização de mostras, exposições e ações culturais, com ênfase na valorização da cultura e das tradições do Recife;

XII - instalar Unidade de Memória e Patrimônio da Casa José Mariano com visitação guiada, divulgação nos meios de comunicação do Legislativo, Executivo, parceiros e colaboradores para reafirmação da História e Tradição da Casa Legislativa do Recife e seu legado sociocultural representativo da população do Recife, bem como implementar a galeria das vereadoras da Câmara Municipal do Recife, como forma de reconhecer e valorizar a participação das mulheres na história política da cidade;

XIII - fortalecer a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal do Recife, objetivando a defesa de direitos, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, inclusive a violência política, e o fortalecimento da participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal do Recife;

XIV - implementar, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, mecanismos de fiscalização, estímulo, apoio e desenvolvimento de programas, projetos, ações e canais de diálogos para garantia dos direitos e liberdades das mulheres;

XV – tornar o sistema informático da Câmara compatível com os sistemas informáticos de uso predominante pelas instâncias públicas no Território Nacional, sobretudo no Município, permitindo a tramitação de expedientes e formulários específicos, pedidos de informações, acompanhamento de processos e proposituras, bem como o histórico e status dessas matérias, promovendo mais eficiência, celeridade e transparência;

XVI - promover estudos sobre o impacto na saúde mental, em especial na comunidade escolar, a respeito:
a) do racismo estrutural;
b) da desigualdade de gênero;
c) da exposição ao discurso de ódio;
d) da gordofobia;
e) da LGBTQIA+fobia; e
f) outras formas de violência e desigualdade;

XVII - assegurar a contratação de profissionais qualificados para promover e garantir a acessibilidade nas dependências da Câmara Municipal do Recife, incluindo intérpretes de Libras, guias-intérpretes, audiodescritores, técnicos em acessibilidade e outros profissionais especializados, conforme as necessidades identificadas, visando à inclusão de todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XVIII - estabelecer canal transparente de informações entre as comissões permanentes, temporárias e especiais, e frentes parlamentares da Câmara Municipal do Recife e as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio de ferramentas eletrônicas que possibilitem o acompanhamento quanto à execução das proposições aprovadas;

XIX - implementar plano de acessibilidade integral da Câmara, com metas, cronograma e orçamento, abrangendo acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal, programática, natural e digital, inclusive atendimento com Libras e audiodescrição em sessões plenárias e audiências públicas.

Parágrafo único. As metas do Poder Legislativo Municipal deverão estar acompanhadas de indicadores físicos e financeiros, com a obrigatoriedade de apresentação de relatórios bimestrais, disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Seção II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 3º A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a Fundacional, estabelece para 2027 as seguintes prioridades, por eixo de atuação:

I - Dimensão "Viver Bem": voltada para a garantia de direitos fundamentais à dignidade humana, redução das desigualdades e promoção do bem-estar social, com os seguintes eixos estratégicos:
a) Eixo Educação: ampliar as oportunidades de acesso à educação pública, incentivando a expansão e a melhoria contínua da qualidade do ensino, além do fortalecimento da educação inclusiva;
b) Eixo Saúde: garantir um atendimento humanizado, com foco na qualidade, na acessibilidade, na promoção da saúde, na prevenção de doenças e em ações de cunho educativo voltadas à população;
c) Eixo Desenvolvimento Social: combater as desigualdades por meio da criação de oportunidades, da defesa dos direitos, da proteção social e da segurança alimentar, e do fortalecimento da inclusão social;
d) Eixo Ordem Pública, Segurança e Cultura de Paz: prevenir a violência através da promoção de uma cultura de paz e da construção de uma sociedade mais segura;

II - Dimensão "Viver as Oportunidades": voltada para o desenvolvimento econômico sustentável, com o seguinte eixo estratégico: Eixo Desenvolvimento Econômico: impulsionar a economia, promovendo um ecossistema favorável aos negócios investindo na formação e na qualificação profissional, com incentivo ao empreendedorismo e à geração de empregos;

III - Dimensão "Viver a Cidade": voltada ao planejamento e desenvolvimento da cidade para as pessoas, com os seguintes eixos estratégicos:
a) Eixo Infraestrutura e Urbanismo: aprimorar a infraestrutura das cidades, com foco em melhorar as condições de moradia, urbanização de áreas vulneráveis, pavimentação, drenagem urbana, promover a acessibilidade urbana e a qualidade de vida da população;
b) Eixo Cultura e Bem-Estar: garantir o acesso universal à cultura, à diversidade cultural e ao patrimônio histórico-cultural, ao lazer, às práticas esportivas e ao turismo, promovendo inclusão e participação para pessoas de todas as idades;
c) Eixo Resiliência Urbana, Meio Ambiente e Direito dos Animais: incentivar o crescimento sustentável, aliado à conservação ambiental, à justiça climática, à proteção e bem-estar animal, à educação socioambiental e à adoção de medidas para prevenir e combater os efeitos das mudanças climáticas;
d) Eixo Mobilidade: ampliar e qualificar a mobilidade urbana, promovendo deslocamentos mais seguros, acessíveis e sustentáveis, com prioridade para a mobilidade ativa;

IV - Dimensão "Gestão Integrada e Digital": voltada à criação das bases e das capacidades necessárias para entrega de serviços efetivos e de qualidade à população e para a promoção da participação cidadã, com os seguintes eixos estratégicos:
a) Eixo Gestão e Governança: fortalecer a eficiência e a qualidade dos serviços públicos por meio de um modelo de gestão integrado e digital, valorizando e qualificando os servidores;
b) Eixo Transformação Digital, Ciência e Tecnologia: inovar e simplificar os serviços públicos por meio da governança digital, incentivando a participação cidadã, a transparência e o envolvimento da sociedade em um ambiente de diálogo e colaboração.

§ 1º As prioridades de que trata este artigo levarão em conta as diretrizes de ação intergovernamental metropolitana para atendimento às determinações do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - CONDERM.

§ 2º As prioridades e metas da administração municipal serão detalhadas quando do envio do Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

III - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VIII - subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IX - ação orçamentária: entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;

X - localização: localização espacial da ação, utilizado especialmente para localização física dos objetos contidos na ação;

XI - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XIII - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

Parágrafo único. A meta física deve ser indicada e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo, do montante de recursos alocados e das necessidades da população, de forma regionalizada.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o art. 95, da Lei Orgânica do Município do Recife, e o art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimentos de empresas independentes em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, isto é, que recebam transferências à conta do Tesouro, serão abrangidas pelo orçamento fiscal.

Art. 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§ 1º Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, em redação atualizada.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais (grupo 1);
II - juros e encargos da dívida (grupo 2);
III - outras despesas correntes (grupo 3);
IV - investimentos (grupo 4);
V - inversões financeiras (grupo 5);
VI - amortização da dívida (grupo 6).

§ 3º A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9, conforme previsto no art. 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 7º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 8º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal do Recife, no prazo previsto na Lei Orgânica do Município do Recife será constituída de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei Orçamentária Anual, com a seguinte composição:
a) texto da lei;
b) demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a:
1. receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;
2. receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;
3. evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2023/2027;
4. despesa por fonte de recursos e por órgãos;
5. despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;
6. demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais;
c) discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
d) orçamento fiscal e seguridade social;
e) orçamento de investimentos;
f) detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;
g) informações complementares.

Art. 9º A Lei Orçamentária de 2027 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III do art. 5º do acima referenciado diploma legal.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo, em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 10. A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal, e deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até 01 de agosto de 2026, conforme preceituado pelo art. 101 da Lei Orgânica do Município do Recife, para fins de cumprimento do prazo contido no art. 4° dos Atos das Disposições Transitórias, da referida lei.

Parágrafo único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2026, conforme limite determinado pelo caput do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal do Recife evidenciará a situação observada em relação aos limites a que se referem o art. 19, inciso III e art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. As etapas de elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e estarão em consonância com o art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de abril de 2021, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive por meios digitais de fácil acesso e instrumentos de participação popular.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.

Art. 14. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso I, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.

Parágrafo único. Quando da utilização da descentralização de crédito orçamentário, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, se necessário, normas complementares.

Art. 15. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais e a respectiva execução deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção II
Das Alterações

Art. 16. As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo:

I - as alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

II - as alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de ato próprio de cada poder, quer seja decreto para o Poder Executivo e portaria do Primeiro Secretário para o Poder Legislativo;

III - as alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários e serão realizadas mediante remanejamento diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal – SIAFIM e autorizadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e, no caso do Poder Legislativo, pelo Primeiro Secretário;

IV - as alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Primeiro Secretário, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária anual;

V - os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser incorporados ao orçamento de 2027, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

§ 2º As alterações de que trata o inciso III, em caso de eventual inoperância do sistema mencionado, serão realizadas mediante portaria do Secretário de Planejamento e Gestão e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Primeiro Secretário.

Art. 17. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Seção III
Da Execução

Art. 18. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, mediante registros contábeis, diretamente no SIAFIM, pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Para efeito informativo, a Secretaria de Planejamento e Gestão disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento da despesa por elemento.

Art. 19. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenhamento da despesa, observando os valores relativos às fontes de recursos, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesa estabelecidos para cada ação.

Art. 20. Na execução orçamentária para 2027, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º, e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IV
Das Limitações Orçamentárias e Financeiras

Art. 21. As despesas com publicidade e propaganda dos atos e ações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2027, obedecerão aos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 18.004, de 23 de abril de 2014, no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com redação da Lei Federal nº 14.356, de 31 de maio de 2022, e nas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 22. No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I - despesas com serviços de consultoria;
II - despesas com diárias e passagens aéreas;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - despesas com publicidade e propaganda;
X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade;
XI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos I a X, observando-se, também, o princípio referido no inciso X.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no caput, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos dispostos no § 3° do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, relatório a ser apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Recife, contendo o montante que caberá ao Poder Legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§ 4º O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o § 3º, publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§ 5º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o § 1° do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. As metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei serão atualizadas na Lei Orçamentária de 2027, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas, sem prejuízo do cumprimento do § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com redação da Lei Complementar Federal nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I - recursos para o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta e supervisionada, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica a instrutores vinculados a programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 25. As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 26. São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 27. Observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e aos mecanismos de transparência e controle previstos na legislação vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município do Recife, além daquelas cujos sócios ou proprietário foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:

I - corrupção ativa;

II - tráfico de influência;

III - impedimento, perturbação e fraude de concorrência;

IV – associação ou organização criminosa; e

V - outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

Art. 29. A política de pessoal, abrangendo servidores ativos e inativos do Município, será objeto de negociação com "as entidades classistas e sindicais", formalizada por atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal do Recife, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A negociação de que trata o caput dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.

§ 2º Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidos de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal do Recife, por meio de instrumentos legais específicos, observando-se a data base de 1º de janeiro.

Art. 30. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000, e no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 31. O Poder Executivo desenvolverá estudos para aprimorar o sistema de carreiras dos cargos efetivos, em consonância com as deliberações da mesa permanente de negociação, observando critérios de eficiência administrativa e valorização do serviço público municipal.

Art. 32. O Poder Executivo poderá implementar medidas voltadas para o aperfeiçoamento da assistência médica aos servidores e seus dependentes.

Parágrafo único. A assistência médica, prevista no caput deste artigo, poderá ser prestada por intermédio de convênio, contrato, ou na forma de auxílio, com planos ou seguros privados de assistência à saúde credenciados por este Município, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes.

Art. 33. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2027 as dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município do Recife e de lei ordinária pertinente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. As alterações na legislação tributária municipal terão os seguintes objetivos:
I - combater a sonegação e a evasão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação tributária o uso de tecnologias da informação e ferramentas digitais voltadas à modernização, transparência, eficiência e aperfeiçoamento da fiscalização tributária municipal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do Município;

VII - atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV;

VIII – adequar as normas tributárias à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 – Reforma Tributária – e à Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, naquilo que for pertinente.

Art. 35. As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:

I - promover a justiça fiscal;

II - reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;

III - promover a redistribuição da renda;

IV - incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do Município.

V - promover a inclusão social e econômica.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.

§ 2º O demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, está contido no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da presente lei.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar o disposto no art. 35 e atender às diretrizes de política fiscal do Município e às disposições contidas nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. As vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos ou despesas ficam vedadas, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 38. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme art. 8° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, ressalvadas normas constitucionais que autorizem a desvinculação.

CAPÍTULO IX
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 39. Os valores referentes às receitas e às despesas constantes da presente lei foram estimados a preços correntes de março de 2026 e serão revistos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 40. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da Administração Direta, fundos e entidades supervisionadas que, conforme o disposto no art. 5º desta lei, integram a Lei Orçamentária Anual, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 41. Integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2027 as operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 17.312, de 29 de março de 2007; Lei Municipal nº 17.723, de 01 de julho de 2011; Lei Municipal nº 18.790, de 30 de março de 2021; Lei Municipal nº 18.872, de 10 de dezembro de 2021; Lei Municipal nº 18.875, de 15 de dezembro de 2021; Lei Municipal nº 18.953, de 29 de junho de 2022; Lei Municipal nº 18.954, de 29 de junho de 2022; Lei Municipal nº 18.984, de 13 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 19.004 de 08 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 19.011 de 16 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 19.166 de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 19.184 de 05 de março de 2024; Lei Municipal nº 19.239, de 31 de maio de 2024; Lei Municipal nº 19.328, de 04 de dezembro de 2024; Lei Municipal nº 19.393, de 17 de junho de 2025, e outras que venham a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 42. Integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2027 as Parcerias Público-Privadas (PPPs) que venham a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os eventuais impactos fiscais e financeiros das referidas PPPs estarão previstos no Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Art. 43. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A prestação de contas anual do Município, a ser enviada à Câmara Municipal do Recife e ao Tribunal de Contas do Estado, por determinação do disposto no artigo 54, inciso IX da Lei Orgânica do Município do Recife, conterá o balanço geral da administração direta e supervisionada e incluirá relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual observará o planejamento orçamentário das ações voltadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, nos termos das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na legislação municipal correlata.

Art. 46. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 98, § 2º, da Lei Orgânica do Município do Recife, combinado com o art. 166, § 3º, da Constituição Federal.

§ 1º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas e reduzidas.

§ 2º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 47. O Prefeito poderá enviar projeto de lei que venha a alterar a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto no art. 98, § 3°, da Lei Orgânica do Município de Recife.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 08/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(art. 1º, VIII)

Tabela 1: ARF (LRF, art 4°, § 3º) R$ Milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	22.304	Suplementação Orçamentária, utilizandose da Reserva de Contingência e de anulação de outras despesas discricionárias	22.304
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	22.304	SUBTOTAL	22.304
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	81.446	Limitação de Empenho	81.446
Restituição de Tributos a Maior	769	Limitação de Empenho	769
Discrepância de Projeções:	64.577	Limitação de Empenho	64.577
Outros Riscos Fiscais	36.019	Utilização dos valores consignados no Orçamento para reserva de contingência	36.019
SUBTOTAL	**182.811**	**SUBTOTAL**	**182.811**
TOTAL	**205.115**	**TOTAL**	**205.115**

Fonte: Procuradoria Geral do Município/PGM e Secretaria de Finanças/SEFIN.

Notas Explicativas:
Frustração de Arrecadação: Diferença entre a média arrecadada e as previsões atualizadas da LOA relativas às Transferências de Capital nos quatro últimos exercícios fiscais.

Restituição de Tributos a Maior: Diferença entre o maior valor restituído e a média dos últimos 10 anos, com exceção de 2020.

Discrepâncias de Projeções: Refere-se a 50% da diferença entre a taxa de crescimento das receitas próprias estimadas na LOA 2026 e a projeção do PIB+IPCA divulgada pelo Boletim Focus/BACEN (06/03/2026).

Outros Riscos Fiscais: O quadro apresenta a estimativa de custos para eventuais calamidades públicas e situações de emergência, cuja cobertura será viabilizada mediante a utilização de recursos da reserva de contingência. O montante equivale a 0,4% da projeção da RCL para 2027, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 19.413/2025.

Observação: Todos os valores a preços de dez/2025.

ANEXO II- METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
(art. 1º, VII)

Tabela 2: AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/ PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/ PIB) x 100	% RCL (b/ RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/ PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.686.798	9.332.176	-	108,5%	9.933.141	9.245.893	-	105,6%	10.408.571	9.360.802	-	105,0%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.106.722	8.773.335	-	102,0%	9.446.905	8.793.299	-	100,4%	9.912.169	8.914.370	-	100,0%
Receitas Primárias Correntes	8.815.067	8.492.357	-	98,7%	9.299.702	8.656.281	-	98,8%	9.810.673	8.823.091	-	99,0%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.111.087	3.960.585	-	46,0%	4.340.901	4.040.566	-	46,1%	4.582.690	4.121.377	-	46,2%
Transferências Correntes	4.273.324	4.116.882	-	47,8%	4.510.535	4.198.463	-	47,9%	4.761.070	4.281.801	-	48,0%
Demais Receitas Primárias Correntes	430.655	414.889	-	4,8%	448.266	417.252	-	4,8%	466.914	419.912	-	4,7%
Receitas Primárias de Capital	291.655	280.978	-	3,3%	147.202	137.018	-	1,6%	101.496	91.279	-	1,0%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.557.712	10.171.206	-	118,2%	10.915.295	10.160.095	-	116,0%	11.681.503	10.505.595	-	117,9%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	9.782.354	9.424.233	-	109,5%	10.240.339	9.531.837	-	108,8%	10.974.814	9.870.045	-	110,7%
Despesas Primárias Correntes	8.741.087	8.421.086	-	97,9%	9.419.623	8.767.905	-	100,1%	10.166.363	9.142.976	-	102,6%
Pessoal e Encargos Sociais	4.424.259	4.262.292	-	49,5%	4.714.019	4.387.868	-	50,1%	5.022.776	4.517.163	-	50,7%
Outras Despesas Correntes	4.316.828	4.158.794	-	48,3%	4.705.605	4.380.037	-	50,0%	5.143.587	4.625.813	-	51,9%
Despesas Primárias de Capital	793.256	764.216	-	8,9%	558.688	520.034	-	5,9%	531.946	478.398	-	5,4%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	212.010	204.249	-	2,4%	224.028	208.528	-	2,4%	236.506	212.698	-	2,4%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	970.026	934.515	-	10,9%	1.027.823	956.711	-	10,9%	1.098.590	988.002	-	11,1%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	818.187	788.234	-	9,2%	854.297	795.190	-	9,1%	890.507	800.865	-	9,0%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	568.162	547.362	-	6,4%	601.850	560.210	-	6,4%	637.598	573.415	-	6,4%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	568.162	547.362	-	6,4%	601.850	560.210	-	6,4%	637.598	573.415	-	6,4%
Resultado Primário (SEM RPPS) –												
Acima da Linha (V) = (I-II)	(675.632)	(650.898)	-	-7,6%	(793.434)	(738.538)	-	-8,4%	(1.062.645)	(955.675)	-	-10,7%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(425.607)	(410.026)	-	-4,8%	(540.987	(503.558)	-	-5,7%	(809.736)	(728.225)	-	-8,2%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	267.784	257.981	-	3,0%	283.599	263.978	-	3,0%	309.091	276.178	-	3,1%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	443.315	427.086	-	5,0%	482.062	448.710	-	5,1%	482.316	433.764	-	4,9%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.908.566	4.728.869	-	55%	5.130.362	4.775.406	-	54,5%	5.041.530	4.534.029	-	50,9%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.457.621	3.331.041	-	38,7%	3.747.698	3.488.405	-	39,8%	3.734.119	3.358.227	-	37,7%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	(557.909)	(537.485)	-	-6,2%	(290.077)	(270.007)	-	-3,1%	13.579	12.212	-	0,1%

Fonte: Secretaria de Finanças/SEFIN, Assessoria Especial do Prefeito/AESP e Secretaria de Planejamento e Gestão/SEPLAG.

Nota Explicativa: A Reserva de Contingência está incorporada às Despesas Primárias, nos valores de R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) e R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para os anos 2027, 2028 e 2029, respectivamente.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
(art. 1º, VII)

Notas Explicativas com metodologia de cálculo: O cálculo dos valores foi realizado considerando as seguintes definições:

Receita Total: Para planejamento dos valores a serem arrecadados em determinado período foram analisadas as características peculiares de cada receita, utilizando-se a série histórica anual de arrecadação (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (índice de preço), utilizando neste caso os indicadores econômicos PIB e/ou IPCA projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados no relatório Focus de 16/03/2026, a depender do índice de maior correlação identificado para a natureza da receita.

Para alguns tributos foi considerado também o efeito denominado Esforço da Administração, como meta interna de incremento de arrecadação (índice de esforço da administração).

Também foram considerados possíveis efeitos advindos de legislações específicas (efeito legislação).

Para as Receitas de Operação de Crédito e Convênios foram considerados os contratos já firmados e os autorizados por lei, levando em conta a capacidade de execução dos pleitos pelo Município.

Assim sendo, em essência, as receitas foram projetadas considerando o seguinte modelo:

Projeção = (Base de Cálculo) x (índice de preço) x (índice de Esforço da Administração) x (efeito legislação)

Receitas Primárias: calculadas deduzindo-se da Receita Total as estimativas de receita de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes, amortizações de empréstimos, operações de crédito, outras receitas de capital não primárias, as aplicações financeiras, outras receitas correntes financeiras.

Despesa Total: inicialmente foram projetadas as despesas obrigatórias no montante que necessariamente têm prioridade em relação às demais despesas, tanto no momento de elaboração do orçamento quanto na sua execução, em seguida, projetadas as despesas com amortizações da dívida e pagamento de juros, para então fixar o gasto discricionário com investimentos e custeio, garantindo o resultado primário fixado como meta para o exercício da LDO e os dois seguintes.

Conforme preconiza a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, não há necessidade da Receita Total ser igual a Despesa Total, pois não segue a mesma lógica de elaboração do balanço orçamentário. Trata-se de fixação de metas de resultado fiscal a serem cumpridas de acordo com a projeção de fluxo de caixa esperado (receitas arrecadadas menos despesas pagas) para o ente no exercício.

Despesas Primárias: calculadas deduzindo-se da Despesa Total a estimativa de pagamento de juros e encargos da dívida, de concessões de empréstimos e financiamentos, de aquisições de títulos de capital já integralizados, de aquisições de títulos de crédito e de amortizações da dívida.

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha: calculado pela diferença entre as Receitas Primárias e Despesas Primárias.

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha: essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha: calculado pelo Método Abaixo da Linha, conforme preconiza a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais. Consiste na diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) do exercício anterior em relação ao exercício de referência.

Dívida Pública Consolidada: Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

Dívida Consolidada Líquida: calculada deduzindo da Dívida Pública Consolidada o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Receita Corrente Líquida: projetada deduzindo da Receita Corrente estimada para o período, as Compensações Financeiras entre os Regimes Previdenciários, as Contribuições do Servidor para o Plano de Previdência, os Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários e a Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

R$ Milhares

Variável	2027	2028	2029
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ Milhares	8.931.445	9.410.073	9.909.871

PIB: considerando que são informações opcionais para os municípios, conforme a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN, e considerando que não foram publicadas informações referentes às projeções do PIB para os períodos em tela pelo Governo do Estado de Pernambuco, nem pelo IBGE, esta variável não foi utilizada no demonstrativo.

Os valores foram apresentados em:

Valor Corrente: valor nominal das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem.

Valor Constante: metas fiscais em valores que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, aplicando o índice de deflação no valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de construção da LDO (2026), obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

Valor Constante = Valor Corrente / Índice de Deflação

Sendo, Índice para Deflação <AnoX> = [1+ (Taxa de Inflação de <AnoX>)/100]

Variável	2027	2028	2029
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,8%	3,5%	3,5%

Fonte: IPCA projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados no relatório Focus de 16/03/2026.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(art. 1º, VII)

Tabela 3: AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.063.940	-	114,81%	9.542.167	-	119,48%	478.227	5,28%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.009.532	-	101,45%	8.007.032	-	100,26%	(2.500)	-0,03%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.031.940	-	114,40%	9.166.850	-	114,78%	134.910	1,49%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	8.651.210	-	109,58%	8.525.781	-	106,75%	(125.429)	-1,45%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	793.060	-	10,05%	847.884	-	10,62%	54.824	6,91%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	691.760	-	8,76%	718.407	-	9,00%	26.647	3,85%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	613.730	-	7,77%	509.504	-	6,38%	(104.226)	-16,98%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	613.730	-	7,77%	507.501	-	6,35%	(106.229)	-17,31%
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I-II)	(641.678)	-	-8,13%	(518.749)	-	-6,50%	122.929	-19,16%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(563.648)	-	-7,14%	(307.843)	-	-3,85%	255.805	-45,38%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.985.250	-	50,48%	3.652.950	-	45,74%	(332.300)	-8,34%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.076.235	-	38,96%	2.664.856	-	33,37%	(411.379)	-13,37%
Resultado Nominal (SEM RPPS)* – Abaixo da Linha	(850.135)	-	-10,77%	(8)	-	0,00%	850.127	-100,00%

Fonte: Lei Municipal nº 19.335, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária de 2025, e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – 6° Bimestre/2025 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	-	-
Receita Corrente Líquida	7.894.958.000	7.986.499.004

Fonte: RCL: Lei Municipal nº 19.335, de 17 de dezembro de 2024, e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º bimestre/2025 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(art. 1º, VII)

Tabela 4: AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, II) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	8.636.799	9.063.940	4,9%	10.101.810	11,5%	9.686.798	-4,1%	9.933.141	2,5%	10.408.571	4,8%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.364.335	8.009.532	8,8%	8.816.581	10,1%	9.106.722	3,3%	9.446.905	3,7%	9.912.169	4,9%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	8.491.387	9.031.940	6,4%	10.054.055	11,3%	10.557.712	5,0%	10.915.295	3,4%	11.681.503	7,0%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	7.720.770	8.651.210	12,1%	9.643.787	11,5%	9.782.354	1,4%	10.240.339	4,7%	10.974.814	7,2%
Receita Total (COM FONTES RPPS)*	-	793.060	-	877.297	10,6%	970.026	10,6%	1.027.823	6,0%	1.098.590	6,9%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)* (III)	-	691.760	-	760.361	9,9%	818.187	7,6%	854.297	4,4%	890.507	4,2%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)*	-	613.730	-	638.038	4,0%	568.162	-11,0%	601.850	5,9%	637.598	5,9%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)* (IV)	-	613.730	-	638.038	4,0%	568.162	-11,0%	601.850	5,9%	637.598	5,9%
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I – II)	(356.435)	(641.678)	80,0%	(830.206)	29,4%	(675.632)	-18,6%	(793.434)	17,4%	(1.062.645)	33,9%
Resultado Primário (COM RPPS)* - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	(563.648)	-	(707.883)	25,6%	(425.607)	-39,9%	(540.987)	27,1%	(809.736)	49,7%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.022.796	3.985.250	31,8%	4.583.600	15,0%	4.908.566	7,1%	5.130.362	4,5%	5.041.530	-1,7%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.226.105	3.076.235	38,2%	3.800.232	23,5%	3.457.621	-9,0%	3.747.698	8,4%	3.734.119	-0,4%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	(623.914)	(850.135)	36,3%	(723.997)	-14,8%	(557.909)	-22,9%	(290.077)	-48,0%	13.579	-104,7%

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.373.920	9.435.562	0,7%	10.101.810	7,1%	9.332.176	-7,6%	9.245.893	-0,9%	9.360.802	1,2%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.992.856	8.337.923	4,3%	8.816.581	5,7%	8.773.335	-0,5%	8.793.299	0,2%	8.914.370	1,4%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.216.098	9.402.250	2,0%	10.054.055	6,9%	10.171.206	1,2%	10.160.095	-0,1%	10.505.595	3,4%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	8.379.711	9.005.910	7,5%	9.643.787	7,1%	9.424.233	-2,3%	9.531.837	1,1%	9.870.045	3,5%
Receita Total (COM FONTES RPPS)*	-	825.575	-	877.297	6,3%	934.515	6,5%	956.711	2,4%	988.002	3,3%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)* (III)	-	720.122	-	760.361	5,6%	788.234	3,7%	795.711	0,9%	800.865	0,7%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)*	-	638.893	-	638.038	-0,1%	547.362	-14,2%	560.210	2,3%	573.415	2,4%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)* (IV)	-	638.893	-	638.038	-0,1%	547.362	-14,2%	560.210	2,3%	573.415	2,4%
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I – II)	(386.856)	(667.987)	72,7%	(830.206)	24,3%	(650.898)	-21,6%	(738.538)	13,5%	(955.675)	29,4%
Resultado Primário (COM RPPS)* - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	(586.758)	0,0%	(707.883)	20,6%	(410.026)	-42,1%	(503.558)	22,8%	(728.225)	44,6%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.280.781	4.148.645	26,5%	4.583.600	10,5%	4.728.869	3,2%	4.775.406	1,0%	4.534.029	-5,1%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.416.095	3.202.361	32,5%	3.800.232	18,7%	3.331.041	-12,3%	3.488.405	4,7%	3.358.227	-3,7%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	(677.163)	(884.991)	30,7%	(723.997)	-18,2%	(537.485)	-25,8%	(270.007)	-49,8%	12.212	-104,5%

Fonte: Metas de 2024: Lei Municipal nº 19.331, de 05 de dezembro de 2024; Metas de 2025: Lei nº 19.335, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária de 2025; Metas de 2026: Lei Municipal n° 19.413, de 27 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(art. 1º, VII)

Notas Explicativas:
*: Valores respectivos para o ano de 2024 estão zerados, pois o formato do demonstrativo foi alterado na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN, impactando as projeções apenas a partir de 2025.

A partir de 2023, o resultado nominal passou a ser calculado pela diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do ano anterior em relação ao apurado da DCL em 31 de dezembro do exercício de referência.

Os valores foram apresentados em:

Valor Corrente: valor nominal das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem.

Valor Constante: metas fiscais em valores que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, aplicando o índice de deflação no valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de construção da LDO (2026), obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

Período	Fórmula
2024 e 2025	Valor Constante = Valor Corrente X Índice para Inflação
2026	Valor Constante = Valor Corrente
2027 a 2029	Valor Constante = Valor Corrente / Índice para Inflação

Sendo, Índice para Inflação/Deflação <AnoX> = [1+ (Taxa de Inflação de <AnoX>/100)]

Taxa de Inflação - IPCA*					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83%	4,26%	4,10%	3,80%	3,50%	3,50%

* Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo o índice publicado pelo IBGE para os anos de 2024 e 2025 e o índice estimado para os anos de 2026 a 2029 pelo Banco Central do Brasil, conforme relatório FOCUS de 16/03/2026.

Resultado Nominal:
O Resultado Nominal foi calculado pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida de um período menos o ano anterior (Método Abaixo da Linha), conforme preconiza a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(art. 1º, VII)

Tabela 5: AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, III) R$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	598.291	-231,07%	598.291	-20,01%	598.291	-18,29%
Reservas	187.640	-72,47%	94.522	-3,16%	69.279	-2,21%
Resultado Acumulado	(1.044.856)	403,54%	(3.682.199)	123,18%	(3.938.225)	120,41%
TOTAL	(258.925)	100,00%	(2.989.386)	100,00%	(3.270.654)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	229.198	102,34%	229.198	204,35%	229.198	423,72%
Reservas	182.369	81,43%	89.250	79,58%	64.008	118,33%
Lucros ou Prejuízos Acumulados*	(187.609)	-83,77%	(206.291)	-183,93%	(239.113)	-442,05%
TOTAL	223.958	100,00%	112.157	100,00%	54.092	100,00%

Fonte: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 18/03/2026, às 10:25:45.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(art. 1º, VII)

Tabela 6: AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, III) R$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	450.477	1.695	6.339
Alienação de Bens Móveis	445.646	363	1.070
Alienação de Bens Imóveis	0	1.333	5.269
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.831	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	201.283	135	5.374
DESPESAS DE CAPITAL	41.016	135	5.374
Investimentos	39.184	0	30
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	1.832	135	5.344
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	160.267	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	160.267	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	251.719	2.525	965

Fonte: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/02/2026, às 13:25:45.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
(art. 1º, VII)

Tabela 6 - AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	428.266.445,08	482.605.319,40	571.131.562,82
Receita de Contribuições dos Segurados	129.366.711,48	137.043.562,26	179.525.542,34
Ativo	122.607.340,44	130.110.470,89	172.747.686,17
Inativo	6.337.783,10	6.811.490,57	6.325.252,04
Pensionista	421.587,94	121.600,80	452.604,13
Receita de Contribuições Patronais	192.499.654,48	220.544.376,10	250.507.069,00
Ativo	159.424.168,50	185.819.316,25	213.682.269,18
Inativo	29.977.244,70	34.725.059,85	36.732.205,99
Pensionista	3.098.241,28	-	92.593,83
Receita Patrimonial	95.892.465,12	109.103.560,01	125.602.686,84
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	95.892.465,12	109.103.560,01	125.602.686,84
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	10.507.614,00	15.913.821,03	15.496.264,64
Compensação Financeira entre os Regimes	10.225.146,68	15.869.601,04	14.865.803,63
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	282.467,32	44.219,99	630.461,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	428.266.445,08	482.605.319,40	571.131.562,82

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
(art. 1º, VII)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	218.381.232,14	227.221.864,30	236.373.433,69
Aposentadorias	197.669.648,07	202.239.761,57	207.019.347,50
Pensões por Morte	20.711.584,07	24.982.102,73	29.354.086,19
Outras Despesas Previdenciárias	11.416,39	47.947,44	168.722,67
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	11.416,39	47.947,44	168.722,67
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**218.392.648,53**	**227.269.811,74**	**236.542.156,36**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**209.873.796,55**	**255.335.507,66**	**334.589.406,46**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	279.414.000,00	300.890.000,00	179.330.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.900.064,28	1.260.764,27	26.189.474,70
Investimentos e Aplicações	3.226.330.706,21	3.547.256.932,21	4.257.676.871,09
Outro Bens e Direitos	23.706.900,37	49.186.406,98	34.241.124,64

ANEXO II – METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
(art. 1º, VII)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	252.288.842,15	261.138.723,27	259.928.221,80
Receita de Contribuições dos Segurados	44.248.962,11	46.586.233,86	45.960.169,59
Ativo	27.610.311,23	28.447.365,08	27.595.344,90
Inativo	14.909.485,11	16.704.771,84	17.028.273,54
Pensionista	1.729.165,77	1.434.096,94	1.336.551,15
Receita de Contribuições Patronais	180.357.437,91	186.677.936,71	195.951.221,02
Ativo	54.150.381,19	49.863.566,09	49.561.777,99
Inativo	106.676.548,14	136.814.370,62	145.544.260,11
Pensionista	19.530.508,58	-	845.182,92
Receita Patrimonial	1.393.125,98	1.100.785,54	2.406.740,43
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.393.125,98	1.100.785,54	2.406.740,43
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	26.289.316,15	26.773.767,16	15.610.090,76
Compensação Financeira entre os Regimes	26.089.973,62	26.773.767,16	14.797.601,42
Demais Receitas Correntes	199.342,53	-	812.489,34
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	252.288.842,15	261.138.723,27	259.928.221,80

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
(art. 1º, VII)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	509.264.074,55	548.433.989,50	491.102.300,07
Aposentadorias	430.528.511,59	463.861.369,73	417.697.465,54
Pensões por Morte	78.735.562,96	84.572.619,77	73.404.834,53
Outras Despesas Previdenciárias	-	286.881,03	83.211,95
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	83.081,95
Demais Despesas Previdenciárias	-	286.881,03	130,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**509.276.101,97**	**548.720.870,53**	**491.185.512,02**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	(256.987.259,82)	(287.582.147,26)	(231.257.290,22)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	279.526.167,51	310.328.176,02	350.968.144,43
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.500.067,89	7.417.069,42	17.050.851,95
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	7.658.093,65	10.224.808,32	4.740.953,18
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	19.015.345,13	18.025.605,49	16.823.992,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**19.015.345,13**	**18.025.605,49**	**16.823.992,40**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	15.965.872,29	15.311.842,93	16.758.551,51
Pessoal e Encargos Sociais	5.748.916,27	5.903.417,23	7.861.406,19
Demais Despesas Correntes	10.216.956,02	9.408.425,70	8.897.145,32
Despesas de Capital (XIV)	163.586,04	6.000,00	48.722,42
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	16.129.458,33	15.317.842,93	16.807.273,93
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	2.885.886,80	2.707.762,56	16.718,47
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.132.330,68	5.358.842,26	8.008.072,89
Investimentos e Aplicações	4.681.491,44	-	-
Outros Bens e Direitos	7.647.763,21	12.066.783,25	3.832.193,65
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) - (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	1.085.989,66	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	1.085.989,66	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)²	(1.085.989,66)	-	

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (art. 1º, VII)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2023	456.272.842,59	305.990.730,65	150.282.111,94	2.946.081.979,44
2024	501.191.237,10	335.347.217,63	165.844.019,47	3.403.793.949,08
2025	570.123.388,84	364.156.274,06	205.967.114,78	3.775.374.218,77
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2023	235.565.050,35	567.610.680,19	(332.045.629,84)	0,00
2024	224.559.679,29	625.035.575,47	(400.475.896,18	0,00
2025	236.104.682,26	672.914.104,19	(436.809.421,93)	0,00

FONTE: RREO - ANEXO 4º - 6º dos exercícios 2025/2024/2023 (publicados no Diário Ofícial/Portal da Transparência) - Relatório Atuarial - Unidade Responsável: Divisão de Contabilidade AMPASS. Emissão: 06/04/2026.

NOTAS:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (art. 1º, VII)

Projeção Atuarial - Plano Previdenciário

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Previdenciário (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2025	-	-	-	4.283.936.228,24
2026	651.156.755,65	426.742.875,74	224.413.879,91	4.508.350.108,15
2027	661.441.852,67	432.538.020,99	228.903.831,68	4.737.253.939,83
2028	668.952.944,25	450.640.500,02	218.312.444,23	4.955.566.384,06
2029	676.975.894,36	460.493.549,05	216.482.345,31	5.172.048.729,37
2030	684.073.720,00	472.369.920,54	211.703.799,46	5.383.752.528,83
2031	691.544.476,65	479.372.964,40	212.171.512,25	5.595.924.041,07
2032	698.404.585,60	488.525.704,34	209.878.881,26	5.805.802.922,33
2033	704.092.478,76	503.157.939,55	200.934.539,21	6.006.737.461,54
2034	709.818.300,24	511.108.528,91	198.709.771,33	6.205.447.232,87
2035	713.708.686,84	526.425.668,60	187.283.018,24	6.392.730.251,11
2036	715.657.070,98	549.149.410,00	166.507.660,98	6.559.237.912,10
2037	717.320.704,63	564.891.739,50	152.428.965,13	6.711.666.877,23
2038	719.131.072,09	575.207.368,46	143.923.703,63	6.855.590.580,85
2039	719.409.686,12	590.356.435,82	129.053.250,30	6.984.643.831,15
2040	718.660.457,29	605.964.274,71	112.696.182,58	7.097.340.013,73
2041	716.258.951,03	625.428.299,27	90.830.651,76	7.188.170.665,49
2042	711.846.591,78	646.340.186,90	65.506.404,88	7.253.677.070,38
2043	705.734.889,34	666.211.484,46	39.523.404,88	7.293.200.475,26
2044	697.968.915,62	685.846.256,56	12.122.659,06	7.305.323.134,32
2045	688.842.465,43	703.168.496,45	(14.326.031,02)	7.290.997.103,30
2046	678.715.832,23	715.908.014,95	(37.192.182,72)	7.253.804.920,57
2047	667.860.399,43	724.171.393,50	(56.310.994,07)	7.197.493.926,50
2048	654.789.954,49	735.443.838,75	(80.653.884,26)	7.116.840.042,25
2049	640.776.886,10	742.458.422,57	(101.681.536,47)	7.015.158.505,78
2050	625.670.059,02	747.065.916,18	(121.395.857,16)	6.893.762.648,62
2051	609.382.261,15	749.396.293,84	(140.014.032,69)	6.753.748.615,93
2052	592.106.909,03	748.903.756,64	(156.796.847,61)	6.596.951.768,32
2053	573.668.495,26	747.308.272,87	(173.639.777,61)	6.423.311.990,71
2054	554.492.343,98	741.768.763,59	(187.276.419,61)	6.236.035.571,10
2055	534.642.598,62	733.361.968,06	(198.719.369,44)	6.037.316.201,66
2056	514.580.412,67	720.734.680,88	(206.154.268,21)	5.831.161.933,45
2057	494.395.328,91	704.674.274,83	(210.278.945,92)	5.620.882.987,53
2058	474.554.246,53	684.356.226,79	(209.801.980,26)	5.411.081.007,27
2059	454.607.356,14	662.889.027,54	(208.281.671,40)	5.202.799.335,87
2060	435.189.372,10	637.968.360,42	(202.778.988,32)	5.000.020.347,55
2061	416.134.956,66	612.007.556,60	(195.872.599,94)	4.804.147.747,61
2062	397.683.587,70	584.014.188,82	(186.330.601,12)	4.617.817.146,49
2063	379.806.458,12	555.343.130,42	(175.536.672,30)	4.442.280.474,19
2064	362.721.623,31	525.538.824,81	(162.817.201,50)	4.279.463.272,69
2065	346.506.641,99	495.055.465,22	(148.548.823,23)	4.130.914.449,46
2066	331.164.845,57	464.548.519,71	(133.383.674,14)	3.997.530.775,32
2067	316.874.535,21	433.788.789,33	(116.914.254,12)	3.880.616.521,20
2068	303.691.258,99	403.164.560,37	(99.473.301,38)	3.781.143.219,81
2069	291.649.335,21	373.057.513,43	(81.408.178,22)	3.699.735.041,59
2070	280.799.399,82	343.675.690,92	(62.876.291,10)	3.636.858.750,49
2071	271.205.846,26	315.108.286,13	(43.902.439,87)	3.592.956.310,62
2072	262.900.636,15	287.539.767,36	(24.639.131,21)	3.568.317.179,40
2073	255.921.501,87	261.075.494,61	(5.153.992,74)	3.563.163.186,66
2074	250.300.386,76	235.811.125,07	14.489.261,69	3.577.652.448,35
2075	246.064.016,62	211.833.981,95	34.230.034,67	3.611.882.483,02
2076	243.233.423,55	189.220.412,82	54.013.010,73	3.665.895.493,75
2077	241.823.210,50	168.031.057,46	73.792.153,04	3.739.687.646,79
2078	241.841.373,47	148.307.475,72	93.533.897,75	3.833.221.544,54
2079	243.290.009,00	130.072.254,60	113.217.754,40	3.946.439.298,94
2080	246.166.141,05	113.329.854,52	132.836.286,53	4.079.275.585,47
2081	250.462.733,73	98.067.503,04	152.395.230,69	4.231.670.816,16
2082	256.169.926,69	84.257.358,42	171.912.568,27	4.403.583.384,43
2083	263.275.364,10	71.854.919,89	191.420.444,21	4.595.003.828,64
2084	271.765.902,69	60.803.001,84	210.962.900,85	4.805.966.729,49
2085	281.628.602,40	51.033.512,15	230.595.090,25	5.036.561.819,74
2086	292.851.645,45	42.468.818,59	250.382.826,86	5.286.944.646,60
2087	305.425.464,69	35.024.099,24	270.401.365,45	5.557.346.012,05
2088	319.343.877,33	28.609.872,77	290.734.004,56	5.848.080.016,61
2089	334.605.070,03	23.134.279,76	311.470.790,27	6.159.550.806,88
2090	351.212.757,52	18.506.874,03	332.705.883,49	6.492.256.690,36
2091	369.176.479,16	14.639.266,42	354.537.212,74	6.846.793.903,10
2092	388.511.608,82	11.444.353,91	377.067.254,91	7.223.861.158,02
2093	409.239.622,54	8.836.627,36	400.402.995,18	7.624.264.153,20
2094	431.388.634,17	6.733.385,28	424.655.248,89	8.048.919.402,09
2095	454.994.070,98	5.057.000,89	449.937.070,09	8.498.856.472,18
2096	480.099.370,47	3.737.573,82	476.361.796,65	8.975.218.268,83
2097	506.756.130,35	2.713.626,20	504.042.504,15	9.479.260.772,98
2098	535.023.923,28	1.931.225,08	533.092.698,20	10.012.353.471,17
2099	564.970.283,45	1.343.774,12	563.626.509,33	10.575.979.980,51
2100	596.670.478,54	910.832,56	595.759.645,98	11.171.739.626,49

Fonte: Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

Nota: Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2025
Nº de Servidores Ativos	20.147
Folha Salarial Ativos	R$ 101.296.272,75
Idade Média de Ativos	45,8 anos
Nº de Servidores Inativos	3.279
Folha de Inativos	R$ 20.316.696,03
Idade Média de Inativos	75,6 anos
Crescimento Real de Remuneração de Ativos	1,14% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,14% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não adotado
Taxa de Juros Real	5,64% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2024 separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não adotado

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (art. 1º, VII)

Projeção Atuarial - Plano Financeiro

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Previdenciário (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	-	-	-	17.923.688,02
2026	279.888.371,88	797.466.976,91	(517.578.605,03)	-
2027	274.636.129,50	796.425.932,41	(521.789.802,91)	-
2028	270.113.494,90	792.292.186,12	(522.178.691,22)	-
2029	265.652.337,83	784.426.410,61	(518.774.072,78)	-
2030	260.641.689,29	776.199.954,21	(515.558.264,92)	-
2031	254.758.058,10	770.814.751,16	(516.056.693,06)	-
2032	248.816.085,44	756.438.657,88	(507.622.572,44)	-
2033	242.429.614,34	739.654.837,79	(497.225.223,45)	-
2034	235.425.570,86	721.556.383,37	(486.130.812,51)	-
2035	227.860.520,94	700.968.982,79	(473.108.461,85)	-
2036	219.733.330,94	678.024.560,59	(458.291.229,65)	-
2037	211.087.595,40	651.783.181,05	(440.695.585,65)	-
2038	202.005.866,66	623.463.047,36	(421.457.180,70)	-
2039	192.539.120,87	593.955.024,61	(401.415.903,74)	-
2040	182.756.925,43	563.508.404,33	(380.751.478,90)	-
2041	172.736.627,16	532.310.622,95	(359.573.995,79)	-
2042	162.550.327,25	500.616.727,14	(338.066.399,89)	-
2043	152.270.191,26	468.652.600,37	(316.382.409,11)	-
2044	141.965.827,74	436.636.206,37	(294.670.378,63)	-
2045	131.704.338,97	404.778.321,39	(273.073.982,42)	-
2046	121.550.101,70	373.281.597,15	(251.731.495,45)	-
2047	111.565.581,25	342.341.973,12	(230.776.391,87)	-
2048	101.812.493,67	312.151.855,74	(210.339.362,07)	-
2049	92.351.792,28	282.899.817,78	(190.548.025,50)	-
2050	83.242.575,29	254.767.650,25	(171.525.074,96)	-
2051	74.539.246,08	227.921.968,86	(153.382.722,78)	-
2052	66.291.096,48	202.512.828,60	(136.221.732,12)	-
2053	58.539.561,52	178.665.717,89	(120.126.156,37)	-
2054	51.317.917,11	156.479.801,70	(105.161.884,59)	-
2055	44.647.627,76	136.016.971,98	(91.369.344,22)	-
2056	38.539.614,35	117.305.820,86	(78.766.206,51)	-
2057	32.995.542,52	100.346.009,20	(67.350.466,68)	-
2058	28.008.986,48	85.112.244,97	(57.103.258,49)	-
2059	23.565.408,44	71.554.795,26	(47.989.386,82)	-
2060	19.642.922,90	59.602.352,05	(39.959.429,15)	-
2061	16.213.141,99	49.164.756,13	(32.951.614,14)	-
2062	13.243.052,69	40.138.084,95	(26.895.032,26)	-
2063	10.696.588,72	32.409.134,16	(21.712.545,44)	-
2064	8.536.682,55	25.861.799,47	(17.325.116,92)	-
2065	6.726.084,89	20.379.839,62	(13.653.754,73)	-
2066	5.227.289,78	15.846.983,05	(10.619.693,27)	-
2067	4.003.390,71	12.149.399,38	(8.146.008,67)	-
2068	3.018.609,03	9.177.074,81	(6.158.465,78)	-
2069	2.239.338,82	6.826.981,56	(4.587.642,74)	-
2070	1.634.024,50	5.002.544,32	(3.368.519,82)	-
2071	1.173.423,23	3.614.387,42	(2.440.964,19)	-
2072	830.629,92	2.580.523,88	(1.749.893,96)	-
2073	581.417,31	1.827.349,12	(1.245.931,81)	-
2074	404.450,96	1.290.466,80	(886.015,84)	-
2075	281.351,15	914.811,88	(633.460,73)	-
2076	197.003,68	655.239,32	(458.235,64)	-
2077	140.029,77	477.777,96	(337.748,19)	-
2078	102.185,04	357.785,35	(255.600,31)	-
2079	77.323,13	276.929,45	(199.606,32)	-
2080	60.863,06	221.608,17	(160.745,11)	-
2081	49.590,36	182.342,03	(132.751,67)	-
2082	41.420,10	152.975,83	(111.555,73)	-
2083	35.059,48	129.665,30	(94.605,82)	-
2084	29.811,55	110.287,65	(80.476,10)	-
2085	25.353,44	93.797,70	(68.444,26)	-
2086	21.519,75	79.614,48	(58.094,73)	-
2087	18.196,36	67.319,50	(49.123,14)	-
2088	15.298,55	56.598,49	(41.299,94)	-
2089	12.766,74	47.231,69	(34.464,95)	-
2090	10.558,50	39.062,20	(28.503,70)	-
2091	8.648,32	31.995,22	(23.346,90)	-
2092	7.019,89	25.970,78	(18.950,89)	-
2093	5.656,91	20.928,21	(15.271,30)	-
2094	4.540,81	16.799,09	(12.258,28)	-
2095	3.636,59	13.453,88	(9.817,29)	-
2096	2.906,81	10.754,06	(7.847,25)	-
2097	2.316,52	8.570,25	(6.253,73)	-
2098	1.839,53	6.805,44	(4.965,91)	-
2099	1.455,19	5.383,62	(3.928,43)	-
2100	1.145,31	4.237,25	(3.091,94)	-

Fonte: Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

Nota: Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2025
Nº de Servidores Ativos	2.206
Folha Salarial Ativos	R$ 14.607.122,52
Idade Média de Ativos	62,1 anos
Nº de Servidores Inativos	6.801
Folha de Inativos	R$ 53.459.058,28
Idade Média de Inativos	69,6 anos
Crescimento Real de Remuneração de Ativos	1,14% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,14% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não adotado
Taxa de Juros Real	5,64% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2024 separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não adotado

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (art. 1º, VII)

Tabela 7: AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, V) R$ Milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (*)
			2027	2028	2029	
IPTU	Incentivo Fiscal	PROGRAMA RECENTRO1	8.923	373	386	
TRSD	Incentivo Fiscal	PROGRAMA RECENTRO1	4.860	211	219	
ITBI	Incentivo Fiscal	PROGRAMA RECENTRO1	259	274	289	
ISS	Incentivo Fiscal	PROGRAMA RECENTRO1	1.843	1.946	2.055	
ISS	Incentivo Fiscal	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL2	11.000	11.616	12.265	
IPTU	Incentivo Fiscal	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL2	4.000	4.224	4.460	
TRSD	Incentivo Fiscal	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL2	3.000	3.168	3.345	
ITBI	Incentivo Fiscal	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL2	605	639	675	
TLF	Incentivo Fiscal	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL2	686	724	764	
TVS	Incentivo Fiscal	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL2	10	11	12	
TOTAL	35.186	23.185	24.471			

Fonte: Secretaria de Finanças/SEFIN.

(1) Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021 (Lei do Recentro), alterada pela Lei Municipal nº 19.450/2025 - Benefícios concedidos

(2) Estimativa de recursos a conceder

Os incentivos fiscais previstos na forma deste anexo foram contemplados na estimativa da receita e, por consequência, na definição das metas fiscais fixadas para o período em consideração, prescindindo, portanto, de medidas de compensação a serem implementadas pelo município, nos termos disposto no inciso II, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na hipótese de concessão de benefícios fiscais ou ampliação de incentivos fiscais de natureza continuada que impliquem renúncia de receita, desde que a renúncia não tenha sido considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes, serão apresentadas medidas de compensação para o correspondente período, por aumento de receitas, decorrente da ampliação da base tributária por meio do aperfeiçoamento dos processos de fiscalização e acompanhamento dos contribuintes.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (art. 1º, VII)

Tabela 8: AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente de Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	257.424.124
(-) Transferências ao FUNDEB	(29.654.437)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	227.769.689
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	227.769.689
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	-

FONTE: Flexvision, Secretaria Executiva de Projetos Especiais/SEFIN, projeção de 23/03/2026.

ANEXO III - DEMONSTRATIVOS ART. 45/LRF

DEMONSTRATIVO 1 – PROJETOS EM ANDAMENTO (art. 1º, IX)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NOME DO PROJETO
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE VILA DO PAPEL - HABITACIONAL SÃO JOSÉ (JOÃO PAULO II)
0301 - GABINETE DE GESTÃO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	CONSTRUÇÃO DO HABITACIONAL SÃO JOSÉ
0301 - GABINETE DE GESTÃO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	OBRAS DE MACRODRENAGEM
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	DIMENSIONAMENTO E REVESTIMENTOS DE CANAL - CHESF E VIETNÃ
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO BEM - CRECHE E PRAÇA
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	DIMENSIONAMENTO E REVESTIMENTO DE CANAL - GREGÓRIO DE CALDAS (FASE 1)
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	URBANIZAÇÃO DE COMUNIDADES
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	PERFILAMENTO DO RIO TEJIPIÓ - AREIAS E CAÇOTE
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS - ALÇAS BR-232 E BR-101
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR - CAMPO DO SENA (FASE 2)
0301 - GABINETE DE GESTÃO DO PROMORAR	0301.15.451.1325.1028	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS SOB VIAS TRANSVERSAIS DA AV. MASCARENHAS DE MORAES - FASE 3
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES	1101.27.812.1226.2281	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS GRAMADÕES
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.361.1207.1043	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SEDES DE ESCOLAS
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.365.1247.1036	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS CRECHES
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.365.1247.1036	IMPLANTAÇÃO DA CRECHE DA VÁRZEA (COMPLEXO DA VÁRZEA)
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.361.1207.1043	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DA VÁRZEA (COMPLEXO DA VÁRZEA)
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.361.1207.1043	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA 14 BIS (COMPLEXO DE BOA VIAGEM)
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.361.1207.1043	REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.361.1207.1043	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1401.12.361.1207.1043	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AMBIENTES
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	2301.17.512.1220.1252	EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES E MELHORIAS HABITACIONAIS – TÁ LIGADO
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	2301.17.512.1220.1252	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	2601.15.451.1310.1603	IMPLANTAÇÃO DA UPA-E CASA AMARELA
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	2601.15.451.1310.1603	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ARRECIFES
2901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	2901.08.244.1204.2518	REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	2901.08.244.1204.2518	REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE ACOLHIDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3401 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	3401.15.451.2160.1662	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DE LOCAÇÃO SOCIAL
3401 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	3401.15.451.2160.1662	REQUALIFICAÇÃO URBANA DISTRITO GUARARAPES
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	3801.06.422.1252.2147	EXPANSÃO DO PROCESSO DE ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	3801.06.422.1252.2147	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	3801.15.451.1310.2289	IMPLANTAÇÃO DE SENSORES METEOROLÓGICOS E PLUVIOMÉTRICOS NA CIDADE
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4801.10.302.1238.2085	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CENTROS TEA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4801.10.302.1236.1658	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4801.10.122.1236.1033	REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA	5010.15.451.1323.2566	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS – ÁREA CENTRAL DA CIDADE
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA	5010.17.512.1323.2543	MITIGAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTO
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE	5011.15.451.1310.1574	URBANIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM VILA DOS MILAGRES - PARTE 2
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE	5011.15.451.1310.1603	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE SÃO JOSÉ
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE	5011.15.451.1310.1603	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Observação: Foram selecionados projetos cuja execução se estenderá ao longo do exercício de 2027.

ANEXO III – DEMONSTRATIVOS ART. 45/LRF

DEMONSTRATIVO 2 – ALOCAÇÃO DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (art. 1º, IX)

Em conformidade com o art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2027	2028	2029
0601-SECPAZ - SECRETARIA DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ	2093 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DA PAZ - COMPAZ	8.037.695	8.319.014	8.610.180
1401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	62.929.478	65.132.009	67.411.630
3101-SAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2601 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO RECIFE	18.001.787	18.631.849	19.283.964
3801-SEOPS - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	2289 - GESTÃO DO CONTROLE URBANO	3.247.362	3.361.020	3.478.656
4801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84.480.011	87.436.812	90.497.100
	2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	64.419.385	66.674.064	69.007.656
5010 – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB	2509 - LIMPEZA URBANA	601.007.926	622.043.203	643.814.715
	2538-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	106.864.050	110.604.292	114.475.442
	2541-MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	36.421.770	37.696.532	39.015.910
	2539-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	25.834.255	26.738.454	27.674.299
	2543-MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO-DRENAGEM	69.364.079	71.791.822	74.304.536
	2566-REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	32.723.129	33.868.438	35.053.833
	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.819	52.598	54.439
5011 – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.273.082	1.317.640	1.363.757
5901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.423.245	4.578.059	4.738.291
6201 – FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE – FCCR	2309 - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS CULTURAIS	1.600.581	1.656.602	1.714.583
	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.996.544	3.101.423	3.209.973
6801 - CTTU - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE	2510-GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE PÚBLICO	2.374.984	2.458.109	2.544.143
	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.874.242	2.974.840	3.078.960
6802 - CONVIVA - MERCADOS E FEIRAS	2548 - GERENCIAMENTO DOS MERCADOS, FEIRAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS	20.301.285	21.011.830	21.747.244
	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	24.932	25.804	26.707
TOTAL		1.149.250.642	1.189.474.414	1.231.106.018

Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

DECRETO Nº 39.909 DE 23 DE JULHO DE 2026
Concede a comenda da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife a Francisco Alberto Carneiro da Cunha Filho.

O PREFEITO DO RECIFE, na qualidade de GRÃO MESTRE da ORDEM DO MÉRITO CAPIBARIBE DA CIDADE DO RECIFE, de acordo com regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.439, de 11 de outubro de 2013 e;

CONSIDERANDO que Francisco Alberto Carneiro da Cunha Filho dedicou sua trajetória profissional ao planejamento estratégico, ao urbanismo e ao desenvolvimento sustentável, tornando-se uma das mais respeitadas referências na formulação de ideias voltadas ao futuro do Recife e de Pernambuco;

CONSIDERANDO sua reconhecida atuação como arquiteto e urbanista, aliada à destacada carreira como consultor, palestrante e estudioso das cidades, contribuindo de forma decisiva para a disseminação da cultura do planejamento de longo prazo e da gestão estratégica;

CONSIDERANDO sua contribuição para a valorização do espaço urbano recifense, defendendo a mobilidade ativa, a qualificação dos espaços públicos, a preservação do patrimônio histórico e cultural, a recuperação do Centro do Recife e a construção de uma cidade mais humana, acessível e sustentável;

CONSIDERANDO sua participação em importantes iniciativas voltadas ao desenvolvimento da Capital pernambucana, dentre as quais o movimento Olhe pelo Recife, as tradicionais Caminhadas Domingueiras, o Observatório do Recife e o projeto Recife 500 Anos, que fomentam a reflexão sobre o presente e o futuro da cidade;

CONSIDERANDO que sua atuação extrapola os limites da atividade profissional, constituindo verdadeiro serviço prestado à coletividade, ao incentivar o sentimento de pertencimento, a valorização da identidade recifense e o compromisso com o desenvolvimento social, econômico e urbano da cidade.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica outorgada a comenda da ORDEM DO MÉRITO CAPIBARIBE DA CIDADE DO RECIFE, no grau de GRÃ-CRUZ, FRANCISCO ALBERTO CARNEIRO DA CUNHA FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 23 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
Grão-Mestre da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social
Chanceler da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 39.910 DE 24 DE JULHO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.306.777,99 (três milhões e trezentos e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	750.777,99
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000,00
TOTAL	**3.306.777,99**

ANEXO II

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.361.2110.2035 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.91.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
14.01.12.367.1206.2182 - IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE INCLUSÃO ESC. PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E/ OU DOENÇAS RARAS. (EP)	
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00
14.01.12.361.1206.2101 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	750.777,99
TOTAL	**3.306.777,99**

DECRETO Nº 39.911 DE 24 DE JULHO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 2.263.101,39 (dois milhões e duzentos e sessenta e três mil e cento e um reais e trinta e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	792.525,65
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	293.327,05
48.01.10.301.2107.2074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	677.543,00
48.01.10.305.1217.2087 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.282,62
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	481.423,07
TOTAL	**2.263.101,39**

ANEXO II

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.050,00
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33 - 600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	93.856,11
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	135.516,96
48.01.10.305.1217.2087 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.988,80
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.752.689,52
TOTAL	**2.263.101,39**

DECRETO Nº 39.912 DE 24 DE JULHO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R$ 25.435.583,93 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
34 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
34.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466.285,63
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.452.1323.2509 - LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500.000,00
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1310.1576 - URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DE RIOS E CANAIS	
4.4.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.315,00
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.284,00
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.699,30
68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.15.453.1304.2510 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE PÚBLICO	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.366.000,00
TOTAL	**25.435.583,93**

ANEXO II

	EM R$
34 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
34.01.15.451.1313.1564 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.47 - 500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	111.500,00
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
38.01.14.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	404.785,63
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.500.000,00
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1310.1028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.298,30
68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.15.122.2161.1035 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CTTU	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.51 - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	645.425,47
68.01.15.331.3101.2153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.361,60
3.3.90.08 - 501 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
68.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.14 - 501 - DIÁRIAS - CIVIL	47.840,00
3.3.90.33 - 501 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	98.164,76
3.3.90.40 - 501 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.080,56
3.3.90.30 - 501 - MATERIAL DE CONSUMO	892.665,58
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.427,00
3.3.90.36 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94.038,00
3.3.90.37 - 501 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	365.997,03
TOTAL	**25.435.583,93**

DECRETO Nº 39.913 DE 24 DE JULHO DE 2026
Formaliza a criação da Creche Escola Municipal Cyro de Andrade Lima.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica formalizada a criação da Creche Escola Municipal Cyro de Andrade Lima, localizada na Rua Antônio Valdevino Costa, nº 236, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50721-775.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Recife, 24 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretária de Educação

DECRETO Nº 39.914 DE 24 DE JULHO DE 2026
Regulamenta a Lei Municipal nº 19.449, de 28 de novembro de 2025, que institui, no âmbito do Município do Recife, o Programa Família Guardiã.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 54 da a Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 19.449, de 28 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Família Guardiã, instituído pela Lei Municipal nº 19.449, de 28 de novembro de 2025, destinado a subsidiar o acolhimento de crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam em situação de violação de direitos ou risco social e pessoal, quando necessária a inclusão em família extensa ou ampliada.

Art. 2º O Programa Família Guardiã tem por finalidade:

I – assegurar o direito fundamental à convivência familiar e comunitária por meio do acolhimento da criança ou adolescente em sua família extensa ou ampliada;

II – garantir que o acolhimento institucional ou em família acolhedora sejam medidas excepcionais;

III – subsidiar temporariamente famílias extensas ou ampliadas que não disponham de recursos financeiros necessários para o provimento das necessidades básicas da criança ou do adolescente.

§ 1º O Programa previsto no caput destina-se a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos em situação de violação de direitos ou risco social e pessoal cujos pais sejam falecidos, desconhecidos ou tenham o poder familiar suspenso ou destituído, e que, por força de decisão judicial, sejam acolhidos por família extensa ou ampliada.

§ 2º O subsídio pago no âmbito do Programa Família Guardiã deverá ser pago ao detentor da guarda e por ele gerido.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DE INCLUSÃO

Art. 3º São requisitos cumulativos para inclusão no Programa Família Guardiã:

I – quanto à criança ou ao adolescente:

a) a constatação da existência de situação de violação de direitos ou risco pessoal e social, com consequente necessidade de afastamento do convívio familiar, ressalvada a hipótese de pais falecidos ou desconhecidos;

b) avaliação técnica pela equipe do Programa Família Guardiã, com a colaboração do serviço socioassistencial responsável pelo acompanhamento do caso;

c) concessão da guarda judicial à família extensa ou ampliada;

d) comprovação de domicílio ou vínculo residencial no Município do Recife;

II – quanto à família extensa ou ampliada:

a) obtenção da guarda judicial da criança ou do adolescente;

b) avaliação técnica pela equipe do Programa Família Guardiã, com comprovação da concordância dos demais residentes no domicílio e da disponibilidade de tempo, interesse e possibilidade real de oferecer proteção à criança ou ao adolescente;

c) comprovação de domicílio no Recife ou na Região Metropolitana;

d) inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

e) não percepção de benefício de mesma natureza em decorrência do acolhimento da mesma criança ou adolescente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INSERÇÃO

Art. 4º O processo de inserção no Programa observará as seguintes etapas administrativas:

I – indicação: realizada pelos órgãos da rede socioassistencial do Recife, mediante relatório detalhado do caso;

II – estudo técnico: realização de estudo social e psicológico pela equipe do Programa, verificando aptidão da família, vínculo afetivo e cumprimento dos requisitos;

III – parecer e seleção: emissão de relatório conclusivo pela equipe técnica;

IV – adesão: assinatura do Termo de Adesão e apresentação da documentação exigida, incluindo o Termo de Guarda Judicial;

V – acompanhamento: início do acompanhamento técnico contínuo com base no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);

VI – pagamento do subsídio: depósito mensal do benefício ao mantenedor da guarda, que o administra conforme o melhor interesse da criança ou adolescente.

Parágrafo único. O processo de inserção e desligamento possui natureza administrativa, consistindo em estudo técnico para concessão de subsídio temporário, que, inicialmente, disponibilizará 15 (quinze) vagas, permanecendo as demais famílias em lista de espera.

Art. 5º A identificação de crianças e adolescentes para inserção no Programa Família Guardiã será realizada pela rede socioassistencial do Recife (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, rede de acolhimento institucional e em família acolhedora, entre outros) e pelo sistema de justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça).

§ 1º Serão considerados critérios para a identificação:

I – a existência de situação de violação de direitos;

II – o risco iminente de afastamento do convívio familiar ou a situação de pais falecidos ou desconhecidos;

III – a existência comprovada de familiar com vínculo socioafetivo prévio.

§ 2º Identificada a situação, será elaborado relatório inicial e encaminhado à equipe técnica do Programa para a realização de estudo de caso conjunto com as equipes do território, observando-se a situação de risco e o vínculo afetivo e de afinidade com a família extensa.

Art. 6º Para a garantia da adequação da família aos critérios prioritários, a equipe técnica do programa poderá utilizar os seguintes instrumentos técnicos:

I – entrevistas com a família extensa;

II – visita domiciliar;

III – escuta da criança ou do adolescente;

IV – parecer social e psicológico.

Parágrafo único. A equipe técnica poderá utilizar outros instrumentos que considere pertinentes para fundamentar o relatório de estudo técnico e a emissão do parecer conclusivo sobre a inclusão no programa.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA GUARDIÃ

Art. 7º São deveres da Família Guardiã:

I – prestar assistência integral, material, moral e afetiva;

II – gerir o Auxílio Família Guardiã exclusivamente em favor da criança ou adolescente;

III – garantir acesso e permanência na educação, comprovando semestralmente frequência e desempenho escolar;

IV – zelar pela saúde, assegurando acompanhamento médico e odontológico e manutenção da carteira de vacinação atualizada;

V – colaborar com a equipe técnica no acompanhamento e na avaliação periódica;

VI – formalizar pedido de desistência da guarda em caso de inadaptação, mantendo os cuidados até novo encaminhamento judicial;

VII – zelar pelo bem-estar físico e psicossocial da criança ou adolescente.

Art. 8º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto e na Lei Municipal nº 19.449, de 28 de novembro de 2025 implicará o bloqueio do Auxílio Família Guardiã até a averiguação das circunstâncias pela equipe técnica, que decidirá pela manutenção ou exclusão da família do Programa.

§ 1º Constatadas irregularidades, a família será excluída do Programa, com suspensão imediata do benefício financeiro.

§ 2º A exclusão da família do Programa será comunicada ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

§ 3º A família que descumprir os termos deste Decreto ficará obrigada a ressarcir o valor integral recebido durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO V
DO SUBSÍDIO E DA DURAÇÃO

Art. 9º O Auxílio Família Guardiã será pago mensalmente, nos termos da Lei Municipal nº 19.449, de 28 de novembro de 2025.

Art. 10. O benefício será concedido por até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses adicionais.

Parágrafo único. A prorrogação não será automática e dependerá de nova avaliação técnica que comprove a permanência dos requisitos que ensejaram a concessão, observando-se a evolução da família nas ações de acompanhamento previstas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

Art. 11. As ações de acompanhamento e capacitação previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 19.449, de 2025 buscarão promover a autonomia progressiva da família, compreendida como o fortalecimento de sua capacidade de autogestão e provimento das necessidades básicas da criança ou adolescente.

Parágrafo único. O acompanhamento técnico orientará a família na organização da dinâmica familiar e orçamentária, visando à sustentabilidade do acolhimento após o encerramento do auxílio financeiro.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. Todas as famílias inseridas no Programa serão acompanhadas por equipe técnica composta por Assistente Social, Psicólogo e Agente Administrativo.

§ 1º O acompanhamento será realizado com base no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

§ 2º Serão promovidas capacitações e orientações contínuas, visando à adaptação da criança ou adolescente e à autonomia da família.

Art. 13. O acompanhamento das famílias inseridas no programa será realizado de forma contínua pela equipe técnica, mediante o emprego de instrumentos técnicos, como:

I – visitas domiciliares mensais;

II – contatos via ligações telefônicas e videochamadas;

III – articulação constante com a rede socioassistencial;

IV – realização de grupos de famílias, com periodicidade bimestral.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO

Art. 14. O desligamento do Programa e o consequente encerramento do auxílio ocorrerão nas seguintes hipóteses:

I – retorno da criança ou adolescente à sua família de origem;

II – óbito do guardião;

III – reorganização da dinâmica socioeconômica da família, tornando o Auxílio Família Guardiã desnecessário, apurada por meio de avaliação técnica;

IV – maioridade civil ou emancipação da criança ou adolescente;

V – descumprimento das obrigações legais e dos deveres previstos neste Decreto;

VI – a pedido do guardião;

VII – a pedido da criança ou do adolescente, mediante avaliação da equipe técnica;

VIII – pelo decurso do prazo máximo de permanência no Programa.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 15. Compete à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Município do Recife – SAS, ou ao órgão que a substitua na execução da política de assistência social municipal, a gestão e a execução do Programa.

Art. 16. Compete à Rede Socioassistencial do Município identificar e indicar famílias com perfil adequado, enviando relatórios técnicos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Programa integra as medidas de garantia do direito à convivência familiar e comunitária, priorizando a manutenção da criança ou adolescente no grupo de origem e evitando, sempre que possível, o acolhimento institucional ou a adoção, especialmente nos casos de grupos de irmãos.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementada se necessário, observados os limites orçamentários fixados para o Programa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 24 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

DECRETO Nº 39.915 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS TERRENOS E/OU O DOMÍNIO ÚTIL E/OU AS BENFEITORIAS DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DEFINIDOS POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial e/ou total, os terrenos e/ou o domínio útil e/ou as benfeitorias localizadas na Av. João Cabral de Melo Neto/Rua José Gomes de Moura/Rua Rocha Pombo, no bairro da Estância, imóveis assentes sobre a área delimitada pela Poligonal do Canal SANBRA – Trecho 01, na forma do Memorial Descritivo constante do Anexo a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização das Margens de Rios e Canais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.310.1.576.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
POLIGONAL DO CANAL DO SANBRA TRECHO 01 –RECIFE - PE

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 287008.8830 e N: 9106448.2880 e distância de 36.08m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286973.8960 e N: 9106439.4740 e distância de 37.84m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286936.9650 e N: 9106431.2480 e distância de 87.80m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286914.9050 e N: 9106516.2340 e distância de 18.71m até o Ponto P.05, definido pelas coordenadas E: 286933.00 e N: 9106521.00 e distância de 2,00m até o Ponto P.06, definido pelas coordenadas E: 286933.00 e N: 9106523.00 e distância de 7,07m até oPonto P.07, definido pelas coordenadas E: 286938.00 e N: 9106528.00 e distância de 12.53m até o Ponto P.08, definido pelas coordenadas E: 286944.00 e N: 9106539.00 e distância de 25.94m até oPonto P.09, definido pelas coordenadas E: 286967.00 e N: 9106527.00 e distância de 15.52m até o Ponto P.10, definido pelas coordenadas E: 286963.00 e N: 9106512.00 e distância de 35,44m até oPonto P.11, definido pelas coordenadas E: 286973.00 e N: 9106478.00 e distância de 28.16m até o Ponto P.12, definido pelas coordenadas E: 287000.00 e N: 9106486.00 e distância de45.2m até o até o Ponto P.01 encerrando este perímetro.A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 5.448,40 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.916 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E O TERRENO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e o terreno localizado na Av. Dois Rios, nº 1272, esquina com Rua Rio Douro, no bairro do Ibura, nesta cidade – Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante no Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área do imóvel e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL 09 DO VIÁRIO DA LADEIRA - AV. DOIS RIOS, N°1272, ESQUINA COM A RUA RIO DOURO – IBURA - RECIFE

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286087.0000 e N: 9102277.0000 e distância de 20.25m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286076.0000 e N: 9102260.0000 e distância de 11.05m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286065.0000 e N: 9102261.0000 e distância de 19.03m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286066.0000 e N: 9102280.0000 e distância de 21.21m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 300,00m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.917 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E/OU TERRENO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias e/ou terreno localizado na Poligonal da Av. Dois Rios, nº 1160, esquina com Rua Rio Douro, no bairro do Ibura, nesta cidade – Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL DO VIÁRIO DA LADEIRA - AV. DOIS RIOS, N° 1160, ESQUINA COM A RUA RIO DOURO – IBURA - RECIFE

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286093.4960 e N: 9102255.0810 e distância de 12.02m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286100.1980 e N: 9102265.0570 e distância de 13.09m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286111.0540 e N: 9102257.8780 e distância de 12.18m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286104.1740 e N: 9102247.7950 e distância de 12.97m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 156,81m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.918 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E/OU TERRENO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias e/ou terreno localizados na Poligonal da Rua Rio Xingu, esquina com Rua Santa Leopoldina, no bairro do Ibura, nesta cidade – Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL 07 DO VIÁRIO DA LADEIRA – RUA RIO XINGU, ESQUINA COM A RUA SANTA LEOPOLDINA - IBURA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286184.6695 e N: 9102070.5903 e distância de 20.19m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286167.8560 e N: 9102081.8480 e distância de 10.85m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286173.8420 e N: 9102090.9000 e distância de 20.48m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286190.7465 e N: 9102079.3457 e distância de 10.69m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 218,97m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.919 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E/OU TERRENO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias e/ou terreno localizados na Poligonal da Rua Santa Leopoldina, esquina com Rua Rio Xingu, no bairro do Ibura, nesta cidade – Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL 06 DO VIÁRIO DA LADEIRA – RUA SANTA LEOPOLDINA, ESQUINA COM A RUA RIO XINGU - IBURA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286192.7980 e N: 9102065.1620 e distância de 10.54m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286198.8660 e N: 9102073.7825 e distância de 19.83m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286215.2950 e N: 9102062.6695 e distância de 10.65m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286209.3300 e N: 9102053.8510 e distância de 20.03m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 211,15m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.920 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E/OU TERRENOS DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias e/ou terrenos localizados na Poligonal da Rua Rio Tapado, nºs 12 e 30, esquina com Rua Ribeirão do Pinhal, no bairro do Ibura, nesta cidade – Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL VIÁRIO DA LADEIRA – RUA RIO TAPADO, N°S 12 E 30, ESQUINA COM RUA RIBEIRÃO DO PINHAL - IBURA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286010.00 e N: 9102185.00 e distância de 24,19m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 285989.00 e N: 9102197.00 e distância de 29,15m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 285992.00 e N: 9102226.00 e distância de 22,02m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286014.00 e N: 9102225.00 e distância de 40,20m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 913,86m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.921 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E/OU TERRENO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias e/ou terreno localizado na Poligonal da Av. Dois Rios, nº 1127, esquina com Rua Rio Douro, no bairro do Ibura, nesta cidade – Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL 03 DO VIÁRIO DA LADEIRA - AV. DOIS RIOS, N° 1127, ESQUINA COM A RUA RIO DOURO - IBURA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286080.7210 e N: 9102237.3380 e distância de 12.11m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286087.8640 e N: 9102247.1180 e distância de 19.91m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286104.5750 e N: 9102236.3020 e distância de 13.11m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286096.4260 e N: 9102226.0300 e distância de 19.35m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 247,06m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.922 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E/OU TERRENO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a benfeitoria e/ou terreno localizado na Poligonal da Rua Santa Leopoldina, nº 762, no bairro do Ibura, nesta cidade Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL VIÁRIO DA LADEIRA - RUA SANTA LEOPOLDINA, Nº 762
IBURA - RECIFE

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286236.0000 e N: 9102145.000 e distância de 10.24m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286230.0000 e N: 9102137.000 e distância de 19.58m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286214.0000 e N: 9102148.000 e distância de 9,71m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286219.0000 e N: 9102156.000 e distância de 19.63m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 195,50m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.923 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS E AS BENFEITORIAS QUE ESPECIFICA, DEFINIDOS POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, os imóveis e suas benfeitorias localizadas na Av. Dois Rios - BR 101 - Sul, no bairro do Ibura, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo a este Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574 Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
POLIGONAL AVENIDA DOIS RIOS/BR 101 – SUL, IBURA, RECIFE/PE (PROJETO LADEIRA DA COHAB)

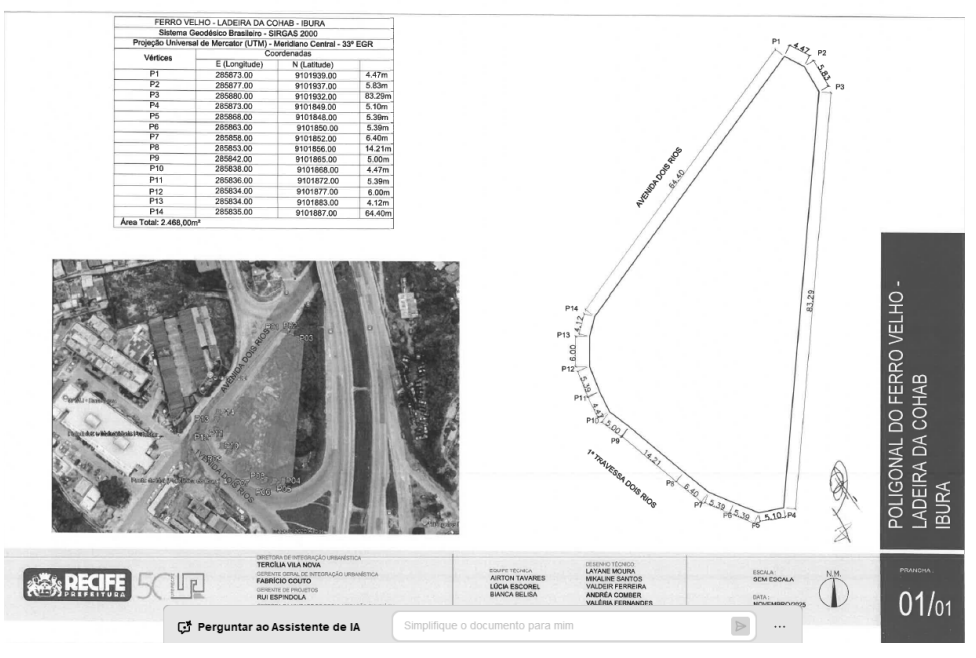
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 285873.00 e N: 9101939.00 e distância de 4.47m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 285877.00 e N: 9101937.00 e distância de 5.83m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 285880.00 e N: 9101932.00 e distância de 83,29m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 285873.00 e N: 9101849.00 e distância de 5.10m até o Ponto P.05, definido pelas coordenadas E: 285868.00 e N: 9101848.00 e distância de 5.39m até o Ponto P.06, definido pelas coordenadas E: 285863.00 e N: 9101850.00 e distância de 5.39m até o Ponto P.07, definido pelas coordenadas E: 285858.00 e N: 9101852.00 e distância de 6.40m até o Ponto P.08, definido pelas coordenadas E: 285853.00 e N: 9101856.00 e distância de 14.21m até o Ponto P.09, definido pelas coordenadas E: 285842.00 e N: 9101865.00 e distância de 5.00m até o Ponto P.10, definido pelas coordenadas E: 285838.00 e N: 9101868.00 e distância de 4.47m até o Ponto P.11, definido pelas coordenadas E: 285836.00 e N: 9101872.00 e distância de 5.39m até o Ponto P.12, definido pelas coordenadas E: 285834.00 e N: 9101877.00 e distância de 6.00m até o Ponto P.13, definido pelas coordenadas E: 285834.00 e N: 9101883.00 e distância de 4.12m até o Ponto P.14, definido pelas coordenadas E: 285835.00 e N: 9101887.00 e distância de 64.40m até o Ponto P.01 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 2.468,00m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Recife, 10 de novembro de 2025

RUI ALVES ESPÍNDOLA FILHO
CAU Nº A25531-9

RESP. TÉCNICA: BIANCA BELISA SILVA MARTINS
CAU Nº A122897-8

POLIGONAL



DECRETO Nº 39.924 DE 24 DE JULHO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E AS BENFEITORIAS DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno e as benfeitorias localizadas na Poligonal da Av. Dois Rios, nº 1515, esquina com Rua Rio Xingu, no bairro do Ibura, nesta cidade - Viário da Ladeira da COHAB, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º A área do imóvel e das benfeitorias referidas no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL VIÁRIO DA LADEIRA - AV. DOIS RIOS Nº 1515

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 286014.0000 e N: 9102146.000 e distância de 12.19m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 286021.0000 e N: 9102157.000 e distância de 06.06m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 286026.0000 e N: 9102159.000 e distância de 39.70m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 286060.0000 e N: 9102138.000 e distância de 17.71m até o Ponto P.05, definido pelas coordenadas E: 286050.0000 e N: 9102124.000 e distância de 41.77m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 746.74m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.925 DE 24 DE JULHO DE 2026
Declara de interesse social, para desapropriação total, o terreno e as benfeitorias que especifica, necessários à implantação de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação total, o terreno de 405,49 m2 e as respectivas benfeitorias, localizados na Rua Siqueira Campos, nº 259, no bairro Santo Antônio, objeto da matrícula nº 4.087, registrada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput será destinado à implantação de unidades habitacionais para a população de baixa renda.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a alegar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3701.16.482.1.219.1.038-Elemento de Despesa nº 4.4.90.61 - Fonte 500.

Art. 4º Fica a Secretaria de Habitação, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, autorizada, na forma legal, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 982 DE 24 DE JULHO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 0013/2026, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 0325/2026, da Procuradoria Geral Adjunta e do Encaminhamento nº 0337/2026, da Procuradoria Geral do Município, considerando o contido no ofício nº 1836/2026 – SAD/SEGEP, SEI nº 33.047387/2026-28,

R E S O L V E:
Conceder desincompatibilização, com remuneração, para concorrer à mandato eletivo de Deputado Federal, ao servidor efetivo do Governo do Estado cedido à prefeitura, **ANTÔNIO STÊNIO BARBOSA RAMOS, inscrito sob a matrícula funcional nº 73.420-6,** ocupante do cargo efetivo de médico, durante o período de 04/07/2026 a 04/10/2026.

PORTARIA Nº 983 DE 24 DE JULHO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 0434/2026, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 0319/2026, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 0321/2026 da Procuradoria Geral Adjunta e do Encaminhamento nº 0332/2026, da Procuradoria Geral do Município, considerando o contido no ofício nº 1835/2026 – SAD/SEGEP, SEI nº 42.001421/2026-17,

R E S O L V E:
Conceder desincompatibilização, sem remuneração, para concorrer à mandato eletivo de Deputado Estadual, ao Conselheiro Tutelar - 4º Suplente, **NELSON EVANGELISTA DE SOUZA FILHO, sem matrícula,** durante o período de 04/07/2026 a 04/10/2026.

PORTARIA Nº 984 DE 24 DE JULHO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **HORTENCIA REGIS DA SILVA, CPF nº ***.368.204-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 985 DE 24 DE JULHO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Dispensar, a pedido, **LUCIANO VASQUEZ MENDEZ, CPF nº ***.939.794-**,** da função gratificada de Assessor Especial, símbolo "FDE-3", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 986 DE 24 DE JULHO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar **LUANA GENTIL DE BARROS, CPF nº ***.592.384-**,** como Membro do Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, a contar de 01 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SESAU Nº 039, DE 23 DE JULHO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições previstas no art. 61, inciso V e no art. 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município do Recife, e, e

CONSIDERANDO o Edital da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de Médicos – Psiquiatria da Infância e Adolescência para atuação na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), lançado por meio do Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Recife, Edição nº 064, de 28 de maio de 2026,

R E S O L V E M :
Art. 1º Homologar e publicar o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de Médicos – Psiquiatria da Infância e Adolescência para atuação no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme os Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos não classificados foram eliminados do certame e, por esse motivo, não constam nos anexos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 23 de julho de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ÂNGELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	POSSUI OS REQUISITOS DO CARGO?	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA CAPSi	NOTA EXPERIÊNCIA ASSISTÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
SS3NVSSM7XDT	CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	Sim	70	15	5	1º
O0OAU730ZCFP	ROMILDO DA SILVA CAVALCANTI	Sim	70	0	0	2º
OWR69M5G24OF	DANILO RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	Sim	60	0	0	3º
H8D0GKKHMFKQ	LUIZ OTAVIO BARBOZA LEITE	Sim	60	0	0	4º
XOEHI4ANNQ8X	TAÍS SIMPLÍCIO RAMOS	Sim	60	0	0	5º
UVYXPKGSAVTT	BIANCA RAPHAELLY PEREIRA ALVES	Sim	60	0	0	6º

ANEXO II

RESULTADO FINAL QUANTO AO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
H8D0GKKHMFKQ	LUIZ OTAVIO BARBOZA LEITE	1º

ANEXO III

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
XOEHI4ANNQ8X	TAÍS SIMPLÍCIO RAMOS	1º

PORTARIA Nº 1802 DE 20 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 22.006909/2026-61, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 07/07/2026, a servidora **ELENICE ALVES CORREA, matrícula 1075497,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1803 DE 20 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 22.006931/2026-19, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 02/07/2026, o servidor **LEONARDO MIGUEL DE SANTANA, matrícula 1074890,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1804 DE 20 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.025501/2026-79, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/07/2026, a servidora **ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES, matrícula 1249720,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1818 DE 21 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.025876/2026-39, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 10/07/2026, a servidora **JAQUELINE CALIXTO DOS SANTOS, matrícula 1322320,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1819 DE 21 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.014183/2026-90, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 08/07/2026, a servidora **THAYANNE BRECKENFELD MENESES, matrícula 1314599,** ocupante do cargo efetivo de ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - NUTRICIONISTA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1820 DE 21 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 38.011304/2026-12, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 13/07/2026, o servidor **FRANCISCO RODOLFO FERREIRA LIMA, matrícula 961516,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE LABORATORIO.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1821 DE 21 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 22.006447/2026-81, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 23/06/2026, a servidora **PAULA VANESSA DIAS ALCANTARA, matrícula 1103555,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1822 DE 21 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.011084/2026-27, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 24/07/2026, a servidora **ISADORA DE PAULA SENA, matrícula 1054287,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1823 DE 21 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 07.000790/2026-19, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/05/2026, o servidor **RODRIGO LINS GUEDES, matrícula 1114468,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1824 DE 21 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.049653/2026-57, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 09/07/2026, o servidor **CAIQUE DA SILVA LIMA, matrícula 1328697,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1826 DE 22 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.025608/2026-17, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 23/07/2026, a servidora **LUANNA LAYSA DOS REIS SANTOS, matrícula 1273400,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1827 DE 22 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 38.011350/2026-11, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 16/07/2026, o servidor **HEITOR SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1110268,** ocupante do cargo efetivo de GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1828 DE 22 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.011555/2026-05, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 24/07/2026, a servidora **QUEDMA NAARA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1272284,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1829 DE 22 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.048314/2026-53, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 06/07/2026, a servidora **MARILYN DIONE DE SENA LEAL, matrícula 686450,** ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1830 DE 22 DE JULHO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.026483/2026-42, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 24/07/2026, o servidor **EDSON DE SOUZA LIMA, matrícula 1246755,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1834 DE 23 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, e delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.005256/2026-73 e Ofício nº 193/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Art.1º - Considerar dispensada da Função Gratificada a servidora abaixo, lotada no Distrito Sanitário V, a contar de 10 de fevereiro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
75.048-2	ANDREA CLAUDIA LIMA DE CASTRO	SUPERVISOR 2 - FARMÁCIA DISTRITAL	FG-2

Art.2º - Considerar designada para exercer a Função Gratificada o servidor abaixo, lotado no Distrito Sanitário V, a contar de 10 de fevereiro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
77.146-4	FERNANDO GOMES DA SILVA FILHO	SUPERVISOR 2 - FARMÁCIA DISTRITAL	FG-2

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1835 DE 23 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.037916/2026-85,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **DANIELLA MARIA CARNEIRO DO RÊGO, matrícula 645398,** Médica, lotada na Policlínica Agamenon Magalhães, da Secretaria Executiva de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde do Recife, para participar do 37º Congresso Brasileiro de Endocrinologia, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 26/08/2026 a 29/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1836 DE 23 DE JULHO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.020575/2026-19,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **Katia Cristina Cabral de Souza, matrícula nº 88.429-1** ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 02/08/2026 a 02/08/2028.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1837 DE 23 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.050585/2026-79 e Ofício nº 976/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar designado para exercer a Função Gratificada o servidor abaixo, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
116.286-1	ALISSON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	SUPERVISOR 2 - ADMINISTRATIVO	FG-2	01/07/2026

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1840 DE 23 DEJULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO GPREF/CGPREF/GSI Nº 62/2026 do Gerente Geral de Segurança Institucional do Recife, Processo SEI nº 07.000632/2026-51.

R E S O L V E
Lotar na Secretaria de Ordem Pública e Segurança, a servidora **LILIANA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107692-2, CPF nº ***.446.904-**,** a contar de 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1841 DE 23 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.019722/2026-16,

R E S O L V E:
Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
94.193-2	ELLIENAY MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL HUGO GERDAU	05

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1842 DE 23 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso III, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.036142/2026-75 e Ofício nº 722/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Art. 1º -Excluir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 19 de maio de 2026.

MATRÍCULA	NOME
77.252-8	JOSAFA PEREIRA DE LIRA

Art. 2º - Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 19 de maio de 2026.

MATRÍCULA	NOME
119.225-6	FABIO CLEMENTE DA SILVA

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1843 DE 23 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.047223/2026-09 e Ofício nº 958/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1º - Excluir a Gratificação por Resultados do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.412-0	RICARDO LUIZ DE LIMA	SUPERVISOR DA USF CIDADE OPERARIA	NÍVEL “E” TIPO 3

Art. 2º - Atribuir a Gratificação por Resultados ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.412-0	RICARDO LUIZ DE LIMA	SUPERVISOR DA USF CIDADE OPERARIA	NÍVEL “D” TIPO 4

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1844 DE 23 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.042489/2026-57 e Ofício nº 811/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1º -Excluir a Gratificação por Resultados do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
77.027- 1	CLAYTON DA SILVA LEAL	SUPERVISOR DA USF/UPINHA DES. JOSE MANOEL DE FREITAS UR 4/ UR 5	NÍVEL “D” TIPO 4

Art. 2º - Atribuir a Gratificação por Resultados à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
132.993-6	ISABELLA NAYMAN SANTOS DE SERPA BRANDÃO	SUPERVISOR DA USF/UPINHA DES. JOSE MANOEL DE FREITAS UR 4/ UR 5	NÍVEL “D” TIPO 4

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1845 DE 24 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.050065/2026-66 e Ofício nº 950/2026 - SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Designar **RENATA GALDINO CABRAL, matrícula nº 125.593-2,** para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, símbolo ”CDE-1”, da Secretaria de Saúde, durante o afastamento da titular **ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA, matricula nº 87.254-5,** por motivo de férias, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1846 DE 24 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto nos Art. 14, 16 e 19 da Lei n° 17.772/2012, o contido no processo SEI nº 38.011739/2026-67 e CI nº 90/2026 – UNINF/GGAPE,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito, qualificação e tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências:

Nº	MAT	NOME	CARGO	TIPO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	764160	MARINALVA PIRES PEDROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TEMPO DE SERVIÇO	T3B4	T4B4	04/03/2022
2	764160	MARINALVA PIRES PEDROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	QUALIFICAÇÃO	T4B5	T4C5	01/12/2023
3	767030	SEVERINA PAULA A DE F SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TEMPO DE SERVIÇO	T4C8	T5C8	08/12/2022
4	767030	SEVERINA PAULA A DE F SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	QUALIFICAÇÃO	T5C8	T5D8	05/09/2024
5	1033107	MANOEL GOMES DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	QUALIFICAÇÃO	T2B2	T2C2	11/04/2023
6	1033107	MANOEL GOMES DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	TEMPO DE SERVIÇO	T2C2	T3C2	11/04/2025
7	1033247	MANOEL RAMOS DA SILVA NETO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	QUALIFICAÇÃO	T2A2	T2B2	17/04/2023
8	1033247	MANOEL RAMOS DA SILVA NETO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	TEMPO DE SERVIÇO	T2B2	T3B2	17/04/2025
9	376038	ANGELICA AMARA LOPES DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	TEMPO DE SERVIÇO	T5A5	T6A5	04/12/2021
10	376038	ANGELICA AMARA LOPES DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	MÉRITO	T6A5	T6A6	01/12/2023
11	376038	ANGELICA AMARA LOPES DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	QUALIFICAÇÃO	T6A6	T6B6	01/12/2023
12	334681	ELZANIRA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	QUALIFICAÇÃO	T5A4	T5B4	24/09/2022
13	334681	ELZANIRA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	MÉRITO	T5B4	T5B5	10/10/2023
14	334681	ELZANIRA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	TEMPO DE SERVIÇO	T5B5	T6B5	25/10/2024
15	1095170	POLIANA VILAR TORRES FERREIRA	MEDICO 40H	MÉRITO	T2B1	T2B2	08/08/2024
16	956745	SANDRO HENRIQUE D DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	QUALIFICAÇÃO	T3A4	T3B4	14/05/2024
17	916215	CARMEM DANIELE SALES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	TEMPO DE SERVIÇO	T2A1	T3A1	23/01/2026
18	1131435	JEFFERSON ALMEIDA F DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	QUALIFICAÇÃO	T1A2	T1B2	07/12/2024
19	1131435	JEFFERSON ALMEIDA F DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	TEMPO DE SERVIÇO	T1B2	T2B2	07/12/2025

Art. 2º Retificar a Portaria nº 1009, publicada no DOM de 10/05/2025, referente à servidora Marinalva Pires Pedrosa, matrícula nº 764160,

ONDE SE LÊ: DE T3B4 PARA T3B5

LEIA-SE: DE T4B4 PARA T4B5

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1847 DE 24 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.049034/2026-62 e Ofício nº 985/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
117.346-4	ANDRESSA LIMA CAVALCANTE	SUPERVISOR DE DISTRITO SANITÁRIO	NÍVEL “B1”

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1848 DE 24 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.046628/2026-11 e Ofício nº 957/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
113.297-0	ALISSON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	SUPERVISOR DA USF PROF. AMAURY DE MEDEIROS	NÍVEL “E” TIPO 3
125.512-6	GIZELLY EVELYN DA SILVA	SUPERVISOR DA USF BARREIRAS	NÍVEL “G” TIPO 1

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1772 DE 14 DE JULHO DE 2026, publicada no DOM n° 085 de 16 de julho de 2026, referente à substituição, por motivo de férias, do servidor **WILSON VIEIRA BARROS.**

ONDE SE LÊ: “Designar RILDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR, matrícula nº 29.060-5, para responder pela função gratificada de Diretor de Monitoramento, símbolo “FDA-2”, da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular WILSON VIEIRA BARROS, matrícula nº 29.070-0, por motivo de férias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026."

LEIA-SE: “Designar RILDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR, matrícula nº 29.088-2, para responder pela função gratificada de Diretor de Monitoramento, símbolo “FDA-2”, da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular WILSON VIEIRA BARROS, matrícula nº 29.060-5, por motivo de férias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.”

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 794 DE 24 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOM n° 035 de 26 de março de 2026, referente à designação da servidora **JESSICA DE SANTANA DAS NEVES, matrícula nº 105.194-6:**

ONDE SE LÊ: “Jessica Santana das Neves"

LEIA-SE: “Jessica de Santana das Neves”.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

N O T I F I C A Ç Ã O

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Paula Regina Ferreira da Silva
Referência: CI SAD/SEGEP/GGAPE/GEFOP Nº 127/2025
SEI nº 33.045538/2024-41

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Paula Regina Ferreira da Silva** do débito existente no valor de R$ 2.878,38 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), atualizado até 10/02/2025, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2024, sem a respectiva contraprestação laboral (desconto de vencimento referente aos meses de julho, agosto e setembro/2024, pago e não laborado; devolução de gratificação referente aos meses de julho, agosto e setembro/2024, bem como ADE/SUS referente ao mês de setembro/2024, pago e não laborado; desconto de atualização monetária; e devolução de vale-transporte referente ao mês de setembro/2024, pago e não laborado), na matrícula nº 91.616-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, §13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Superintendência de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal da Secretaria de Administração, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife/PE, 24 de julho de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 22.002779/2026-97
Requerente: David Francisco da Silva
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **David Francisco da Silva, inscrito sob a matrícula nº 30.437-9,** por se tratar de servidor que não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 64 (sessenta e quatro) anos de idade, exigido pela regra geral.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que o servidor não atingiu a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos e 103 (cento e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que o servidor não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos de idade e 103 (cento e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do Encaminhamento nº 0503/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 22 de julho de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.021543/2026-31
Requerente: Cristiane Morais da Costa
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Aposentadoria formulado pela servidora **Cristiane Morais da Costa, inscrita sob a matrícula nº 44.843-9,** por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 61 (sessenta e um) anos de idade, exigido pela regra geral, e, pela regra de magistério, 56 (cinquenta e seis) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não atingiu a idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não preencheu os requisitos de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de contribuição e o cumprimento do pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 (10 anos, 05 meses e 25 dias), bem como não houve o preenchimento do requisito de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, somado ao pedágio exigido pela regra de magistério em 08/07/2021 (05 anos, 05 meses e 25 dias), nos termos do Encaminhamento nº 0504/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 23 de julho de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **CRISTINA MARIA INTERAMINENSE FERNANDES, inscrita sob a matrícula n.º 39.398-5,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H, através do processo SEI n.º 33.003886/2026-11 sendo acrescido o tempo 4 ANOS, 3 MESES e 2 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 159/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **MARIA GORETTI DE MEDEIROS MARTINS BARBOSA, inscrita sob a matrícula n.º 32.081-8,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30H, através do processo SEI n.º 38.005272/2026-16 sendo acrescido o tempo 2 ANOS, 11 MESES e 15 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 176/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **MARIA DA GLORIA MACEDO DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula n.º 74.794-9,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H, através do processo SEI n.º 38.006530/2026-81 sendo acrescido o tempo 2 ANOS, 5 MESES e 6 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 163/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, inscrita sob a matrícula n.º 74.714-5,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H, através do processo SEI n.º 38.006124/2026-19 sendo acrescido o tempo 2 ANOS, 5 MESES e 7 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 170/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pelo servidor **JOÃO BATISTA PIRES TORRES, inscrito sob a matrícula n.º 37.874-3,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H, através do processo SEI n.º 33.009433/2025-18 sendo acrescido o tempo 9 ANOS, 2 MESES e 9 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 164/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pelo servidor **JOSÉ GERALDO MATOS DE MORAIS, inscrito sob a matrícula n.º 96.555-0,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, através do processo SEI n.º 38.011486/2025-41 sendo acrescido o tempo 2 ANOS e 10 MESES consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 167/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **DARIA MARIA DA SILVA, inscrita sob a matrícula n.º 74.633-5,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, através do processo SEI n.º 38.001915/2026-52 sendo acrescido o tempo 2 ANOS, 5 MESES e 9 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 166/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **FABIANA MOURA DA MOTTA SILVEIRA, inscrita sob a matrícula n.º 38.895-6,** ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO-DENTISTA 20H, através do processo SEI n.º 33.063453/2025-26 sendo acrescido o tempo 4 ANOS, 4 MESES e 5 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB/DAP n.º 165/2026 e nos termos da Súmula Administrativa n.º 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria n.º 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM n.º 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 066/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, em 23 de julho de 2026.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 012/2026, visando apurar os fatos contidos na CI SESAU/GD/GGDS7/DDGTES nº 37/2026 da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DS VII, datada em 18/03/2026 e documentos conexos.

Art. 2º. Designar os servidores **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Patricia Lopes da Veiga Pessoa, matrícula n° 68.629-8 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3,** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório conclusivo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GALDINO CABRAL
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (em exercício)

PORTARIA nº 067/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, em 23 de julho de 2026.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 013/2026, visando apurar os fatos contidos na CI SESAU/GD/GGDS7/DDGTES nº 166/2025 da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DS VII, datada em 10/11/2025 e documentos conexos.

Art. 2º. Designar os servidores **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Patricia Lopes da Veiga Pessoa, matrícula n° 68.629-8 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3,** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório conclusivo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GALDINO CABRAL
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (em exercício)

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 22 DE JULHO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo de vigência da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, responsável pelo acompanhamento de sua execução;

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da instituição da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, estabelecido pela Portaria Conjunta SEDUC e SAD nº 001/2026 – de 17/04/2026, publicada no DOM nº 047 em 18 de abril de 2026, para dar prosseguimento ao acompanhamento e supervisão de sua execução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2026, podendo ser prorrogada para a conclusão dos trabalhos.

CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretária de Educação

MAÍRA FISCHER
Secretária de Adminsitração

PORTARIA Nº 2520 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 08.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício n° 30/01.06.2026 da Escola Municipal de Beberibe,

R E S O L V E :
I- Lotar o Professor I **EZILVA CHAVES DE MENEZES, mat. 98.880-7,** na Escola Municipal de Beberibe, RPA-02, Código de Lotação 14115418, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2° Turno, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026, em razão da portaria nº 1347 de 26 de maio de 2026, publicada no DOM nº 064/28.05.2026;

II- Autorizar ao Professor I **EZILVA CHAVES DE MENEZES, mat. 98.880-7,** da Escola Municipal de Beberibe, RPA-02, Código de Lotação 14115418, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1° Turno, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2521 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 18/05.06.2026 da Escola Municipal Doutor Antônio Correia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **RAQUEL BERNARDO CAMPELO, mat. 127.231-4,** da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115714, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na EJA Modulada/3° Turno, no período de 01 a 25 de junho de 2026, em substituição a **ANA RAQUEL PEREIRA LEMOS DE SOUZA CAMPOS, mat. 62.853-6,** licenciada para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2522 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 41/10.07.2026 da Escola Municipal Santa Luzia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **ELLIS CRISTINE OLIVEIRA ALVES, mat. 124.997-5,** da Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, criada pelo Decreto nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM n° 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na EJA Módulo I-3° Turno, no período de 24 de julho a 18 de setembro de 2026, em substituição a **LUCIANA FRANCISCA ALEMÃO, mat. 103.976-8,** licenciada para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2523 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 31/19.06.2026 e 24/27.03.2026 da Escola Municipal Darcy Ribeiro,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 1087 de 18 de março de 2026, publicada no DOM n° 032/19.03.2026, no que se refere ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ROSIANE DA SILVA ALVES, mat. 62.607-4,** RPA-04;

II- Autorizar ao Professor I **ROSIANE DA SILVA ALVES, mat. 62.607-4,** da Escola Municipal Darcy Ribeiro, RPA-04, Código de Lotação 14115611, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2524 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista a CI n° 314/08.07.2026 da SEDUC/SEPTI/ Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária de Tecnologia,

R E S O L V E :
Cessar em 01 de junho de 2026, o exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **PAULA PRISCILA PINHEIRO DE ANDRADE, mat. 124.944-4,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 772 de 05 de março de 2026, item 2, publicada no DOM nº 027/10.03.2026.

PORTARIA Nº 2525 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício n° 49/06.07.2026 da Creche Municipal Novo Horizonte,

R E S O L V E :
Cessar em 08 de julho de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor I **VIVIANE BEZERRA DE SOUZA, mat. 62.812-0,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 1891 de 24 de abril de 2026, publicada no DOM nº 049/25.04.2026.

PORTARIA Nº 2526 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício n° 14/06.07.2026 da Escola Municipal Clarice Lispector,

R E S O L V E :
Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO LIMA, mat. 94.574-1,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 996 de 13 de março de 2026, publicada no DOM nº 030/14.03.2026.

PORTARIA Nº 2527 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **JOCELIA GUILHERME DE SOUZA, mat. 91.892-0,** na Escola Municipal de Casa Amarela, RPA-03, Código de Lotação 14115516, Centro de Custo 140121780, no 1° Ano/2° Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Cecília Meireles, RPA-03, Código de Lotação 1411558, Centro de Custo 140121780, no 4° Ano/1° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2528 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 52/30.06.2026 da Escola Municipal Margarida Serpa Cossart e o Encaminhamento s/n° de 29.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **MICHELLE SANTANA, mat. 124.396-9,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 451 de 11 de fevereiro de 2026, item 2, publicada no DOM nº 019/12.02.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MICHELLE SANTANA, mat. 124.396-9,** na Escola Municipal do Ibura, RPA-06, criada pelo Decreto n° 37.894 de 19.06.2024, publicado no DOM nº. 084/20.06.2024, Centro de Custo 140121780, no 2° Ano/1° Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Serra da Prata, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115861, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2529 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 29/26.06.2026 da Escola Municipal José Múcio Monteiro e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **VALDENIA GOMES DA SILVA, mat. 124.924-0,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 595 de 27 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 024/28.02.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **VALDENIA GOMES DA SILVA, mat. 124.924-0,** na Escola Municipal José Múcio Monteiro, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115831, Centro de Custo 140121780, no 1° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2530 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 40/26.06.2026 da Escola Municipal Sede da Sabedoria e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **THAIS DA SILVEIRA ALBUQUERQUE, mat. 124.289-0,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 816 de 05 de março de 2026, publicada no DOM nº 027/10.03.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **THAIS DA SILVEIRA ALBUQUERQUE, mat. 124.289-0,** na Escola Municipal Sede da Sabedoria, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115317, Centro de Custo 140121780, no 3° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2531 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 56/26.06.2026 da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **WALKELLINE MARQUES DOS SANTOS, mat. 124.139-7,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 127 de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOM nº 006/17.01.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **WALKELLINE MARQUES DOS SANTOS, mat. 124.139-7,** na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, RPA-05, Código de Lotação 14115718, Centro de Custo 140121780, no 2° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2532 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 33/26.06.2026 da Escola Municipal Darcy Ribeiro e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **RAQUEL SOARES VIANA, mat. 124.998-3,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 951 de 13 de março de 2026, item 2, publicada no DOM nº 030/14.03.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **RAQUEL SOARES VIANA, mat. 124.998-3,** na Escola Municipal Darcy Ribeiro, RPA-04, Código de Lotação 14115611, Centro de Custo 140121780, no 2° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2533 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 47/26.06.2026 da Escola Municipal Professora Maria da Paz Brandão Alves e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **NAYANA CRISTINA DA SILVA, mat. 124.235-0,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 844 de 09 de março de 2026, publicada no DOM nº 027/10.03.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **NAYANA CRISTINA DA SILVA, mat. 124.235-0,** na Escola Municipal Professora Maria da Paz Brandão Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115730, Centro de Custo 140121780, no Grupo V-2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2534 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 15/26.06.2026 da Escola Municipal Capela Santo Antônio e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **RAFAELLE SANTOS DE HOLANDA, mat. 125.340-9,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 625 de 02 de março de 2026, publicada no DOM nº 025/03.03.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **RAFAELLE SANTOS DE HOLANDA, mat. 125.340-9,** na Escola Municipal Capela Santo Antônio, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411588, Centro de Custo 140121780, no 3° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2535 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 31/29.06.2026 da Escola Municipal Mundo Esperança e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **SUELLEN FRANCA DE BRITO, mat. 124.975-4,** RPA-03, autorizado pela Portaria nº 121 de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOM nº 006/17.01.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SUELLEN FRANCA DE BRITO, mat. 124.975-4,** na Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780, no 1° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2536 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 25/26.06.2026 da Escola Municipal Santo Antônio do Caçote e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **SUZANA DOS SANTOS CIRILO, mat. 124.294-6,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 298 de 30 de janeiro de 2026, item 5, publicada no DOM nº 013/31.01.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SUZANA DOS SANTOS CIRILO, mat. 124.294-6,** na Escola Municipal Santo Antônio do Caçote, RPA-05, Código de Lotação 14115732, Centro de Custo 140121780, no 3° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2537 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 76/29.06.2026 do CMEI Novo Pina e o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **THAYRINE ALMEIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAZINI, mat. 124.813-8,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 298 de 30 de janeiro de 2026, item 6, publicada no DOM nº 013/31.01.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **THAYRINE ALMEIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAZINI, mat. 124.813-8,** no CMEI Novo Pina, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411386, Centro de Custo 140121790, no Grupo IV-2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2538 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 56/29.06.2026 da Escola Municipal Santa Edwiges e o Encaminhamento s/n° de 29.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **JULIANA CRISTINA REIS SILVA, mat. 124.301-2,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 793 de 05 de março de 2026, publicada no DOM nº 027/10.03.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **JULIANA CRISTINA REIS SILVA, mat. 124.301-2,** na Escola Municipal Santa Edwiges, RPA-05, Código de Lotação 14115731, Centro de Custo 140121780, no 2° Ano/°2 Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2539 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Ofício n° 69/30.06.2026 da Creche Escola Recife Mércia Maria Bezerra Costa e os Encaminhamentos s/n°s de 06.07.2026 e 14.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **SHIRLEI CAVALCANTE DOS SANTOS, mat. 125.022-1,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 739 de 04 de março de 2026, publicada no DOM nº 026/05.03.2026;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **SHIRLEI CAVALCANTE DOS SANTOS, mat. 125.022-1,** do CMEI Sementinha do Skylab, RPA-04, para a Creche Municipal Deus É Amor, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411364, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo V-1° Turno, a contar de 24 de julho de 2026;

III- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SHIRLEI CAVALCANTE DOS SANTOS, mat. 125.022-1,** na Creche Municipal Deus É Amor, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411364, Centro de Custo 140121790, no Grupo V-2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2540 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **SULAMITA MEIRA ALMEIDA, mat. 124.742-5,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-1° Turno, a contar de 24 de julho de 2026;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SULAMITA MEIRA ALMEIDA, mat. 124.742-5,** na Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, no 2° Ano/2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2541 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício n° 020/12.02.2026 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 1059 de 18 de março de 2026, publicada no DOM n° 032/19.03.2026, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ESTELA MARCIA PARAISO VILELA SANTANA, mat. 41.715-3,** RPA-03;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ESTELA MARCIA PARAISO VILELA SANTANA, mat. 41.715-3,** da Escola Municipal Pedrinho, RPA-03, para a Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

III- Autorizar ao Professor I **ESTELA MARCIA PARAISO VILELA SANTANA, mat. 41.715-3,** da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2542 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 03/05.01.2026 da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar e o Encaminhamento s/n° de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 797 de 05 de março de 2026, publicada no DOM n° 027/10.03.2026, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **VANDRESSA NOBLAT ALVES DA SILVA, mat. 129.915-8,** RPA-05;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **VANDRESSA NOBLAT ALVES DA SILVA, mat. 129.915-8,** da Escola Municipal Vila São Miguel, RPA-05, para a Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2° Ano/1° Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

III- Autorizar ao Professor I **VANDRESSA NOBLAT ALVES DA SILVA, mat. 129.915-8,** da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 2º Ano/2° Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2543 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 06/05.01.2026 da Escola Municipal Padre José de Anchieta e o Encaminhamento s/n° de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 756 de 04 de março de 2026, item 1, publicada no DOM n° 026/05.03.2026, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **PATRICIA HANDER DE LUCENA NERI, mat. 129.013-4,** RPA-05;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **PATRICIA HANDER DE LUCENA NERI, mat. 129.013-4,** da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Padre José de Anchieta, RPA-05, Código de Lotação 14115725, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 5° Ano/1° Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

III- Autorizar ao Professor I **PATRICIA HANDER DE LUCENA NERI, mat. 129.013-4,** da Escola Municipal Padre José de Anchieta, RPA-05, Código de Lotação 14115725, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 5º Ano/2° Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2544 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **SIMONE MARIA DE SOUZA, mat. 125.047-7,** da Creche Escola Municipal Casinha Azul, RPA-04, para o CMEI Celeste Vidal, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411351, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no Grupo II-2° Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2545 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista a Solicitação de 2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor II **LUCIANO BATISTA DE FRANCA, mat. 102.877-4,** da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira, RPA-03, para a Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula de Língua Portuguesa, no 1° e 2° Turnos, a contar de 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2546 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Encaminhamentos s/n° de 25.03.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício n° 33/21.07.2026 da Escola Municipal Cristiano Cordeiro,

R E S O L V E :
I- Lotar o Professor I **MARCELO VIRGILIO DE MENDONÇA, mat. 132.393-8,** Classe C, na Escola Municipal Cristiano Cordeiro, RPA-06, Código de Lotação 14115810, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5° Ano/1° Turno, com efeito retroativo a 12 de março de 2026, nomeado pela Portaria nº 057 de 21 de janeiro de 2026, publicada no DOM n° 008/22.01.2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II- Autorizar ao Professor I **MARCELO VIRGILIO DE MENDONÇA, mat. 132.393-8,** da Escola Municipal Cristiano Cordeiro, RPA-06, Código de Lotação 14115810, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no 2° Ano/2° Turno, no período de 12 de março a 08 de julho de 2026.

NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
EM EXERCÍCIO

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 2384 de 29 de junho de 2026, publicada no DOM nº 078/02.07.2026, referente ao exercício em Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado e o pagamento de gratificação do Ensino Especial do Professor I **YASMIN SILVA DE LUCENA, mat. 124.331-4,** RPA-04:

ONDE SE LÊ: no período de 04 de junho a 31 de dezembro de 2026;

LEIA-SE: no período de 24 de julho a 31 de dezembro de 2026.

NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.01.32.2019, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Base Legal: Arts. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 017/2019, Processo Licitatório nº 002/2019 Pregão Eletrônico n.º 002/2019-CPLCC.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA.
Objeto: A liquidação do valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, referente ao pagamento dos reajustes salariais obrigatórios, não configurando acréscimo quantitativo ao objeto, mas sim a recomposição dos custos de mão de obra vinculada ao objeto contratual, conforme valores atualizados pelos Boletins Informativos nºs 17/2023 – versão 05 e 17/2025 – versão 03 da CGM/GGRA/GIRA, referentes aos exercícios abaixo:
I) Exercício de 2023: R$ 3.112.427,82 (três milhões, cento e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo constante do doc. 8435844 do SEI nº 32.004003/2026-92, informado na Nota Técnica SEDUC/SEGRE/GGAR/DIT Nº 25/2026 (págs. 415/417);
II) Exercício de 2025: R$ 6.249.073,15 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setenta e três reais e quinze centavos), conforme demonstrativo constante do doc. 8435867 do SEI nº 32.004003/2026-92, informado na Nota Técnica SEDUC/SEGRE/GGAR/DIT Nº 25/2026 (págs. 415/417);
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.365.1247.2179 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.92 – Fonte: 0500.
Notas de Empenho: nº 2026NE002705; 2026NE002704; 2026NE002703; 2026NE002701; 2026NE002700; 2026NE002699 e2026NE002668.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos..

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.4052/2023, CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Concorrência nº 006/2023. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa P&S ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 10/09/2026 a 08/11/2026 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 12/06/2026 a 10/08/2026.
Prazo: Vigência: 10/09/2026 à 08/11/2026; Execução: 12/06/2026 à 10/08/2026;
Valor do Saldo Contratual: R$ 210.975,03 (duzentos e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.365.1247.1036 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500. Nota de Empenho: nº 2026NE004566.
Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo: - CREDOR: MACAÍBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 14.807.524/0001-01.
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA BRASFREVO. CATEGORIA: 11- GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 22 de julho de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 165/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 165/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: ORQUESTRA DE FREVO ; Credor: MACAÍBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 14.807.524/0001-01; 11- GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS..O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 25 de julho de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R$3.190,38 (Três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 22 de julho de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo: -CREDOR: ETNIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.755/0001-26
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GRUPO LÍGIA FERNANDES
CATEGORIA: 28- GRUPO MUSICAL: Grupo de gênero /ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo Banda Musical. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de julho de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 166/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 162/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: GRUPO LÍGIA FERNANDES; Credor: ETNIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 45.173.755/0001-26; Categoria nº 28- GRUPO MUSICAL: Grupo de gênero /ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo Banda Musical. A vigência deste Termo de Inexigibilidade será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de julho de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo:
-CREDOR: GLAUTER GABRIEL LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº67.138.504/0001-43
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ELAS NO SAMBA
CATEGORIA: 28- GRUPO MUSICAL: Grupo de gênero /ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo Banda Musical. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de julho de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 167/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: ELAS NO SAMBA; Credor: GLAUTER GABRIEL LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 67.138.504/0001-43; Categoria nº 28- GRUPO MUSICAL: Grupo de gênero /ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo Banda Musical. A vigência deste Termo de Inexigibilidade será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de julho de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 162/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 162/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: RELÍQUIA DO DESEJO; Credor: C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.687.085/0001-54; Categoria nº 28- GRUPO MUSICAL: Grupo de gênero /ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo Banda Musical. A vigência deste Termo de Inexigibilidade será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de julho de 2026.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a previsão contida no subitem 8.6 do Edital de Credenciamento Público nº 006/2022, torna pública a prorrogação da vigência do referido Edital, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica que organize feiras de economia criativa, nos espaços públicos do Recife e em outros locais ou eventos que sejam do interesse da SETUR-L, previamente definidos com apoio de serviços de lazer nos segmentos de artesanato, moda, gastronomia e turismo criativo, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.
A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2026.
O presente credenciamento é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, bem como pelo Edital de Credenciamento nº 006/2022 e o 1º Termo de Retificação que podem ser adquiridos no sítio da Prefeitura do Recife.
Serão credenciados os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no respectivo Edital.
Autorizo e ratifico, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA,** Secretário de Turismo e Lazer, Recife, 24 de julho de 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3501.1016/2022, CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de registro de preço nº 010/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 – CPLCC, na condição de Órgão Participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 16 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.
Valor Global: R$213.861,24 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela infra:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	POSTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	MOTORISTA - VEÍCULO PEQUENO PORTE - 44H SEMANAIS - HABILITAÇÃO B.	23	2	2	R$5.940,59	R$11.881,18	R$142.574,16
2	MOTORISTA - VEÍCULO GRANDE PORTE - 44H SEMANAIS - HABILITAÇÃO D.	23	1	1	R$5.940,59	R$5.940,59	R$71.287,08
VALOR GLOBAL:							R$213.861,24

Dotação Orçamentária: Nº 3501.27.122.2161.2.723; Elemento de Despesa nº 3.3.90.37; Fonte nº. 500.
Nota de Reserva: 2026NR000496 – emissão em 30 de junho de 2026.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS
A Comissão Especial de Credenciamento Público da Secretaria de Turismo e Lazer do Município do Recife torna público o resultado da análise documental referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto trata do credenciamento de artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar das Feiras de Artesanato promovidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, destinadas à exposição e comercialização de produtos artesanais. Após análise da documentação apresentada, foram considerados HABILITADOS os seguintes interessados:

CPF ou CNPJ	Nome do Artesão	Nome do Ateliê ou Marca	Tipo de Artesanato	Categoria
***.199.664-**	Josilene Gomes Vieira Silva	Doce Infância	Alimentício	Manufatura artesanal
***.751.834-**	Micheline da Conceição Silva	M. Silva Pães Artesanais	Alimentício	Manufatura artesanal
***.836.274-**	Marise Liana de Carvalho Martins	Dona Fofa Biscoitaria Artesanal	Alimentício	Manufatura artesanal
***.992.324-**	Clara Lopes Marques Sant'Anna	Capi Cookies	Alimentício	Manufatura artesanal
***.660.614-**	Maria da Conceição Azevedo de Almeida	Ceça Doces e Salgados	Alimentício	Manufatura artesanal
***.064.674-**	Catarina Maciel de Araújo Azevedo	Casa Monteiro Doceria	Alimentício	Artesanato tradicional
***.398.174-**	Karina Gonçalves Prestrelo	Amo Pipoca	Alimentício	Artesanato não tradicional
***.028.484-**	Tiago Gonçalves da Silva	Produtos Tiliá	Alimentício	Manufatura artesanal
***.504.044-**	Janaí Freitas da Silva	Jana Freitas	Alimentício	Manufatura artesanal
***.153.994-**	Núbia de Aquino Marques Silva	Kitanda Alkebulan	Tecido/ Joias	Trabalhos manuais
***.252.644-**	Iraquitan Francisco Pereira Junior	Mini Banoffee	Alimentício	Trabalhos manuais

Recife, 24 de julho de 2026.

RENATO BARBOSA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Secretaria de Turismo e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar das Feiras de Artesanato promovidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, destinadas à exposição e comercialização de produtos artesanais, AUTORIZA E RATIFICA o termo de inexigibilidade de credenciamento nº 169/2026, nos termos do artigo 74, inciso IV e 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente aos artesãos abaixo relacionados:
I – ARTESANATO TRADICIONAL
Catarina Maciel de Araújo Azevedo, inscrita no CPF nº *.064.674-**.**

II – ARTESANATO NÃO TRADICIONAL
Karina Gonçalves Prestrelo, inscrita no CPF nº *.398.174-**.**

III – TRABALHOS MANUAIS
Núbia de Aquino Marques Silva, inscrita no CPF nº *.153.994-**;**
Iraquitan Francisco Pereira Junior, inscrita no CPF nº *.252.644-**.**

IV – MANUFATURA ARTESANAL
Josilene Gomes Vieira Silva, inscrita no CPF nº *.199.664-**;**
Micheline da Conceição Silva, inscrita no CPF nº *.751.834-**;**
Marise Liana de Carvalho Martins, inscrita no CPF nº *.836.274-**;**
Clara Lopes Marques Sant'Anna, inscrita no CPF nº *.992.324-**;**
Maria da Conceição Azevedo de Almeida, inscrita no CPF nº *.660.614-**;**
Tiago Gonçalves da Silva, inscrita no CPF nº *.028.484-**;**
Janaí Freitas da Silva, inscrita no CPF nº *.504.044-**.**

O presente credenciamento possui natureza não onerosa, não gera vínculo contratual, trabalhista ou societário com o Município do Recife e não assegura direito subjetivo à convocação para eventos específicos, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Recife, 24 de julho de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY
Secretário de Turismo e Lazer
Município do Recife

Secretaria de Esportes

Secretário **EDUARDO KNAUER DA MOTA**

PORTARIA Nº 25 DE 24 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de designar servidores para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e gestão de contratos bem como realizar o atesto das despesas da Secretaria de esportes,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados como responsáveis pelo atesto das despesas desta Unidade Gestora:

Nome: Hamilton Luiz Souza da Silva
Cargo: Gestor da Unidade de Infraestrutura
CPF: *.678.514-****
Matrícula: 131.209-0

Nome: Andriele dos Santos Bezerra
Cargo: Chefe de Setor de Apoio
CPF: *.881.114-****
Matrícula: 123.360-2

Nome: Artur Paes Queiroz
Cargo: Gestor da Unidade de Projetos Arquitetônicos
CPF: *.863.484-****
Matrícula: 123.656-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 24 de JULHO de 2026.

EDUARDO KNAUER DA MOTA
Secretário de Esportes

PORTARIA Nº 26/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESP/GAB/GGADM/GFIN Nº 09/2026,

R E S O L V E:
Art.1° Delegar poderes ao Gestor Administrativo da Secretaria de Esportes, **PAULO MARCELO SILVEIRA BARROS , Matrícula nº 114.203-8, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.601.874-**,** como ordenador de despesas, podendo assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias.

Art.2° Delegar poderes ao Chefe da Divisão do Financeiro da Secretaria de Esportes, **CLÁUDIA BARBOSA FÉLIX, Matrícula nº 116.347-7, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.632.694-**,** como ordenador de despesas, podendo assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Recife, 24 de JULHO de 2026.

EDUARDO KNAUER DA MOTA
Secretário de Esportes

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PORTARIA CONJUNTA Nº 003, DE 25 DE JULHO DE 2026
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais e no uso das suas atribuições, considerando o disposto no item 11.2 do Edital para o desenvolvimento da "Rede Municipal de Pontos de Cultura do Recife", por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) - PNAB 2026,

R E S O L V E M :
Art. 1º Constituir a Comissão Executiva de Seleção de Projetos do referido Edital, conforme designação a seguir:

Marcelo Renan Oliveira de Souza (Representante da Sociedade Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº *.522.074-**;**
Rodrigo Rossetti Veloso (Representante da Sociedade Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº *.179.954-**;**
Maria do Carmo Conceição Lélis (Representante da SECULT), inscrito(a) no CPF sob o nº *.303.405-**;**
Andreza Jatobá Portella (Representante da FCCR), inscrito(a) no CPF sob o nº *.212.354-**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 25 de julho de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA (FIC) - MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA (MIC)

E R R A T A V

Considerando a necessidade de ajuste no calendário de execução da Convocatória do Sistema de Incentivo à Cultura SIC 2025 - Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) e Mecenato de Incentivo a Cultura (MIC), a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife tornam pública as seguintes alterações:
1.No Item 1 do Edital do Sistema de Incentivo à Cultura SIC 2025 - Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) e Mecenato de Incentivo a Cultura (MIC),

ONDE SE LÊ:
"1. DO CALENDÁRIO"

CALENDÁRIO SIC 2025	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24.03.2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	25 a 31.03.26 (05 DIAS ÚTEIS*)
INSCRIÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO CULTURAL DO RECIFE (EXCLUSIVAMENTE PARA O EDITAL SIC 2025)	Até 21.05.2026 (até 17h)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06.04 até 21.05.2026 (até 17h)
PUBLICAÇÃO PROJETOS HABILITADOS (1ª fase preliminar)	07/07/2026
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (1ª fase final)	Até 25/07/2026
PUBLICAÇÃO PROJETOS SELECIONADOS (2ª fase preliminar)	Até 26/09/2026
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (2ª fase final)	Até 31/10/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	01 a 15/11/2026 (15 DIAS CORRIDOS)
PUBLICAÇÃO FINAL PROJETOS APROVADOS	Até 21/11/2026

LEIA-SE:
Excepcionalmente, para fins da primeira etapa de habilitação documental, não será realizada a análise da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), cuja verificação ficará postergada para a terceira etapa do certame, exclusivamente para os(as) agentes culturais que avançarem da segunda etapa, observados os prazos previstos no cronograma atualizado constante desta Errata.
"1. DO CALENDÁRIO"

CALENDÁRIO SIC 2025	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24.03.2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	25 a 31.03.26 (05 DIAS ÚTEIS*)
INSCRIÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO CULTURAL DO RECIFE (EXCLUSIVAMENTE PARA O EDITAL SIC 2025)	Até 21.05.2026 (até 17h)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06.04 até 21.05.2026 (até 17h)
PUBLICAÇÃO PROJETOS HABILITADOS (1ª fase preliminar)	07/07/2026
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (1ª fase final)	Até 01/08/2026
PUBLICAÇÃO PROJETOS SELECIONADOS (2ª fase preliminar)	Até 26/09/2026
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (2ª fase final)	Até 31/10/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	01 a 15/11/2026 (15 DIAS CORRIDOS)
PUBLICAÇÃO FINAL PROJETOS APROVADOS	Até 21/11/2026

2.Os demais itens da convocatória permanecem inalterados.

Recife, 24 de julho de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA CONJUNTA SAS/SESAU/SEHAB/SEPLAG/GABINETE DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO E RESILIÊNCIA URBANA EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - PROMORAR RECIFE N° 001, DE 22 DE JULHO DE 2026
Os Secretários Titulares das Secretarias de Assistência Social e Combate à Fome, de Saúde, de Habitação e de Planejamento e Gestão, e o Gabinete do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M :
Art 1° Alterar a composição do Comitê Executivo de Acompanhamento e Monitoramento do Moradia Primeiro – Recife, instituído por meio da Portaria Conjunta SDSDHJPD/SESAU/SEHAB/SEPLAGTD/Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional N° 001, de 24 de julho de 2024, publicada no D.O.M. de 27 de julho de 2024, ficando composto pelos servidores:

a) Vitor Tavares Bahia e Marcela Gomes Coelho Ciarlini, representantes do Gabinete do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife;

b) Bartyson D' Carlos Bartolomeu Sousa e Mayra Ramos Barbosa da Silva, representantes da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

c) Ana Priscila Duarte de Aguiar e Luiz Carlos de Almeida, representantes da Secretaria de Saúde;

d) Julia Peregrino Samico e Janaina dos Anjos de Santana, representantes da Secretaria de Habitação;

e) Ana Inês de Jesus Vieira e Mariana Passos Luna, representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos não modificados pela presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Habitação

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Gabinete do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2026 SAS/SUAS/GPSB/IP – PROGRAMA CNH SOCIAL RECIFE
A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife (SAS/PCR), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025, e no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), torna público o presente Edital de Seleção para o Programa CNH Social Recife, conforme as condições e exigências a seguir.

1.DAS VAGAS
1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município do Recife, para participação no Programa CNH Social Recife, que visa à formação gratuita de condutores, aliada à qualificação complementar e à inclusão digital, com foco na promoção da empregabilidade, redução da informalidade e fortalecimento da cidadania.

1.2. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, distribuídas conforme abaixo:
··100 vagas para primeira habilitação – categoria A;
··30 vagas para primeira habilitação – categoria B;
··30 vagas para adição de categoria A;
··40 vagas para adição de categoria B.

1.3. O Programa será executado pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), em parceria com a Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia (SECTI), por instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária executar atividades de ensino e Centros de Formação de Condutores (CFCs), credenciados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome e ao DETRAN/PE.

2. DOS BENEFÍCIOS
2.1. O Programa CNH Social Recife garantirá, de forma totalmente gratuita, os seguintes benefícios:
··Curso preparatório de letramento digital voltado ao uso da plataforma do Governo federal CNH do Brasil;
··Tutoria pedagógica para acompanhamento dos estudos para a prova teórica do DETRAN/PE;
··Aulas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
··Custeio das taxas obrigatórias junto ao DETRAN/PE, incluídas taxas de exame médico e avaliação psicológica;
··Concessão de 1 (um) reteste gratuito, em caso de reprovação;
··Pagamento das taxas relativas à inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)", destinada aos candidatos que estejam obtendo Primeira Habilitação na categoria B ou realizando adição de categoria B, quando optarem por essa indicação.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS
3.1. Poderão concorrer às vagas os candidatos que:
··Residirem no Município do Recife;
··Estiverem inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) com cadastro atualizado há, no máximo, 24 meses;
··Forem maiores de 18 anos;
··Forem alfabetizados;
··Atenderem aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a categoria pretendida;
··Possuírem documentos de identificação válidos (RG e CPF).

3.2. Para as vagas de adição de categoria, o candidato deverá possuir CNH válida nas categorias A ou B e atender aos requisitos de aptidão previstos no CTB.

4. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO
4.1. As etapas compreendem:
··Inscrição e análise documental;
··Publicação de lista preliminar e prazo para recurso;
··Homologação e matrícula presencial na instituição de ensino;
··Curso de letramento digital e preparação para o trânsito;
··Teste de aptidão teórica e digital (somente os aprovados terão direito ao custeio das taxas do DETRAN);
··Pagamento das taxas junto ao DETRAN/PE;
··Exame teórico junto ao DETRAN/PE;
··Formação prática de direção em CFC credenciado;
··Exame práticos junto ao DETRAN/PE;
··Exame Toxicológico, nos termos exigidos pela legislação federal (Lei nº 15.153, de 26 de junho de 2025, e Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025);
··Emissão da CNH;
··Acompanhamento de impacto social.

4.2. Será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo teórico e prático. O não cumprimento implicará convocação do próximo candidato aprovado, salvo justificativa aceita pela coordenação pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Plataforma Conecta Recife, no período de 25 de julho de 2026 a 22 de setembro de 2026, de acordo com cronograma contido no Anexo I.

5.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados (PDF, JPG ou PNG legível):
I - Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH), emitido há, no máximo, 10 anos, apresentado frente e verso;
II - CPF;
III - Documentos comprobatórios conforme o Anexo II;
IV - Documentos comprobatórios, quando for o caso, que atestem a condição de mãe ou pai atípico, para fins de participação na cota reservada prevista no item 8 deste Edital.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, e a falsidade implicará desclassificação imediata e possíveis sanções legais.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades do Programa CNH Social Recife: Primeira Habilitação categoria A (moto), Primeira Habilitação categoria B (carro), Adição de categoria A (moto) ou Adição de categoria B (carro). A opção indicada no ato da inscrição será considerada definitiva para fins de classificação e convocação, não sendo permitida a alteração da modalidade após a finalização da inscrição no sistema.

5.5. A Prefeitura do Recife disponibilizará postos assistidos de inscrição e digitalização de documentos nos Espaços Conecta, garantindo acessibilidade e inclusão digital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE
6.1. A seleção será realizada por sistema de pontuação objetiva, considerando os critérios de vulnerabilidade social definidos no Anexo II deste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025.

6.2. Os seguintes grupos prioritários terão pontuação: pessoas negras; pessoas indígenas; pessoas com deficiência (PCD); mulheres em situação de violência atendidas pelos órgãos e serviços especializados do município do Recife; pessoas cujos dependentes legais necessitem comprovadamente de tratamento terapêutico contínuo; mulher chefe de família; pessoas sem trabalho formal, trabalhadores de aplicativo (motorista, mototaxista, entregador) e pessoas jovens com idade entre 18 e 24 anos.

6.3. Também haverá pontuação de acordo com renda familiar per capita e composição familiar.

6.4. A pontuação é cumulativa e a classificação seguirá a ordem decrescente de pontos.

6.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Mães e pais atípicos, de acordo com art. 7º da Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025;
II - Menor renda per capita;
III - Maior idade;
IV - Pessoa com deficiência;
V - Ordem de inscrição no sistema.

6.6. Os candidatos classificados após o limite de vagas inicialmente ofertadas neste Edital comporão cadastro de reserva, obedecida a ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo. Os integrantes do cadastro de reserva não serão considerados beneficiários nesta etapa, podendo ser convocados posteriormente para participação no Programa CNH Social Recife, caso haja desistências, desclassificações ou abertura de novas turmas decorrentes deste Edital.

6.7. A não confirmação da matrícula, bem como o não comparecimento injustificado às atividades iniciais do Programa, incluindo o curso preparatório previsto no cronograma oficial, implicará desclassificação automática do candidato e perda da vaga, facultando à Administração convocar o próximo candidato classificado no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de pontuação.

6.8. A Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia manterá registro auditável do algoritmo de pontuação e da classificação final, garantindo transparência e controle social.

7. DOS RECURSOS
7.1. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da análise das inscrições e da pontuação dos candidatos divulgada no âmbito do Programa CNH Social Recife.

7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, de forma eletrônica, por meio da Plataforma Conecta Recife, no prazo definido no Anexo I – Cronograma deste Edital.

7.3. Recursos apresentados fora do prazo, sem identificação ou sem fundamentação adequada não serão conhecidos.

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, e o resultado será divulgado na Plataforma Conecta Recife e demais canais oficiais da Prefeitura do Recife.

7.5. A decisão sobre o recurso será definitiva, não cabendo novo pedido de revisão.

7.6. A interposição do recurso não suspenderá o andamento do processo seletivo, salvo em caso de determinação expressa da Comissão de Seleção.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA MÃES E PAIS ATÍPICOS
8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do Programa CNH Social Recife para mães e pais atípicos, residentes no Município do Recife, inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) e que comprovem responsabilidade legal por pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras condições congêneres que exijam cuidados permanentes.

8.2. Para os fins deste Edital, consideram-se mães e pais atípicos aqueles que sejam responsáveis legais por pessoa com deficiência, TEA, Síndrome de Down ou outra condição congênere que demande acompanhamento terapêutico contínuo e cuidados permanentes, mediante comprovação documental prevista no item 8.3.

8.3. A comprovação da condição de mãe ou pai atípico deverá ser realizada mediante apresentação de, no mínimo:
I – laudo, relatório ou prescrição emitido por profissional de saúde ou por instituição devidamente registrada no respectivo conselho profissional, que comprove a condição da pessoa sob seus cuidados;

II - declaração técnica do CRAS/CREAS ou certificação/atestado da Secretaria de Assistência Social atestando a condição de vulnerabilidade social;

III – declaração técnica emitida por unidade de saúde ou unidade socioassistencial da Prefeitura do Recife, atestando que o candidato é o responsável legal pela pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outra condição congênere que exija cuidados permanentes.

8.4. Os candidatos enquadrados na categoria de mães e pais atípicos deverão, obrigatoriamente, indicar essa condição no ato da inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

8.5. As vagas reservadas para este público serão distribuídas de forma proporcional entre as categorias do Programa (A, B e adição de categoria), conforme disponibilidade.

8.6. Caso não haja número suficiente de candidatos aptos para preenchimento das vagas reservadas aos pais e mães atípicos em determinada categoria do Programa (primeira habilitação A, B ou adição de categoria A ou B), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre as demais categorias, observando-se, sempre que possível, a proporcionalidade original da distribuição.

8.7. A seleção e priorização dos candidatos dessa cota observarão os critérios objetivos de pontuação e desempate definidos no Anexo II deste Edital, respeitados os demais requisitos de elegibilidade.

8.8. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos que atendam a todos os critérios deste capítulo serão revertidas para a ampla concorrência do Programa CNH Social Recife.

8.9. A Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia (SECTI), em parceria com a SAS, deverá incluir no painel digital de monitoramento do Programa indicador específico sobre o número de vagas destinadas e efetivamente ocupadas pela categoria "pais e mães atípicos", bem como a taxa de conclusão e empregabilidade desse subgrupo.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E DAS PESQUISAS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO
9.1. Os beneficiários selecionados para o Programa CNH Social Recife deverão assinar Termo de Compromisso no ato da matrícula, comprometendo-se a participar das pesquisas de monitoramento e avaliação de impacto promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, conforme disposto neste Edital.

9.2. As pesquisas terão por finalidade avaliar os efeitos socioeconômicos e ocupacionais do Programa, abrangendo, entre outros aspectos:
I - variação da renda familiar após a conclusão do curso;
II- utilização da Carteira Nacional de Habilitação para fins de geração de trabalho e renda;
III - inserção no mercado de trabalho formal ou autônomo;
IV – melhorias na mobilidade e autonomia individual; e
V – impactos gerais na qualidade de vida dos participantes.

9.3. Para subsidiar essas análises, os beneficiários deverão responder a questionários eletrônicos padronizados, cujos links serão encaminhados por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando os números de contato informados na inscrição, bem como disponibilizados na Plataforma Conecta Recife ou em outro canal digital oficial da Prefeitura do Recife.

9.4. O acompanhamento ocorrerá em três momentos distintos:
I – durante a execução do curso;
II – 6 (seis) meses após a conclusão das atividades formativas; e
III – 12 (doze) meses após a conclusão do curso.

9.5. O não preenchimento dos questionários dentro dos prazos estabelecidos poderá ser considerado como descumprimento parcial do Termo de Compromisso, sendo registrado para fins de monitoramento interno, sem prejuízo da análise do impacto individual e coletivo do Programa.

9.6. As informações coletadas terão caráter estritamente estatístico e de pesquisa pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), sendo vedada sua utilização para qualquer fim alheio à execução e avaliação da política pública.

9.7. A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome poderá divulgar relatórios e estudos de avaliação com base nos dados agregados e anonimizados das pesquisas, de modo a garantir transparência e controle social sobre os resultados do Programa CNH Social Recife.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A execução e acompanhamento do Programa serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, com apoio da SECTI, instituição de ensino e Centros de Formação de Condutores credenciados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SAS, observada a legislação vigente.

10.3. O cronograma de execução será divulgado posteriormente e comporá o Anexo I deste Edital.

10.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta pública na Plataforma Conecta Recife e no site da Prefeitura do Recife.

10.5. A pontuação é cumulativa e poderá ser somada por diferentes critérios.

10.6. Os critérios de desempate seguem o disposto no item 6.5 deste Edital.

10.7. A comprovação de cada critério será realizada mediante apresentação da documentação exigida, podendo a Prefeitura realizar diligências para confirmar a veracidade.

10.8. Os critérios que necessitam de comprovação do CadÚnico serão verificados pela SECTI diretamente através da base de dados, não necessitando anexar documentação comprobatória.

10.9. As mulheres em situação de violência atendidas pelos órgãos e serviços especializados do Município do Recife deverão somente declarar essa condição no ato da inscrição, sendo vedada a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

10.10. A verificação da informação será realizada de forma sigilosa e restrita, por meio de consulta direta da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome aos serviços e órgãos especializados da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, preservando-se integralmente a identidade e a privacidade das candidatas.

10.11. A falsidade de qualquer informação ou documento implicará desclassificação imediata e aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Para fins de aplicação dos critérios de pontuação previstos neste Edital, bem como para verificação do requisito etário mínimo de 18 (dezoito) anos, será considerada como data de referência a data de publicação deste Edital.

10.13. Para fins de verificação dos critérios que utilizem informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), será considerada a última base de dados disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) até a data de publicação deste Edital.

Recife, 25 de julho de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/07/2026
Período de Inscrições	25/07/2026 a 22/09/2026
Análise das Inscrições	23/09/2026 a 14/10/2026
Publicação das inscrições	até 15/10/2026
Período para Interposição de Recursos às inscrições	15/10/2026 a 18/10/2026
Análise de recursos às inscrições	19/10/2026 a 23/10/2026
Homologação das inscrições	24/10/2026
Análise dos critérios e seleção dos candidatos	26/10/2026 a 11/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2026
Período para Interposição de Recursos quanto ao resultado	12/11/2026 a 15/11/2026
Análise dos recursos	16/11/2026 a 18/11/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação	19/11/2026
Convocação para matrículas dos Selecionados	19/11/2026

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

	Critério	Descrição	Forma de Comprovação	Pontuação
Grupos prioritários definidos por lei	Pessoas Negras	Pretos e pardos	Base de dados do CadÚnico	20
	Pessoas Indígenas	-	Base de dados do CadÚnico	20
	Pessoas com Deficiência (PCD)	-	Base de dados do CadÚnico	20
	Mulheres em situação de violência atendidas pelos órgãos e serviços especializados do Município do Recife	-	Declarar na inscrição + confirmação da Secretaria da Mulher ou Secretaria de Assistência Social	20
	Pessoas cujos dependentes legais necessitem comprovadamente de tratamento terapêutico contínuo;	-	Declaração de tratamento terapêutico contínuo emitido por profissional de saúde + declaração técnica do CRAS/CREAS ou certificação/ atestado da Secretaria de Assistência Social atestando a condição de vulnerabilidade social + comprovação de vínculo através de documentação ou declaração da saúde ou de serviços socioassistenciais	20
Outros perfis de vulnerabilidade social	Pessoas em unidades de acolhimento da Prefeitura do Recife	-	Declarar na inscrição + Confirmação com base de dados da SAS	20
	Renda familiar per capita	Até R$218 reais	Base de dados do CadÚnico	20
		De R$218 até meio salário mínimo	Base de dados do CadÚnico	10
		Acima de meio salário mínimo	Base de dados do CadÚnico	5
	Composição familiar	7 ou mais componentes	Base de dados do CadÚnico	20
		4 a 6 componentes	Base de dados do CadÚnico	10
		3 componentes	Base de dados do CadÚnico	5
	Mulher chefe de família	-	Declarar na inscrição + Confirmação na Base do CadÚnico se consta como Responsável Familiar	15
	Não tem trabalho formal	-	Base de dados do CadÚnico	15
	Trabalhador de aplicativo (motorista, mototaxista, entregador)	-	Comprovação via app/cadastro	20
	Tempo como trabalhador de aplicativo (motorista, mototaxista, entregador)	de 1 ano até 2 anos	Comprovação via app/cadastro	10
		de 2 ano até 3 anos	Comprovação via app/cadastro	15
		de 3 anos ou mais	Comprovação via app/cadastro	20
	Integra família beneficiária do Programa Bolsa Família	-	Base de dados do CadÚnico	15
	Pessoa jovem com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos considerando a data da publicação deste Edital		Base de dados do CadÚnico	20

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4006/2023, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Base Legal: Art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal 8.666/1993
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: O acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando o valor global do contrato de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Valor Global: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1204.2106, 5901.08.244.1204.2018, 5901.08.244.1204.2518, 5901.08.244.1204.2519, 5901.08.122.2161.2723, 2901.08.244.1324.2220 d 2901.08.244.1241.2265 – Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Fontes: 500, 660 e 661.

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 030, DE 24 DE JULHO DE 2026.
O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 087/2026;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a perda total do imóvel em decorrência das fortes chuvas ocorridas no mês de maio

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 069/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.005480/2026-94, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio Moradia em favor da Senhora **CLEUSA RODRIGUES VIEIRA, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.742.654-**,** residente a Rua Lupércio, 30 F - Brasília Teimosa, neste município.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de maio de 2026.

Recife, 24 de julho de 2026.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

Secretaria de Saneamento

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

PORTARIA Nº 043, DE 22 JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que Disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Recife.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna SESAN/SES/GDS/UDSH nº 12/2026, no Parecer Técnico SESAN/SES/GDS/UDSH e na documentação correlata constante do Processo SEI nº 23.000677/2026-27, bem como no Relatório Social (Id. 8030827), constante do Processo SEI nº 22.005056/2026-40, apenso aos autos;

R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizada a concessão do benefício eventual (auxílio-moradia), pelo prazo de seis meses contados a partir de 1º de maio de 2026, prorrogáveis por igual período, à família de **Maria do Carmo Vasconcelos de Lima, CPF nº ***969.134-**,** Selo F.109.D, residente na Rua Alice Tibiriçá, 239, bairro de Cajueiro, nesta cidade.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Portaria será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que o casal coabite na unidade familiar;

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser pago ao chefe de família cadastrado;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 22 de julho de 2026.

GEORGE MACEDO SCAVUZZI SANTOS
Secretário de Saneamento, em exercício.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL, Sr. Felipe Martins Matos, relativamente à regularização fundiária de interesse social – REURB-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado "Torrões", com acessos principais pela Rua Onze de Fevereiro e Rua Maestro Jones Johnson, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os TITULARES DE DOMÍNIO / PROPRIETÁRIOS / CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 36.762/2023, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo n° 019/2023 (instituído pela Portaria nº 076/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontra em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

NOTIFICADOS	TÍTULO REGISTRAL	IMÓVEL OBJETO DE REURB
REGINALDO TAVARES COUTINHO / EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE	Matrícula nº 80.158 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 12 da quadra 11, do Loteamento Sítio dos Mendonças, desmembrado do antigo loteamento Sítio Torrões de Dentro, bairro de Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE.
PANIFICADORA TORRÕES LTDA	Matrícula nº 295 do 4º RGI, Recife/PE.	Prédio nº 1158, situado na Rua Cláudio Brotherhood, bairro do Cordeiro, Recife/PE.

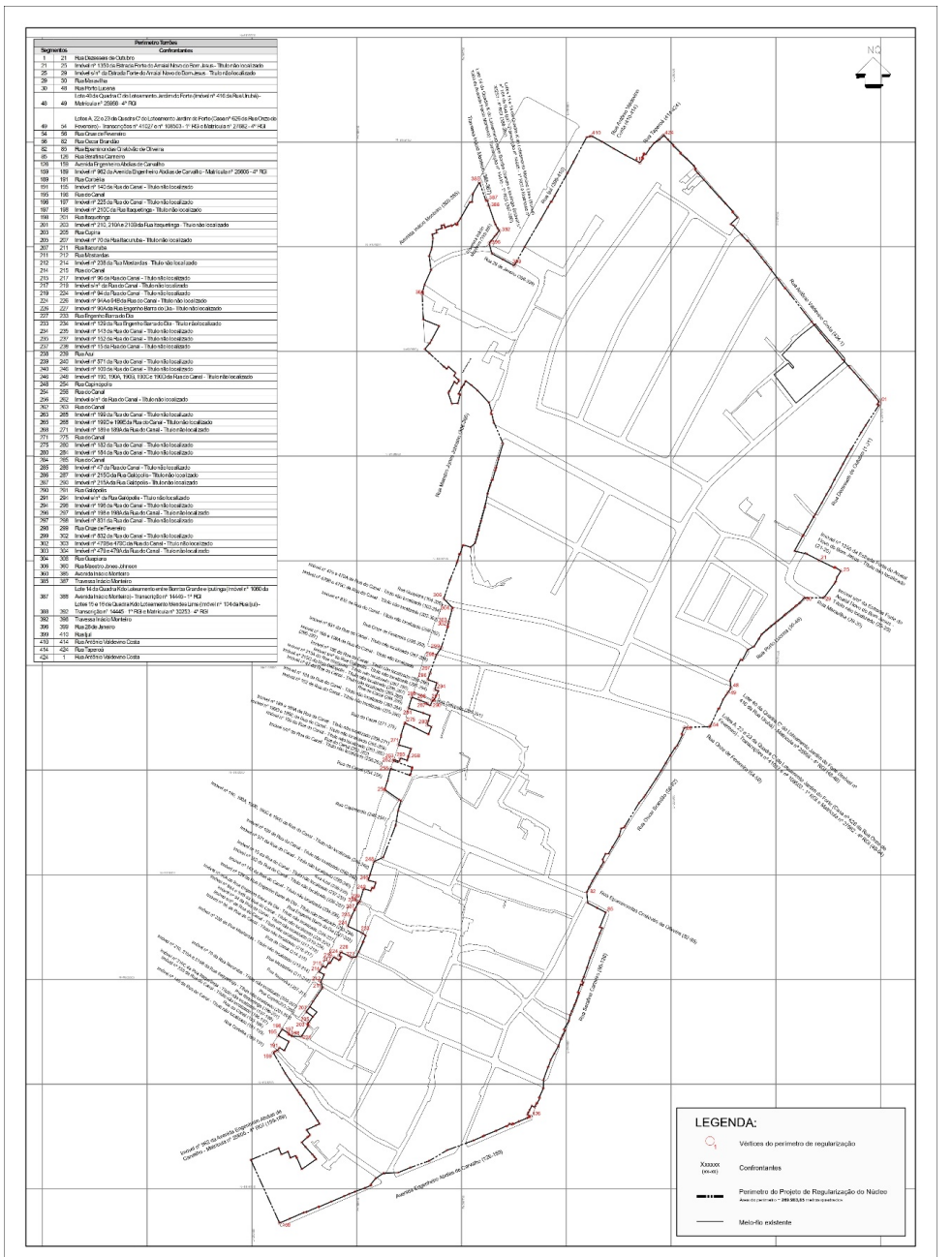
Recife, 22 de julho de 2026

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Perímetro do Núcleo Urbano Informal Torrões	A descrição da área tem início no vértice 01 de coordenadas E 287.098,5420 e N 9.108.852,0270, deste ponto segue confrontando, dos vértices 1 ao 21, com a Rua Dezesseis de Outubro numa distância linear de 191,64 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 21 ao 25, com o Imóvel nº 1350 da Estrada Forte do Arraial Novo do Bom Jesus - Título não localizado, numa distância linear de 23,47 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 25 ao 29, com o Imóvel s/nº da Estrada Forte do Arraial Novo do Bom Jesus - Título não localizado, numa distância linear de 30,49 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 29 ao 30, com a Rua Maravilha numa distância linear de 18,65 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 30 ao 48, com a Rua Porto Lucena numa distância linear de 117,10 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 48 ao 49, com o Lote 40 da Quadra C' do Loteamento Jardim do Forte (Imóvel nº 416 da Rua Urubá) - Matrícula nº 25958 do 4º RGI, numa distância linear de 5,06 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 49 ao 54, com os Lotes A, 22 e 23 da Quadra C' do Loteamento Jardim do Forte (Casa nº 626 da Rua Onze de Fevereiro) - Transcrições nº 41027 e nº 108503 do 1º RGI e Matrícula nº 27682 do 4º RGI, numa distância linear de 36,59 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 54 ao 56, com a Rua Onze de Fevereiro numa distância linear de 25,50 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 56 ao 82, com a Rua Oscar Brandão numa distância linear de 187,33 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 82 ao 85, com a Rua Epaminondas Cristóvão de Oliveira numa distância linear de 29,87 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 85 ao 126, com a Rua Serafina Carneiro numa distância linear de 224,09 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 126 ao 159, com a Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho numa distância linear de 266,21 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 159 ao 189, com o Imóvel nº 962 da Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho - Matrícula nº 25605 do 4º RGI, numa distância linear de 284,08 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 189 ao 191, com a Rua Corbélia numa distância linear de 4,49 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 191 ao 195, com o Imóvel nº 140 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 30,29 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 195 ao 196, com a Rua do Canal numa distância linear de 7,19 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 196 ao 197, com o Imóvel nº 225 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 6,61 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 197 ao 198, com o Imóvel nº 210C da Rua Itaquetinga - Título não localizado, numa distância linear de 1,48 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 198 ao 201, com a Rua Itaquetinga numa distância linear de 13,17 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 201 ao 203, com o Imóvel nº 210, 210A e 210B da Rua Itaquetinga - Título não localizado, numa distância linear de 12,55 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 203 ao 205, com a Rua Cupira numa distância linear de 2,83 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 205 ao 207, com o Imóvel nº 70 da Rua Itacuruba - Título não localizado, numa distância linear de 15,23 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 207 ao 211, com a Rua Itacuruba numa distância linear de 27,77 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 211 ao 212, com a Rua Mostardas numa distância linear de 6,15 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 212 ao 214, com o Imóvel nº 238 da Rua Mostardas - Título não localizado, numa distância linear de 12,95 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 214 ao 215, com a Rua do Canal numa distância linear de 6,68 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 215 ao 217, com o Imóvel nº 96 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 9,18 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 217 ao 219, com o Imóvel s/nº da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 7,89 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 219 ao 224, com o Imóvel nº 94 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 12,86 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 224 ao 226, com o Imóvel nº 94A e 94B da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 3,96 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 226 ao 227, com o Imóvel nº 90A da Rua Engenho Barra do Dia - Título não localizado, numa distância linear de 11,36 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 227 ao 233, com a Rua Engenho Barra do Dia numa distância linear de 30,99 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 233 ao 234, com o Imóvel nº 129 da Rua Engenho Barra do Dia - Título não localizado, numa distância linear de 15,32 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 234 ao 235, com o Imóvel nº 143 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 9,38 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 235 ao 237, com o Imóvel nº 152 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 7,98 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 237 ao 238, com o Imóvel nº 15 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 6,89 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 238 ao 239, com a Rua Azul numa distância linear de 2,51 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 239 ao 240, com o Imóvel nº 571 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 12,24 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 240 ao 246, com o Imóvel nº 109 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 25,70 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 246 ao 248, com o Imóvel nº 190, 190A, 190B, 190C e 190D da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 18,70 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 248 ao 254, com a Rua Capinópolis numa distância linear de 85,38 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 254 ao 256, com a Rua do Canal numa distância linear de 20,89 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 256 ao 262, com o Imóvel s/nº da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 47,00 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 262 ao 263, com a Rua do Canal numa distância linear de 1,46 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 263 ao 265, com o Imóvel nº 199 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 8,58 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 265 ao 268, com o Imóvel nº 199D e 199E da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 10,95 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 268 ao 271, com o Imóvel nº 189 e 189A da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 20,56 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 271 ao 275, com a Rua do Canal numa distância linear de 22,21 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 275 ao 280, com o Imóvel nº 182 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 37,06 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 280 ao 284, com o Imóvel nº 184 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 31,19 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 284 ao 285, com a Rua do Canal numa distância linear de 11,03 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 285 ao 286, com o Imóvel nº 47 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 8,49 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 286 ao 287, com o Imóvel nº 215G da Rua Galópolis - Título não localizado, numa distância linear de 7,30 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 287 ao 290, com o Imóvel nº 215A da Rua Galópolis - Título não localizado, numa distância linear de 9,82 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 290 ao 291, com a Rua Galópolis numa distância linear de 1,63 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 291 ao 294, com o Imóvel s/nº da Rua Galópolis - Título não localizado, numa distância linear de 13,36 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 294 ao 296, com o Imóvel nº 196 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 16,05 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 296 ao 297, com o Imóvel nº 198 e 198A da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 6,35 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 297 ao 298, com o Imóvel nº 831 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 18,25 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 298 ao 299, com a Rua Onze de Fevereiro numa distância linear de 8,83 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 299 ao 302, com o Imóvel nº 832 da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 21,81 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 302 ao 303, com o Imóvel nº 479B e 479C da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 3,78 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 303 ao 304, com o Imóvel nº 479 e 479A da Rua do Canal - Título não localizado, numa distância linear de 12,91 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 304 ao 306, com a Rua Guapiara numa distância linear de 13,48 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 306 ao 360, com a Rua Maestro Jones Johnson numa distância linear de 417,03 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 360 ao 385, com a Avenida Inácio Monteiro numa distância linear de 142,20 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 385 ao 387, com a Travessa Inácio Monteiro numa distância linear de 20,01 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 387 ao 388, com o Lote 14 da Quadra K do Loteamento entre Bomba Grande e Iputinga (Imóvel nº 1060 da Avenida Inácio Monteiro) - Transcrição nº 14445 do 1º RGI, numa distância linear de 5,34 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 388 ao 392, com os Lotes 15 e 16 da Quadra K do Loteamento Mendes Lima (Imóvel nº 104 da Rua Ijuí) - Transcrição nº 14445 do 1º RGI e Matrícula nº 30253 do 4º RGI, numa distância linear de 26,20 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 392 ao 396, com a Travessa Inácio Monteiro numa distância linear de 15,47 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 396 ao 399, com a Rua 28 de Janeiro numa distância linear de 34,37 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 399 ao 410, com a Rua Ijuí numa distância linear de 146,27 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 410 ao 414, com a Rua Antônio Valdevino Costa numa distância linear de 52,62 m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 414 ao 424, com a Rua Taperoá numa distância linear de 39,34 m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 424 ao 1, com a Rua Antônio Valdevino Costa numa distância linear de 339,52 m, até atingir o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 269.983,85 m².

Croqui do Perímetro do Núcleo Urbano Informal Torrões



Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 034 DE 24 DE JULHO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº103, de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Concessão do Benefício nº241.974.393-2, pelo Instituto Nacional da Previdência Social – INSS.

R E S O L V E :
Art. 1º - RESCINDIR, com fundamento no art. 37 § 14 da Emenda Constitucional nº 103 e Concessão do Benefício nº 241.974.393-2, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 30/06/2026, o contrato de Trabalho entre a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o empregado EDVALDO RODRIGUES ALVES, CPF. ***. 019. 394 - **, matricula 20486-2, função motorista;

Art. 2º - DETERMINAR que o SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS – SPG, proceda às anotações necessárias à compatibilização administrative deste ato.

Art. 3º - DAR ciência deste ato ao interessado.

Art. 4º - CONSIDERAR os efeitos desta portaria a contar de 15 de julho de 2026.

Recife, 24 de julho de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº 035 DE 24 DE JULHO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Concessão do Benefício nº 244.698.831-2, pelo Instituto Nacional da Previdência Social – INSS.

R E S O L V E :
RESCINDIR, com fundamento no Art. 37 § 14 da Emenda Constitucional nº 103 e Concessão do Benefício nº 244.698.831-2, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 03/06/2026, o contrato de Trabalho entre a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o empregado **JARBAS DANIEL DA SILVA, CPF. ***. 927.244- **, matrícula 9705-5,** função motorista;

DETERMINAR, que o SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS – SPG, proceda às anotações necessárias à compatibilização administrativa deste ato.

DAR ciência deste ato ao interessado.

CONSIDERAR os efeitos desta portaria a contar de 21 de julho de 2026.

Recife, 24 de julho de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA N° 036 DE 24 DE JULHO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 18.340, de 07/07/2017, que dispõe sobre a concessão de vantagens percebidas por servidores efetivos, empregados públicos e cargos comissionados sem vínculo das Empresas Públicas e Sociedades de Economia mista transformadas em Autarquias, que foram regulamentadas por Acordos Coletivos de Trabalho, Resoluções e outros instrumentos próprios das empresas públicas e sociedades de economia mista, anteriores à Lei nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 15.508, de 31 de julho de 1991, alterado pela Lei Municipal nº 16.127, de 18 de dezembro de 1995, que institui a Gratificação de Encargo de Gabinete para Motorista;

R E S O L V E:
I – Atribuir a gratificação de Encargo de Gabinete o servidor:

NOME	CPF	MATRÍCULA
RUBENILDO FRANCISCO PEREIRA	***.267.604-**	9995-3

II – Determinar que o SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS proceda às medidas necessárias à implementação deste ato;

III – Lotar o empregado no Gabinete da Presidência;

IV – Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 15 de julho de 2026.

Recife, 24 de julho de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 006/2026.
A Secretaria de Ordem Pública e Segurança, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
OHG9C21	Paulo Fernando do Nascimento	129/2026	16/05/2026
PEX7J06	João V da S Nascimento	134/2026	28/04/2026
KFQ9000	MC de Souza ME	135/2026	20/05/2026
KKD8716	Gabrielle Katarine Araújo Guedes	137/2026	21/05/2026
MUT7284	Ana Paula de Sousa	140/2026	24/05/2026
KHN8890	Arthur Teodoro Ribeiro dos Santos	143/2026	04/06/2026
PFM2159	Darcílio Manoel da Silva	145/2026	28/05/2026
KKL0374	João Carneiro da Silva Neto	147/2026	02/06/2026
LAU0633	Edivaldo Rodrigues dos Santos	148/2026	02/06/2026
JPP7357	Francisco Carneiro da Silva Filho	150/2026	03/06/2026

Recife, 24 de julho de 2026.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Ordem Pública e Segurança

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194/2026
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
V- procuração, quando for o caso.
O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br).
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AYI1E20	PD00180863	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
AZC5491	FC00025296	03/05/2026	5746/1	R$130,16	27/08/2026
BBH8088	SR00043972	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
BBX1J26	OD00498407	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
BUC0201	SR00043550	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
EEE0G00	PD00181374	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
ELY6I73	FC00026041	03/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
ESL5B23	PD00181316	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
EXX7C16	PD00179942	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
FBE2864	FC00026381	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
FCK7360	SR00043735	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
FHL4D58	SR00043720	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
FKG5B60	PD00181371	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
FKH8D22	SR00043771	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
FKR0F15	FC00025884	02/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
FMS9C43	SR00043748	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
FYF0I29	PD00179774	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
FZS1I83	SR00043870	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
GAC1A63	SR00043635	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
GCE5J08	OD00390987	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
GDG6B76	FC00026172	05/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
GHV6J84	PD00180152	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
GHY9B82	PD00180876	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
GHZ6C65	PD00180140	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
GHZ6C65	PD00180644	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
GKA3I86	PD00179968	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
GSI0J03	PD00181266	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
GXP9407	FC00025885	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
HFP2832	FC00026174	05/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
HIK1110	FC00026679	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
HNC7J44	PD00181410	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
HWA0281	PD00179788	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
HWS9064	OD00305489	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
HXS0I85	SR00044160	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
IRD7I18	PD00180813	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
JHB3119	SR00043890	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
JJG7J75	FC00026189	05/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
JPZ5B02	SR00043924	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
JTU7131	PD00180914	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
JTU7131	PD00180916	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
JWG4F70	FC00025869	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KFF7A92	FC00026447	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KFM1868	OD00113027	06/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
KFN1343	PD00180266	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KFN3195	FC00026499	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KGA2G94	FC00026952	10/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KGB7615	OD00212992	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
KGF9I67	FC00026644	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KGH3349	FC00025863	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KGH5497	SR00043955	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KGJ0G66	FC00026882	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KGK5453	FC00026786	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
KGL5738	FC00026088	04/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
KGL6039	SR00043754	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KGM2322	FC00025819	01/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
KGM2D22	PD00180647	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KGN2F71	PD00181168	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KGO7C27	FC00026282	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KGQ9055	SR00031644	10/12/2025	7587/0	R$293,47	26/08/2026
KHE7374	OD00188146	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
KHJ3562	SR00043667	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KHK1D96	OD00245357	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
KHK3031	OD00520539	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
KHL7A93	SR00043533	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KHP0C10	PD00180989	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KHP5H33	OD00210055	13/12/2025	5452/1	R$195,23	26/08/2026
KHQ0A65	SR00044037	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KHQ2I02	OD00180846	05/05/2026	5452/2	R$195,23	25/08/2026
KHR1178	PD00180789	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
KHR2J74	SR00043928	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KHT8B21	FC00026837	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KHU4822	OD00188150	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
KIH7G93	PD00180133	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KII0807	OD00515237	06/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
KII3G89	PD00180520	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KIJ1672	OD00188147	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
KIM5B95	SR00043699	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KIT9C94	OD00372865	06/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
KIW1876	OD00150355	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
KIW8613	SR00043872	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KIW9J80	FC00026956	10/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KIX0E51	OD00323345	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
KIY4D03	OD00107715	05/05/2026	6050/1	R$293,47	25/08/2026
KJA4911	PD00180898	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KJD2F83	OD00230234	06/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
KJE6C13	SR00043640	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KJE6I94	FC00026114	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KJI2D11	FC00026414	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KJJ8861	OD00020556	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
KJL4285	FC00026087	04/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
KJM8B71	FC00026221	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
KJN6335	FC00026518	07/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
KJP5G40	FC00026863	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KJS0H85	PD00181298	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KJS4455	PD00180187	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KJT6515	PD00180629	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KJV2603	OD00090387	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
KJZ7260	OD00390954	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026

KKD8G63	PD00180011	06/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
KKE4D98	SR00043760	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KKH0I42	PD00180851	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KKI1B62	FC00026872	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KKJ5872	PD00180866	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KKK3255	FC00026194	06/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
KKL7943	FC00026077	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KKN8580	FC00026696	08/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
KKO8G77	PD00181450	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KKP3372	SR00044054	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KKQ5917	PD00180479	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KKR1H74	FC00026760	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KKT4D80	FC00025889	02/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
KKV0815	PD00180002	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KKV1F59	OD00180839	05/05/2026	5541/4	R$195,23	25/08/2026
KLB6080	FC00025958	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KLB6D68	SR00043915	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KLC9582	SR00043744	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
KLD4551	OD00290342	07/05/2026	5452/1	R$195,23	25/08/2026
KLE0085	OD00263041	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
KLE7562	FC00026489	07/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
KLG4J57	OD00318303	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
KLG4J57	OD00318304	07/05/2026	6050/2	R$293,47	25/08/2026
KLG4J57	OD00318305	07/05/2026	6076/0	R$293,47	25/08/2026
KLG4J57	OD00318306	07/05/2026	7684/2	R$130,16	25/08/2026
KLG4J57	OD00318307	07/05/2026	7714/2	R$130,16	25/08/2026
KLG4J57	OD00318308	07/05/2026	5274/1	R$2.934,70	25/08/2026
KLG4J57	OD00318309	07/05/2026	5797/0	R$2.934,70	25/08/2026
KLI7183	PD00180704	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KLL9308	OD00188149	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
KLO3C32	PD00180224	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KLR3A55	OD00498412	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
KLS6B20	FC00026805	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KLU0838	FC00026253	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KLU2J43	FC00026888	09/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
KLW4125	FC00026743	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
KLW8453	FC00026898	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KLW8453	PD00180882	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
KLW8461	OD00180850	05/05/2026	5541/4	R$195,23	25/08/2026
KLY0F05	PD00086693	06/12/2025	7455/0	R$130,16	26/08/2026
KLY0F05	PD00092422	21/12/2025	7455/0	R$130,16	26/08/2026
KLY0F05	PD00093368	24/12/2025	7463/0	R$195,23	26/08/2026
KMB3643	OD00263034	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
KXD3C39	PD00180485	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
LMS4B82	PD00180754	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
LTO0A69	OD00263043	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
LUE4J00	PD00179800	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
MNB1J02	OD00180853	05/05/2026	5452/2	R$195,23	25/08/2026
MNL5166	OD00430234	07/05/2026	5525/0	R$130,16	25/08/2026
MNR2908	SR00043985	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
MNV6C12	PD00180399	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
MNZ9G29	FC00026439	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
MOG1069	SR00043934	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
MSM8284	PD00181396	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
MUG9454	OD00065773	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
MUV9B32	SR00043917	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
MVG0840	PD00181400	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
MZD4G55	SR00043710	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
NIU8J66	PD00179944	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
NMJ1A01	PD00179987	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
NMM9266	OD00267942	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
NMS1J54	OD00520552	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
NNM1310	OD00458574	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
NNQ6I82	OD00217744	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
NNX0293	OD00313033	07/05/2026	6602/0	R$293,47	25/08/2026
NOH6G06	OD00390957	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
NPV0998	PD00180166	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
NPX4669	SR00043574	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
NQE3F79	SR00044048	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
NQI1C91	PD00180342	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
NUX2A65	FC00026692	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
NVB2G43	FC00026755	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
NWT4B12	PD00181201	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
NXU5627	SR00044057	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
NXU6C16	OD00390963	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
NXV3C00	OD00215734	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
NXW7814	PD00181288	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
NZE6I13	OD00267943	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
OEE0649	OD00188151	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
OFF2152	SR00043958	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OFH2A07	FC00025988	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
OFX0611	PD00181252	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OGC4D16	PD00181073	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
OGF6H96	SR00043737	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OHF1D21	OD00180900	07/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
OKB6H24	OD00275825	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
OLB2839	SR00043690	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
ORD8D93	SR00043668	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
ORF8833	PD00181006	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OSA2F60	PD00180026	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OSG1A28	OD00372863	06/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
OUG2859	PD00180420	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OUP6D89	PD00180650	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OWD4E31	PD00181123	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OXG1G59	FC00026690	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
OXW7J94	OD00313025	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
OYL5J56	FC00026686	08/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
OYL9470	SR00043692	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OYM7643	OD00263040	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
OYM9B03	PD00180113	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYM9D03	PD00181128	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYN3497	SR00043838	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OYN4J92	OD00270803	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
OYN6591	SR00044102	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OYN7431	OD00226021	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
OYN7431	OD00226022	07/05/2026	6637/2	R$195,23	25/08/2026
OYN7431	OD00355290	07/05/2026	7684/2	R$130,16	25/08/2026
OYN8840	PD00180904	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYO2595	SR00043662	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OYP0337	OD00195023	09/12/2025	5720/0	R$195,23	26/08/2026
OYP0674	PD00180976	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYP3984	OD00327983	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
OYP4537	PD00180323	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYP4640	SR00043621	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OYP5J00	FC00026359	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
OYR0B51	FC00026161	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
OYR8324	PD00180515	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYS2B52	PD00181103	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYS2B52	PD00181409	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYS6632	OD00128078	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
OYS7950	OD00512836	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
OYS9H44	OD00045807	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
OYT5C73	OD00180909	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
OYU3J76	PD00179863	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYV1144	OD00458573	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
OYV7823	PD00180041	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYV9C38	PD00181466	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYW2616	PD00179773	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYW4B45	FC00026890	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
OYW8E42	FC00026859	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
OYX0104	OD00305495	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
OYX0A65	PD00180269	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYX9C61	OD00408121	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
OYY6F42	OD00057888	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
OYY6F88	FC00025860	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYY6G67	FC00025969	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYZ0C98	PD00180799	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OYZ3561	SR00043832	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
OYZ7389	PD00181115	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
OZU0E74	PD00180646	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PAV8J79	PD00179903	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PBW0E39	PD00181211	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCA7083	FC00026782	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PCA7J36	OD00220667	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCB6D02	OD00484731	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCC0933	SR00043750	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCC1A14	FC00025832	01/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PCC4422	FC00026393	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCC6E49	PD00180141	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCC7280	PD00180012	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026

PCC8607	OD00300870	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCD1A67	OD00433040	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
PCD4H39	PD00180673	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCD5319	OD00180937	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PCE3609	SR00044032	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCE6G41	FC00026215	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PCF2450	FC00026566	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCF2450	FC00026587	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCF3744	OD00520550	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCF8312	PD00180030	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCF8J36	PD00180247	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCF8J36	PD00181121	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCF9820	SR00043922	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCG1A28	PD00180733	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCG2151	PD00180905	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCG2E57	FC00026846	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCG7C17	PD00179997	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCG9B59	PD00180941	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCH2941	OD00408144	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCH9J23	SR00043941	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCI3298	SR00043946	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCI3J58	PD00180168	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCI4952	PD00179758	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCI4C03	FC00025833	01/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCI5B24	OD00150350	05/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
PCI8B38	PD00179850	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCJ3G33	PD00180722	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCJ6D46	FC00026809	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCJ8E43	FC00026744	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCK0A67	PD00181501	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCK1127	PD00179989	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCK1H14	OD00255730	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PCK1J25	PD00180160	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCK2F85	OD00390990	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCK5931	PD00180519	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCK5A15	FC00026317	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PCK6610	OD00337770	05/05/2026	5665/0	R$130,16	25/08/2026
PCK8593	OD00280411	05/05/2026	7633/2	R$293,47	25/08/2026
PCL1182	OD00067976	07/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
PCL1800	PD00180728	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCL3114	OD00263066	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCL3J40	SR00043577	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCL6013	FC00026762	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCL6C07	FC00026815	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCL9899	FC00026607	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCM1C85	PD00180410	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCM4404	SR00043987	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCM4E70	OD00222799	06/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
PCM6C27	PD00181331	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCM8G72	OD00113035	06/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PCN1934	OD00498391	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCN2B07	FC00026427	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCO2815	PD00181044	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCO3148	PD00180131	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCO6054	SR00043896	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCO7905	FC00025872	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCO7C89	PD00181468	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCP5B12	PD00181291	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCP9D88	OD00290341	07/05/2026	7030/1	R$293,47	25/08/2026
PCQ1054	SR00043789	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCQ3259	PD00180939	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCQ5264	FC00025898	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCQ9H62	FC00026836	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCQ9H74	OD00180845	05/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
PCR0F41	FC00026687	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCR1D75	FC00025823	01/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCR1I84	OD00255721	05/05/2026	5487/0	R$195,23	25/08/2026
PCR2G50	SR00043986	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCR4G88	FC00026351	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCR6H26	OD00117997	07/05/2026	7684/1	R$130,16	25/08/2026
PCR8I48	FC00026145	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCS1G02	PD00180497	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCS2B94	OD00367818	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
PCS2E66	PD00180405	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCS5C85	OD00280413	05/05/2026	7633/2	R$293,47	25/08/2026
PCS7273	PD00180667	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCS9H45	PD00180267	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCT3E24	FC00026565	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCT8H64	PD00180868	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCU0F90	OD00212954	05/05/2026	5525/0	R$130,16	25/08/2026
PCU0F90	OD00212955	05/05/2026	5380/0	R$130,16	25/08/2026
PCU2J99	PD00180175	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCU7C93	FC00026441	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCU9589	FC00026260	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCV0550	OD00355294	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
PCV1788	FC00026003	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCV2F63	PD00180419	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCV9394	PD00181035	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCW2I48	OD00498393	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCW4F98	OD00458601	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCW6141	OD00495618	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
PCW6141	OD00495619	07/05/2026	5010/0	R$880,41	25/08/2026
PCW6141	OD00495620	07/05/2026	5835/0	R$195,23	25/08/2026
PCW6141	OD00495621	07/05/2026	6076/0	R$293,47	25/08/2026
PCW8I65	FC00026933	10/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PCX0D63	PD00180671	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCX1C45	OD00095870	07/05/2026	5010/0	R$880,41	25/08/2026
PCX2F13	FC00026856	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PCX3370	SR00043564	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCX4E27	OD00045805	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCX4E27	OD00458567	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCX5B37	PD00180687	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCX6709	SR00044130	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PCX6979	OD00355272	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCX8752	PD00180135	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCX9G76	PD00180534	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCY0441	OD00263060	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PCY3188	OD00305474	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCY7943	PD00180236	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCY8D54	OD00415523	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCZ0807	PD00181476	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PCZ3B78	OD00065758	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PCZ8B98	PD00180285	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDA1339	OD00270801	05/05/2026	5541/4	R$195,23	25/08/2026
PDA2I03	PD00180184	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDA4068	FC00026234	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PDA5I15	PD00181101	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDA8H78	SR00043977	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDA9C40	FC00026857	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PDB1A28	SR00044098	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDB2B65	PD00180918	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDB2I28	PD00179866	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDB6194	FC00025905	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDB6720	OD00170337	06/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDB7E03	PD00181277	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDB9777	SR00044091	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDC6155	PD00181022	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDC9965	PD00180682	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDD2E48	FC00026370	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDD3A04	PD00180268	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDD6H59	PD00181233	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDE3F61	FC00026719	08/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
PDE4416	PD00181313	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDE4C20	PD00180286	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDE8C62	PD00180995	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDF4318	OD00415144	21/01/2026	5541/2	R$195,23	26/08/2026
PDF5B60	FC00026741	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PDF9782	PD00180371	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDG5B20	FC00026912	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PDH4F43	OD00337769	05/05/2026	5665/0	R$130,16	25/08/2026
PDH5B49	OD00355283	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDH5G92	PD00181261	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDI3F51	PD00180672	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDI5I90	FC00026544	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDI6D89	PD00181131	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDI7256	PD00179950	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDI9H60	SR00043753	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDJ0A41	OD00263057	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDJ0A41	OD00263061	05/05/2026	5525/0	R$130,16	25/08/2026
PDJ3C14	OD00298082	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026

PDJ9A44	OD00484732	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDK0764	PD00181295	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDK0D36	OD00460289	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDK2449	PD00181320	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDK5J66	OD00255743	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
PDK6F26	FC00026627	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDK7526	PD00181417	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDK9I94	FC00026203	05/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
PDL0151	OD00484736	05/05/2026	5819/1	R$880,41	25/08/2026
PDL0151	OD00484737	05/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
PDL0H29	PD00180009	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDL5910	SR00044049	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDL6J00	OD00065076	07/01/2026	5541/2	R$195,23	26/08/2026
PDM1480	OD00458571	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDM1492	OD00263035	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDM5806	PD00181282	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PDM5F17	FC00025774	28/04/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PDM6466	OD00410258	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDM9G12	PD00181063	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDN2290	FC00025962	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDN8693	OD00267944	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
PDN9C35	PD00180772	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDN9C35	PD00181472	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDO1C36	FC00026742	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PDO4I39	OD00313026	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDO8002	PD00180188	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDP1G80	OD00300872	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDP5450	PD00180356	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDP6992	PD00179829	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDP8198	FC00026605	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDQ5317	OD00212988	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PDQ7987	PD00180770	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDQ9843	OD00212975	07/05/2026	7670/0	R$195,23	25/08/2026
PDR4818	FC00026138	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PDS0B04	PD00181019	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDS0C71	FC00026816	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDS0G70	FC00025903	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDS2E98	SR00043608	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDS4368	FC00025970	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDS5801	FC00026468	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDS5801	PD00181299	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDS9896	FC00026218	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PDT3B77	PD00180875	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDT6499	FC00026670	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDT6E02	FC00026469	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDT8609	PD00179790	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDT8D69	PD00180895	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDU1A50	FC00025859	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDU7D26	PD00180507	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDU8I45	OD00220666	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDV0630	PD00181198	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDV3418	PD00180421	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDV5113	OD00355281	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDV6650	OD00280425	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDW6755	FC00026421	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDW6G21	OD00128083	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDW7A63	SR00044170	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDX5429	OD00458578	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PDY4B48	PD00179916	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDY6G98	FC00026521	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDZ0359	OD00255752	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDZ0898	SR00043598	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PDZ2J93	OD00180836	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PDZ8C81	FC00026806	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDZ8H00	PD00179845	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PDZ9461	FC00026763	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PDZ9597	PD00180289	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEA1439	PD00180774	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PEA2A65	FC00026067	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEA5B85	PD00180398	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEA9A69	SR00043530	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEB2G38	FC00026543	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PEB3D56	OD00498392	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PEB4419	SR00043749	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEB5B33	FC00025968	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
PEB5C45	OD00484757	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PEB5I18	PD00180424	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEB9216	OD00057877	05/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
PEB9727	PD00180736	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEC3C73	PD00180579	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEC4151	FC00026244	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PEC4359	SR00043756	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEC7F78	PD00179837	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEC8891	OD00255753	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PED3089	PD00179826	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PED5G56	FC00026854	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PED6574	PD00181497	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PED6C47	PD00180889	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PED8484	SR00043603	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEE2365	OD00292876	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PEE7862	PD00181423	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEF0096	PD00181246	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEF1612	PD00180572	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEF3451	OD00300873	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PEF9B25	FC00026770	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PEG2E34	PD00181184	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEG8D95	PD00180143	06/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PEI0564	PD00180210	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEI1G37	FC00025778	30/04/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
PEI3H79	FC00026850	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PEI6174	SR00044065	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEI6174	SR00044191	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEI7J71	OD00372866	06/05/2026	5541/4	R$195,23	25/08/2026
PEJ0E79	FC00025986	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEJ6F02	PD00179887	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEJ7A92	PD00180167	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEK0D17	SR00044089	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEK1I64	PD00180470	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEL1I82	FC00026399	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEL5B45	OD00226023	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
PEM2H34	SR00043916	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEO9776	OD00226013	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
PEQ1771	PD00180121	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEQ9001	OD00515238	06/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
PER1817	PD00180275	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PES1E37	FC00025841	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PES4533	PD00180406	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PES4A30	PD00181456	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PES5B61	SR00043560	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PET2B18	PD00181502	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEU6956	PD00180370	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEU6J62	FD00102869	04/01/2026	7455/0	R$130,16	26/08/2026
PEU6J62	PD00107924	12/01/2026	7455/0	R$130,16	26/08/2026
PEW3580	SR00043665	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PEW5J78	PD00180966	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEY4105	PD00179906	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PEZ2J57	SR00043761	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PFA4B57	FC00026184	05/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
PFA9120	FC00026176	05/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFA9J64	OD00390964	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PFC2447	PD00181421	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFC2557	FC00026360	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PFD0665	PD00181264	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFD3530	OD00460290	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PFD8793	PD00180790	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFE6394	FC00026603	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFF1H21	PD00179839	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFF3E98	OD00095855	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
PFF7D18	OD00430233	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PFG2869	PD00180663	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFG4D04	FC00026224	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFG6F84	PD00180679	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFH8980	FC00026520	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFJ3681	OD00207813	06/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
PFJ3681	OD00207814	06/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
PFL0E93	FC00026820	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFL2G91	OD00323346	07/05/2026	5010/0	R$880,41	25/08/2026
PFL2G91	OD00323347	07/05/2026	6076/0	R$293,47	25/08/2026
PFL2G91	OD00323348	07/05/2026	5835/0	R$195,23	25/08/2026
PFL2G91	OD00323349	07/05/2026	5274/1	R$2.934,70	25/08/2026

PFL2G91	OD00323350	07/05/2026	6602/0	R$293,47	25/08/2026
PFL2G91	OD00323351	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PFL2G91	OD00323352	07/05/2026	5061/0	R$880,41	25/08/2026
PFL2G91	OD00323353	07/05/2026	6050/1	R$293,47	25/08/2026
PFL2G91	OD00323354	07/05/2026	6670/0	R$195,23	25/08/2026
PFN4B28	FC00026604	07/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PFO3A48	PD00180762	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFO3A48	PD00180917	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFO9264	SR00043705	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PFP6776	FC00026316	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFR0A92	SR00043825	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PFS3624	PD00179889	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFS5F53	FC00026659	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PFS9E17	PD00181483	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PFT4H53	OD00242970	07/05/2026	5525/0	R$130,16	25/08/2026
PFT7662	FC00026011	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFU0289	OD00520556	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PFU5074	OD00280427	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PFV9895	OD00107724	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PFW5J60	FC00026417	07/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
PFW8J43	PD00181267	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFW9B84	FC00026407	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PFX2E96	SR00043614	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PFY2717	FC00026702	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFZ4E81	PD00181278	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFZ5G40	PD00180567	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PFZ9370	FC00026732	08/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
PGA3F15	PD00180178	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGA4692	OD00484778	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGA9I78	FC00026008	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
PGB9415	SR00044024	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGC0H96	SR00043884	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGC3C72	SR00043602	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGE1315	PD00180312	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGE1315	PD00180353	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGE4J50	OD00180924	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PGF7909	OD00217749	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
PGG2J80	SR00043851	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGG6D34	OD00355280	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGG8446	PD00180203	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGG9I42	OD00180890	07/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
PGH5857	SR00044168	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGI5967	FC00026035	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
PGI6427	PD00179809	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGI6467	OD00460294	07/05/2026	5452/2	R$195,23	25/08/2026
PGI6496	OD00415092	05/01/2026	5541/2	R$195,23	26/08/2026
PGJ1392	PD00181422	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGJ3E12	SR00043786	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGJ8641	SR00043876	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGK0E94	SR00043678	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGK2D32	SR00043551	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGK5F35	PD00180194	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGM1A75	FC00025773	30/04/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
PGM4D98	SR00043933	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGO4I19	OD00390985	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGO6B56	FC00026296	06/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
PGO7E21	OD00180919	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PGO8289	FC00026617	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGO8614	OD00113029	06/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
PGQ1907	PD00179831	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGQ4607	SR00043639	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGQ6789	PD00181294	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGQ7I03	FC00026020	03/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
PGQ8F98	PD00180815	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGR8E95	OD00520557	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGS1E39	FC00026661	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PGS1F01	OD00390988	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGS4551	PD00180825	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PGS9627	PD00179754	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGT4H34	OD00215751	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGT6859	OD00065766	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGU0C59	PD00181386	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGV0J08	FC00026833	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGV2070	PD00179896	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGV2923	FC00026242	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PGW2B97	PD00180498	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGW4C08	PD00180752	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
PGW6099	OD00217748	05/05/2026	5452/1	R$195,23	25/08/2026
PGW6369	SR00043967	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PGX1742	OD00355285	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGX3C13	PD00180531	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGX7A16	FC00026789	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
PGX8E44	OD00095866	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGY1424	PD00180994	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGY4718	OD00122792	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PGY6E20	PD00180487	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGY6F46	FC00026140	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PGY8B07	OD00442827	07/05/2026	6653/1	R$195,23	25/08/2026
PGZ0A87	PD00181087	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGZ1A87	PD00180778	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PGZ4762	PD00179821	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PIZ5J62	PD00180273	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PJS5C56	OD00212965	07/05/2026	7670/0	R$195,23	25/08/2026
PKP3E76	FC00026278	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PKP6D49	PD00180431	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PLS1I12	FC00026835	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PLS7F63	PD00179796	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PLW5J90	PD00181235	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PMD0G32	PD00180124	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PMW5901	FC00026097	04/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PNQ3F51	FC00026142	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PNT7F25	FC00026446	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
PNX8A60	OD00227757	05/05/2026	5592/0	R$130,16	25/08/2026
POM4I32	PD00180490	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
POV9J95	SR00043582	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PSL6F20	PD00180493	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PTJ9E70	SR00044190	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PUQ9918	OD00242972	07/05/2026	5525/0	R$130,16	25/08/2026
PWF7J45	SR00043622	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PWR2A26	OD00122789	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
PWV8F49	PD00181353	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PWZ0G93	PD00181126	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PYO2G18	OD00212978	07/05/2026	7670/0	R$195,23	25/08/2026
PYO2G18	SR00044129	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
PZM9131	PD00181098	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PZO7A73	PD00180759	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PZT5B90	PD00181349	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
PZU0F68	SR00043990	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QEI5B43	FC00026839	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QFE3E03	PD00179869	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QFE4D01	PD00180908	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QFF1B05	OD00440462	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
QFM5F92	PD00181336	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QFO2I16	FC00026925	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QFQ6J86	SR00043902	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QFR8373	PD00181206	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QFS1219	FC00026552	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QFZ0614	PD00180504	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QFZ5A33	OD00460283	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
QGN6C16	FC00026777	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QGP8I87	SR00044189	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QGU1I54	FC00026362	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QLH3G83	FC00026814	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QLH8B85	FC00026109	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QLI8G25	FC00026694	08/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
QLY2A31	FC00025852	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QME4770	PD00180488	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QMW9F42	OD00212968	07/05/2026	7670/0	R$195,23	25/08/2026
QNC7822	FC00025806	01/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
QNQ3E41	FC00025982	03/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
QNS0F27	OD00045808	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
QOE7C87	FC00026342	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QOG3213	FC00026454	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QOI8G32	OD00255723	05/05/2026	5487/0	R$195,23	25/08/2026
QOQ9J77	FC00026245	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QOZ5B81	OD00132750	05/05/2026	7234/0	R$130,16	25/08/2026
QPA1A52	SR00044161	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QPA9C25	SR00043694	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QPD1I01	PD00181237	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QPI1D23	FC00025836	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026

QPP7C75	FC00026704	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QPQ7C56	PD00180535	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QQC8H05	PD00180751	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QQD2B52	FC00026637	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QQI8G76	OD00458595	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QQP6I20	PD00179947	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QQS9I02	FC00025924	02/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QQX5H77	OD00255736	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
QQY1G29	SR00044058	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QSG6A20	PD00180415	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QSI0A06	OD00408119	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QSJ4G44	OD00484740	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QSJ7J70	FC00026923	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QSM2A52	FC00026621	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QSM6E17	PD00180631	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QUB4F43	PD00181448	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QUN0A27	SR00044135	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QUR2D98	OD00045803	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QUS1C13	SR00043718	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QUW0D27	PD00180961	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QUX8D12	FC00026841	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QUX8H14	PD00181275	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QUX9F25	PD00180151	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QUX9F25	PD00180440	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QUZ8F73	PD00181306	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QVR9F00	FC00026512	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QWG2996	OD00458594	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QWG2H37	PD00181328	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QWX0J19	OD00467997	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QXC1B23	OD00520047	10/12/2025	5541/2	R$195,23	26/08/2026
QYA2132	OD00217754	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
QYA5609	SR00043701	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYA9A93	FC00026507	07/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYB0E84	PD00180529	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYB1794	PD00179901	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYB1E06	OD00263056	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
QYB7247	OD00207818	06/05/2026	5738/0	R$293,47	25/08/2026
QYB7247	OD00207819	06/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
QYB8662	PD00181398	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYB8E99	FC00025937	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYC2947	FC00026500	07/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
QYC2F84	OD00263046	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
QYC4F24	PD00180211	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYC7I01	PD00180590	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYD0477	PD00180725	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYD2J30	PD00181084	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYE0E44	FC00026459	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYE0E44	OD00255722	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
QYE2F14	SR00043891	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYE3496	PD00180200	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYE3G77	PD00180119	07/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QYE4094	FC00025845	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYE8A37	SR00043877	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYF2649	OD00255713	05/05/2026	5487/0	R$195,23	25/08/2026
QYF2D69	SR00043549	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYF3077	SR00043974	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYF6D78	PD00181362	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYF6F26	SR00043691	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYF8D95	FC00026444	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYF9B32	SR00043721	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYG3I93	FC00026580	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYG3I93	OD00180899	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
QYG4202	SR00043596	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYG4652	SR00043763	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYG4E14	SR00044167	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYG5J78	SR00043777	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYG9J86	PD00180987	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYH1I56	FC00026736	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYH5A85	PD00179939	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYH5I80	SR00043793	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYH8J42	PD00180348	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYH8J78	OD00408146	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYH9F31	PD00181431	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYI3C11	PD00180411	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYI4H66	PD00180830	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYI4I56	SR00044152	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYI5D15	PD00181251	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QYJ1A10	PD00180298	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYJ2A38	SR00044097	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYJ7G78	PD00181068	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYK4F89	FC00026852	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYK7A42	OD00150353	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
QYK7F03	PD00180111	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYK9B68	PD00179985	07/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QYL2H72	PD00181250	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYL8H39	FC00026904	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYL9E33	SR00043827	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYM4E54	SR00043594	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYM6A85	FC00026136	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYM7A86	OD00337771	05/05/2026	5665/0	R$130,16	25/08/2026
QYM8D46	PD00180575	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYM8E04	PD00180973	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYM9F46	OD00484750	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYN2C45	FC00026596	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYN2G00	OD00300858	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYN4A83	PD00180373	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYN4F64	OD00195329	07/05/2026	5223/2	R$130,16	25/08/2026
QYN5F18	PD00180589	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYO1B19	FC00026078	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYO1B83	FC00025783	01/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
QYO6B40	OD00367820	07/05/2026	7633/2	R$293,47	25/08/2026
QYO7C65	OD00484751	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYO9D31	FC00025887	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYO9J93	PD00180426	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYP3D96	PD00180395	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYP4F86	PD00180869	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYP5A64	OD00390961	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYP5B32	FC00025930	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYP6B53	SR00043751	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYP6E62	PD00181297	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYP9C43	PD00180786	09/05/2026	7471/0	R$880,41	25/08/2026
QYQ0F53	PD00180942	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYQ4G09	FC00026858	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYQ9H37	PD00180255	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYR0E60	SR00044031	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYR3F96	PD00180337	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYR4E62	FC00026264	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYR4I25	SR00043966	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYR4I72	FC00026481	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYR6I34	SR00044034	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYR8C23	OD00270797	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYS0C37	FC00026094	04/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYS1F72	FC00026297	06/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
QYS1F72	SR00043655	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYS2C92	SR00044147	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYS4B38	FC00026893	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYS4G04	FC00026498	07/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYS5E38	PD00180735	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYS7H59	FC00026352	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYS9D95	OD00128084	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYS9J38	FC00026383	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYT2C62	SR00043886	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYT2J82	PD00180375	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYT3F43	OD00495617	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
QYT6F32	SR00044108	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYT8B24	PD00180384	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYT8B26	OD00255735	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
QYU0I98	OD00227756	05/05/2026	5592/0	R$130,16	25/08/2026
QYU2A61	PD00180305	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYU2I59	SR00043648	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYU2I81	PD00180874	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYU2J33	FC00026183	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYU4D32	PD00180919	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYU7I18	SR00044043	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYU8F49	SR00043568	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYU8J11	OD00235142	07/01/2026	5541/4	R$195,23	26/08/2026
QYV3D52	SR00043638	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYV4A69	PD00180271	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYV6H78	FC00026523	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYV7G51	PD00181037	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026

QYV9A30	PD00181163	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYV9A86	OD00188152	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
QYW1J02	PD00180127	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYW4J57	SR00044148	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYW6C30	PD00180031	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYW6F20	PD00179895	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYX0B72	PD00180118	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYX1C73	SR00044005	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYX1C93	OD00263065	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYX4H67	OD00492911	07/05/2026	5541/1	R$195,23	25/08/2026
QYX5H04	FC00026562	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
QYX6D47	PD00180241	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYX7B19	OD00255712	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
QYX7E14	SR00044173	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
QYX7H29	PD00180582	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYX9H86	FC00026302	06/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
QYY1C47	PD00181414	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYY1D44	PD00181392	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYY1F87	OD00130111	19/12/2025	5541/2	R$195,23	26/08/2026
QYY2F89	OD00132753	05/05/2026	5193/0	R$293,47	25/08/2026
QYY3C78	FC00026385	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYY3G79	OD00212966	07/05/2026	7670/0	R$195,23	25/08/2026
QYY3J20	PD00180513	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYY4B99	PD00180444	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYY6G89	OD00390992	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
QYY7F43	FC00026769	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
QYZ3E55	PD00180577	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYZ4C94	PD00181437	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYZ5G86	PD00179986	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYZ5I85	FC00025839	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
QYZ6D74	OD00170333	06/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
RBY8C36	PD00180662	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RCQ3E62	SR00044187	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
REJ3B37	OD00065771	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
REV7D25	SR00043682	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RFL8A12	OD00170338	06/05/2026	5568/0	R$195,23	25/08/2026
RFL8E03	PD00179919	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RFR4E12	PD00180473	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RGD2C03	PD00179801	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RGD5B68	OD00300877	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RGH6G07	FC00026045	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RGW1A86	PD00179988	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RGX7B30	FC00025828	01/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RHD7E86	SR00044175	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RIJ3H06	FC00026394	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RIJ5J65	PD00180836	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RLU5C62	PD00181078	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RLW6G63	FC00026724	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RLW6G63	PD00179924	06/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RLX6B07	FC00026931	10/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RMZ0C14	FC00026012	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
RNF6E53	PD00180393	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RNK0D42	OD00520540	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RNT7A80	OD00498408	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RNW9A93	OD00122787	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RNY8I80	SR00043992	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
ROK9G10	PD00180281	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RPV0A78	OD00415501	04/05/2026	5541/2	R$195,23	31/08/2026
RPW0H40	OD00498397	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RQE4A11	PD00179858	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RQI5A55	FC00025812	01/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RQI5A55	FC00025873	02/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
RQK0F38	OD00217752	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
RRH1J78	PD00180628	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RTB1B78	FC00025890	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RTB5J79	OD00180927	07/05/2026	5622/2	R$88,38	25/08/2026
RTG1D01	PD00179793	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RTM3B47	FC00026452	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RTU4I74	FC00026157	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RUD4B69	SR00043948	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RVE1J06	FC00026229	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RVE7A16	FC00026039	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
RVJ5D66	ID06506250	24/11/2025	6050/1	R$293,47	26/08/2026
RVO7G20	OD00263028	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RVQ0H42	SR00043863	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RVS0F75	FC00026217	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
RVX2E39	FC00026335	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZE2E13	PD00179898	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZE6G60	SR00043580	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZE7H61	PD00180387	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZF8E16	PD00181352	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZG4A92	SR00044060	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZG6E90	PD00180697	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZG8D28	FC00025775	30/04/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
RZH1J59	PD00180530	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZH3C19	FC00026546	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZH3J28	PD00180867	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZH5B13	SR00043605	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZH6C00	PD00179753	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZH6H84	FC00026678	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZH6J37	FC00026165	05/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZI2E36	OD00255731	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RZI3D07	PD00180249	06/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZI3G45	OD00468001	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZI3I48	FC00025964	03/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZI8D95	PD00180324	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZJ0B12	PD00179953	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZJ0C76	PD00181192	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZJ1B24	PD00179819	06/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZK0J04	PD00180690	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZK2H51	FC00026380	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
RZK2H93	PD00181324	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZK4J64	OD00484747	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZK5J75	OD00467991	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZK6E14	SR00044151	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZK7I42	OD00263067	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZL0F80	PD00180666	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZL3J72	OD00150349	05/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
RZL6H94	OD00180929	07/05/2026	5622/2	R$88,38	25/08/2026
RZL6H96	SR00043957	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZM1C41	PD00179928	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZM2F39	FC00026663	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZM2I21	SR00044115	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZM2I21	SR00044132	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZM4C53	PD00180207	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZM6F04	FC00026910	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZM7D05	PD00181109	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZN0H57	SR00043939	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZN7G73	FC00026774	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
RZN7J25	FC00026181	06/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
RZN8F79	OD00515240	06/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
RZO0H95	FC00026037	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZO4F29	PD00179856	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZO8D23	PD00179926	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZO8E30	OD00065786	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
RZO9F12	FC00026456	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZP0D56	OD00467990	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZP0D92	FC00026693	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZP2A43	FC00026728	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZP3D19	PD00180545	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZP3F31	PD00180568	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZP4E51	PD00179890	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZP5B41	SR00043820	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZP7A20	PD00179984	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZP7E59	PD00180784	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZP7E77	OD00484783	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZP7J46	PD00181359	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZP8J47	PD00180632	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZQ1G02	OD00180934	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RZQ1J93	PD00179824	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZQ2E79	FC00026228	06/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZQ3C03	OD00515239	06/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
RZQ3I16	PD00179970	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZQ4D59	OD00492910	07/05/2026	5541/1	R$195,23	25/08/2026
RZQ5D44	OD00113036	06/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RZQ5G36	FC00026869	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZQ6G83	PD00180390	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZQ8E60	PD00181481	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZR3D74	FC00026001	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZR3H96	PD00180888	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026

RZR7J00	FC00026214	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
RZR9F89	FC00026575	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZS0D65	FC00026750	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZS1D83	OD00380428	07/05/2026	5665/0	R$130,16	25/08/2026
RZS1H30	FC00026965	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZS1H30	PD00181182	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZS2F90	PD00180251	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZS3I21	OD00512835	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZS4E51	FC00026862	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZS6C01	PD00180290	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZT4A12	PD00181486	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZT6G39	OD00458600	07/05/2026	5207/0	R$88,38	25/08/2026
RZU2E16	FC00026023	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZU2G90	FC00026404	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
RZU4I62	OD00415520	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZU8A37	FC00026657	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
RZU8B56	PD00181265	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZU8C38	FC00026698	08/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
RZV0D26	SR00044144	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZV1F01	PD00181475	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZV1G40	OD00323361	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
RZV1G40	OD00323362	07/05/2026	5835/0	R$195,23	25/08/2026
RZV1G40	OD00323363	07/05/2026	6076/0	R$293,47	25/08/2026
RZV1G40	OD00323364	07/05/2026	6726/1	R$195,23	25/08/2026
RZV2C54	PD00180296	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZV2G62	OD00128079	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZV2I07	FC00026810	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZV3I41	OD00212971	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RZV4I83	OD00255748	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RZV5D90	OD00415521	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZV8D82	FC00026285	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZW1D19	OD00107720	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
RZW1G91	FD00099799	28/12/2025	7471/0	R$880,41	26/08/2026
RZW6D26	PD00180149	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZW6F67	FC00026737	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
RZW6F67	OD00180886	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RZW7D09	PD00180706	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZW8B30	SR00043708	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZW8E79	SR00043785	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZW8G95	PD00180274	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZW9D22	OD00498414	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
RZX0C66	FC00026178	05/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZX1I20	OD00360268	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
RZX2G21	PD00181326	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZX3E14	SR00043689	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZX4G22	FC00026309	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZX4G28	PD00180314	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZX5B97	OD00484744	05/05/2026	6050/1	R$293,47	25/08/2026
RZX5D17	PD00180189	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZX5J53	PD00181113	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZX6H06	PD00180328	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZX6H06	PD00180783	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZX9G88	SR00043697	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZY4G47	SR00043904	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZY7A13	OD00458588	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
RZZ0D03	FC00026057	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZZ0D05	PD00180414	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
RZZ0I13	PD00181284	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
RZZ3C31	OD00180904	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
RZZ7B32	SR00043855	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
RZZ9B75	FC00026258	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
RZZ9H94	OD00092976	07/05/2026	5851/2	R$130,16	25/08/2026
RZZ9H94	OD00263042	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SAE1D86	OD00363010	06/05/2026	6050/1	R$293,47	25/08/2026
SAO5I30	PD00180159	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SBA8D44	FC00026899	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SBJ3E48	OD00380425	07/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
SDY2G50	PD00180681	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SEL5C25	PD00181171	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SGI9B83	PD00181196	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SHE0D54	PD00180428	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SHG5J29	PD00180202	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SHV4H65	OD00107719	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
SHX9J34	SR00043968	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SID4D47	SR00044104	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SID7C92	PD00179798	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SIG2B24	OD00408116	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SII3C34	PD00181498	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SIM5I96	FC00026838	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SIQ2A31	OD00390966	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SIX0I76	FC00026347	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SJC4D85	OD00355282	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SJG2C67	PD00180477	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SJG7H72	PD00179930	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SJH5D45	FC00026759	08/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SJI1I05	FC00026355	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SKU5C36	FC00026332	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SKW1I47	PD00181424	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SLF9C29	FC00026812	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SMO5J92	SR00043740	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNK3J62	PD00180262	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNK4A32	OD00065768	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNK4A32	OD00270799	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNK4C22	OD00020564	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNK5F77	PD00180388	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNK5J04	PD00180432	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNL0B05	PD00179836	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNL1I73	FC00025787	01/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
SNL6B34	OD00484784	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
SNL6G48	SR00043912	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNL9D24	PD00180776	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNM1F94	SR00043651	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNM3B65	FC00026610	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNM3D24	FC00026092	04/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SNM3E02	SR00044040	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNM6A70	FC00026060	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNM7G02	PD00180899	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNM8F92	SR00043882	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNN0B82	OD00045802	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
SNN0H46	PD00180032	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNN4A50	PD00179937	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNN7J11	PD00180311	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNN8F96	PD00180616	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNO0B94	FC00026336	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SNO3F62	PD00181077	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNO3I08	OD00323344	07/05/2026	5010/0	R$880,41	25/08/2026
SNO4G14	OD00020561	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNO6B96	PD00179923	07/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SNO6D36	PD00181425	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNP3D31	PD00180338	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SNP3D62	FC00026538	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNP3H85	FC00026014	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNP3I93	PD00180934	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNP3J51	PD00180640	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNP4A12	PD00181446	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNP4J24	OD00188154	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
SNP7D04	SR00043903	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNP9A87	PD00180409	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNQ0I95	PD00180593	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNQ5E18	SR00043991	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNQ7D30	FC00026273	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SNQ7H34	PD00180391	07/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SNQ7I91	PD00180161	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNQ8I88	PD00181281	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNR3H32	FC00026510	07/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
SNR4I23	PD00180696	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SNR5A75	OD00105031	06/12/2025	5819/2	R$880,41	26/08/2026
SNR8G41	PD00180512	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNS1A56	FC00026721	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SNS2A25	PD00180835	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNS2E47	FC00026691	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNS3E48	OD00355276	05/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
SNT2F28	PD00180037	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNT3H87	PD00180615	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNT6C20	PD00179757	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNT7C77	PD00180222	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNT7F25	PD00181207	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNT7G18	OD00512671	26/01/2026	5819/2	R$880,41	26/08/2026
SNT9D90	PD00181032	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU0A77	PD00180601	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026

SNU0F16	PD00179786	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU0H67	FC00025831	01/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU1H52	PD00180938	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU1J04	PD00181164	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU2B23	SR00043566	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNU2E15	FC00026044	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU4B33	PD00180144	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU4E69	FC00026025	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
SNU7B04	PD00179803	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU8C10	FC00026337	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SNU8J35	FC00026032	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNU9D04	OD00275831	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNV0F77	OD00300860	05/05/2026	5452/1	R$195,23	25/08/2026
SNV1C80	OD00263054	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
SNV5D57	SR00043641	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNV6F89	PD00180727	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNV6G89	FC00025866	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNV6H56	PD00181432	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNV9C67	FC00026150	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SNV9C67	FC00026440	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SNW0A45	PD00180516	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNW1B85	OD00408147	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNW2B02	FC00026718	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNW3F33	PD00180586	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNW5J80	OD00362540	05/12/2025	5541/3	R$195,23	26/08/2026
SNW6G96	OD00227762	07/05/2026	6050/1	R$293,47	25/08/2026
SNW6G96	OD00227763	07/05/2026	6599/2	R$293,47	25/08/2026
SNW7F69	SR00043633	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNW7J50	PD00180592	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNW7J94	PD00181327	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNX0G95	FC00026312	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SNX0J22	FC00025904	02/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SNX2D95	PD00180583	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNX3B94	PD00180060	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNX7I59	OD00484738	05/05/2026	5819/1	R$880,41	25/08/2026
SNX8J34	FC00025927	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNY0E54	SR00044009	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNY3C80	SR00043936	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNY3F35	FC00025850	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNY3G30	PD00179792	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNY5I73	FC00026551	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SNY6B31	OD00458577	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNY8B88	OD00145545	07/05/2026	5738/0	R$293,47	25/08/2026
SNY8B88	OD00484775	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SNY9B33	OD00212962	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SNY9D79	PD00177605	01/05/2026	7455/0	R$130,16	26/08/2026
SNZ5G70	FC00026647	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SNZ7G87	FC00026301	06/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
SNZ7I49	SR00043898	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SNZ8B00	PD00180892	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SNZ9E86	FC00026817	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOA3A00	SR00043982	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOA3D36	FC00026818	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOA4D80	SR00043938	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOA4F05	OD00180940	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SOA4J63	PD00180798	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOA9B79	PD00180986	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOA9I60	FC00025899	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOA9I75	PD00181102	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOB0G76	OD00270795	05/05/2026	5452/1	R$195,23	25/08/2026
SOB2A12	PD00180573	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOB7D20	OD00092977	07/05/2026	5630/0	R$130,16	25/08/2026
SOB7H90	PD00179912	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOB8E51	PD00180619	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOB9G18	OD00270800	05/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
SOC2C57	PD00179764	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOC3H06	FC00026152	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOC3I02	PD00179782	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOC8A71	SR00043576	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOC8G14	FC00026558	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOD3A60	SR00043552	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOD3D61	PD00179785	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOD6E04	PD00180061	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOD6F41	SR00043873	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOD6H91	FC00026196	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOD7D58	OD00337774	05/05/2026	5665/0	R$130,16	25/08/2026
SOD8H47	FC00026366	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOD9G15	FC00025925	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOD9H17	FC00026614	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOE0A10	PD00181119	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOE0I17	FC00026492	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOE0J63	SR00043746	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOE2E31	PD00181433	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOE4E28	OD00117996	07/05/2026	5819/1	R$880,41	25/08/2026
SOE5F18	PD00179945	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOE5G86	SR00044081	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOE8E22	FC00025909	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOE9I73	OD00065770	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SOF0J38	SR00043860	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOF1G37	PD00180538	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOF3G44	PD00180201	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOF5F92	PD00180403	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOF6F13	FC00026515	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOF7B79	FC00025980	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOF9B71	SR00044085	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOF9F65	OD00255751	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
SOG0B51	PD00179983	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOG0D42	OD00290334	05/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
SOG2C76	FC00026550	07/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SOG3I18	FC00026600	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOG6J87	PD00180811	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOH2E60	SR00043869	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOH2H85	SR00044041	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOH4F58	PD00180694	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOH7D27	OD00484742	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SOH8H89	FC00026019	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI0C43	PD00180827	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI0F21	OD00128089	07/05/2026	6726/1	R$195,23	25/08/2026
SOI0G96	PD00181179	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SOI3A77	OD00070308	04/05/2026	5568/0	R$195,23	31/08/2026
SOI4C51	OD00367817	05/05/2026	6491/0	R$88,38	25/08/2026
SOI4J40	FC00026213	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI5E03	PD00179981	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI5I07	PD00180597	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI6I67	FC00026074	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI8D34	FC00026710	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI8D34	PD00179935	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOI8J94	SR00043742	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOJ0I68	SR00043680	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOJ2E60	PD00179907	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOJ3G61	PD00180464	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOJ4F79	PD00180233	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOJ4H72	FC00025957	03/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOK3B24	OD00128088	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
SOK4B09	PD00181221	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOK6E98	FC00026330	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOK7B31	PD00180931	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOK8F45	OD00292875	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
SOK9A74	PD00181350	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOK9E17	FC00026581	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOK9E17	FC00026593	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOK9E21	OD00095865	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SOK9I68	SR00043581	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOL0B40	FC00026053	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL0E22	FC00025993	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL0J43	PD00179766	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL4B68	FC00026255	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOL5H81	PD00181153	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL5I21	FC00026111	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOL6D62	FC00025929	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL6E98	PD00180761	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL6F63	PD00180645	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL6I30	PD00179755	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOL9G43	OD00390965	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SOM0E02	PD00181465	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOM3G51	SR00044103	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOM3G59	PD00180435	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOM4J48	OD00408114	05/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
SOM6E53	PD00181150	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOM8H37	OD00045813	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026

SOM8I03	FC00025956	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
SON5B43	PD00181038	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOO5E13	PD00181315	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOO6H97	FC00025933	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOO9F46	PD00180635	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP2D03	OD00180894	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SOP2D03	PD00180953	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP3B76	PD00180372	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP4A07	SR00043590	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOP4B16	OD00128077	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SOP4F07	PD00180153	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP4F12	PD00181480	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP6C29	PD00181189	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP7D27	FC00026697	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP7I48	OD00263063	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SOP8B88	FC00026387	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOP8E24	PD00087065	07/12/2025	7455/0	R$130,16	26/08/2026
SOP8G52	PD00180454	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOP9G86	OD00113033	06/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SOQ2G31	FC00026280	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOQ4C50	SR00043537	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOQ4E60	FC00026322	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOQ4F28	PD00180315	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOQ4G92	PD00179943	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOQ5F56	PD00179905	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOQ6I24	PD00180369	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOQ8D06	PD00180715	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOQ8D06	PD00180732	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOQ8J95	PD00180884	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR1E12	PD00180336	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR1H39	OD00263037	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SOR2A35	PD00180911	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR2E61	PD00180653	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR4C99	PD00180820	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR4D43	FC00026376	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR4G37	FC00026885	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SOR4G40	PD00180591	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR5C06	SR00044092	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOR5G55	FC00026059	03/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOR6C38	PD00179783	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR6H53	PD00180446	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOR8E60	FC00025939	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOS1E08	FC00026613	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOS2E45	FC00025798	01/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOS3E92	FC00025784	01/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
SOS5I03	OD00467998	05/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
SOS6G16	SR00044134	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOS7E83	FC00026204	06/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
SOS8G04	PD00181026	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOT0A09	OD00270804	05/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
SOT3A43	SR00044061	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOT3C80	SR00043950	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOT4I05	FC00026190	06/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
SOT6H96	PD00180385	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOT8E55	OD00515242	06/05/2026	6050/1	R$293,47	25/08/2026
SOT8H52	FC00025901	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOU0A85	PD00180510	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOU0F54	FC00026924	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOU1G46	FC00026144	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOU2G11	PD00179938	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOU3F36	SR00043951	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOU4I24	PD00180164	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOU7E16	FC00026099	04/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOU8B70	PD00180846	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOU9E26	SR00043650	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOU9E31	FC00026338	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOV0J30	OD00212959	07/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SOV2H74	FC00026560	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOV3G51	OD00267941	07/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
SOV5B07	OD00255741	05/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
SOV5H91	PD00181125	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOV8A63	FC00026911	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOV8E09	FC00025892	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOV9I02	FC00026420	07/05/2026	7471/0	R$880,41	25/08/2026
SOW0A96	FC00026738	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOW0C03	PD00180817	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOW1A47	FC00026262	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOW2C61	PD00180047	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOW3A97	FC00025919	02/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SOW4A63	SR00043848	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOW6H33	OD00188155	06/05/2026	5479/0	R$130,16	25/08/2026
SOW8A68	SR00043610	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOW8B41	OD00515241	06/05/2026	7633/1	R$293,47	25/08/2026
SOW8J09	OD00263032	05/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
SOW9D41	OD00312580	07/12/2025	5452/1	R$195,23	26/08/2026
SOX2H45	OD00484735	05/05/2026	5819/1	R$880,41	25/08/2026
SOX4D32	PD00181088	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOX6E83	PD00180333	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOX6F61	PD00180138	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOX7E16	SR00043726	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOX8B20	FC00026343	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SOY0A77	PD00180657	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
SOY0J76	FC00026195	05/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
SOY2H85	FC00026532	07/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
SOY5B71	OD00323357	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SOY6B24	PD00180795	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOY7I83	PD00181420	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOZ1C20	FC00026648	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOZ1D32	FC00025849	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOZ3A12	PD00181338	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOZ4A94	SR00043541	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
SOZ4C73	PD00181286	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOZ7A49	PD00180680	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SOZ7H88	PD00180284	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPA2I04	OD00255726	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
SPA4A51	OD00313027	05/05/2026	6050/1	R$293,47	25/08/2026
SPA4G49	FC00026779	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPA6D38	PD00181135	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPA7I26	PD00180698	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPA8B79	OD00215746	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SPA8F25	PD00180000	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB2E12	PD00180896	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB3J17	PD00180688	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB3J17	PD00181083	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB3J57	OD00380424	07/05/2026	5541/3	R$195,23	25/08/2026
SPB4A31	FC00026411	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB6G73	PD00181289	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB7B16	PD00180460	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB7D94	PD00180462	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB8C21	OD00467995	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SPB9D97	PD00180915	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SPB9E61	PD00180250	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SRG1D91	PD00180982	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SRG1D91	PD00181451	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SSQ9E46	PD00180208	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
STW0I57	FC00026425	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SYH0E66	FC00026436	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
SYH6F14	PD00181363	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SYR3G62	OD00305477	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
SYT5B23	FC00026646	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
SYZ3E91	FC00025851	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TCD3E40	FC00026123	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
TCJ3J27	FC00026473	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TCP2C52	FC00025928	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TCZ2H04	PD00181293	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TEE9E33	SR00044038	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
TIE0C96	PD00181097	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TIH7F80	FC00025967	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TIN0A35	PD00181471	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TIW5F96	FC00026137	04/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
TLD0F42	SR00043835	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
TLS0E60	PD00181177	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TNJ8C02	FC00026901	09/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
TNL5B63	SR00044015	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
TNM5C30	PD00180997	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
TNN5J89	PD00180742	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TNQ8H73	PD00180257	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TNS3C04	PD00179813	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TNS5J09	SR00044007	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
TNZ0C90	OD00468018	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026

TOW0A08	PD00180910	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TPD7B97	SR00044145	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
TPF1G32	SR00043741	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
TTO7F44	PD00180132	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
TVC3A66	SR00044141	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
TXE8B93	PD00180158	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHJ2B19	FC00026628	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHJ2G87	SR00044003	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHJ5G32	SR00044176	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHJ7A00	FC00026412	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHJ8B59	FC00026248	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHK0I36	SR00043534	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHK1E61	PD00180913	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHK3G79	OD00408149	07/05/2026	5819/1	R$880,41	25/08/2026
UHK4B45	PD00179794	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHK4C55	SR00043518	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHK5F30	FC00025971	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHK5F30	FC00026061	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHK8I51	OD00077759	04/05/2026	5541/3	R$195,23	31/08/2026
UHL0C39	OD00430230	07/05/2026	5550/0	R$130,16	25/08/2026
UHL1C06	SR00044087	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHL3D89	FC00026865	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHL3F31	FC00026168	05/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHL4G37	FC00026871	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHL4J52	OD00065757	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
UHL5H05	SR00043670	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHL5H61	PD00180359	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHL7I12	OD00367819	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
UHL8E44	OD00390984	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
UHM1J44	PD00181303	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHM9F97	PD00181283	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHN0C98	PD00181031	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHN2D54	FC00026062	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHN3C81	OD00298061	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
UHN4I94	PD00181271	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHN5D60	FC00025793	01/05/2026	6050/3	R$293,47	25/08/2026
UHN5G53	OD00113028	06/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
UHN5G60	PD00180466	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHN7C55	FC00026495	07/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
UHN8D45	OD00300859	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
UHN8D56	PD00180295	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHN8D56	PD00180556	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHN8E26	OD00458589	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
UHO1A10	PD00181280	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHO1C51	FC00026513	07/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
UHO1F75	SR00044084	10/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHO1H61	FC00026625	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHO1J01	FC00026700	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHO2G32	PD00181134	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHO3J82	FC00026567	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHO4I65	PD00180862	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHO8D73	PD00180017	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHO8J04	FC00026559	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHO9B17	FC00026475	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHO9B17	PD00180436	07/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
UHP2C20	PD00180610	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHP2J65	PD00181106	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHP2J85	SR00043969	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHP6C94	PD00181231	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHP8A32	SR00044066	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHP8A39	PD00180566	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHP9A08	PD00180710	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHP9H82	SR00043765	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHQ0F43	FC00025856	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ1A37	OD00484741	05/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
UHQ1H29	PD00181056	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ3D34	FC00025782	30/04/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ4G89	PD00180180	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ4I79	OD00323365	07/05/2026	5045/0	R$293,47	25/08/2026
UHQ4I79	PD00181329	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ5C65	PD00179927	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ5E02	FC00026938	10/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHQ5G03	PD00180412	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ7J28	PD00180959	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHQ8E78	FC00026649	08/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
UHQ9H48	OD00263036	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
UHR0G27	FC00026182	05/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
UHR1D07	OD00230237	06/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
UHR1J15	FC00026269	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHR2D08	SR00043907	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHR2F65	FC00026409	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHR4C93	PD00180427	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHR6J05	PD00181249	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHR7E54	OD00150354	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
UHR8H19	SR00043767	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHR8J12	FC00025977	03/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
UHR9E04	PD00181379	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHR9H73	SR00043782	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHS0I23	FC00026556	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHS1H87	FC00026018	02/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHS3A36	PD00180643	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHS3C92	SR00044178	09/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHS4C60	PD00181055	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHS4C60	PD00181138	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHS4D30	FC00026372	06/05/2026	5673/2	R$130,16	25/08/2026
UHS6D46	FC00026265	06/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHS7J55	PD00181367	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHS9C02	PD00181018	09/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
UHT0E89	FC00026825	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT0G67	PD00181334	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
UHT0J62	PD00180258	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT0J62	PD00180622	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT1G37	FC00026031	03/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT3B23	PD00181360	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT4A88	FC00026503	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT5G04	PD00180972	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT5J40	PD00180365	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT5J56	PD00179917	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT6G55	FC00026451	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHT6H36	PD00180685	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHT7E86	PD00181186	10/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHU0C27	FC00026652	08/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHU0F43	SR00043736	07/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHU1G58	SR00043584	06/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHU1G58	SR00043997	08/05/2026	7587/0	R$293,47	25/08/2026
UHU1G84	FC00026434	07/05/2026	5746/1	R$130,16	25/08/2026
UHU1J32	PD00180212	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHU1J32	PD00181146	10/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
UHU2I14	PD00179840	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UHU7G71	OD00433043	07/05/2026	7340/0	R$130,16	25/08/2026
UHU8C87	FC00025965	03/05/2026	6041/2	R$195,23	25/08/2026
UHU8J93	OD00263055	05/05/2026	5819/2	R$880,41	25/08/2026
UHU9B67	OD00212998	07/05/2026	5622/2	R$88,38	25/08/2026
UHU9D10	OD00484773	07/05/2026	5541/2	R$195,23	25/08/2026
UHV3F44	PD00180482	08/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
UHV5I04	PD00179778	07/05/2026	7463/0	R$195,23	25/08/2026
UHX3J50	PD00180322	07/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UIU1E11	PD00180804	09/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026
UIW3E63	PD00179915	06/05/2026	7455/0	R$130,16	25/08/2026

Recife, 24 de julho de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 195/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
V- procuração, quando for o caso.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1)Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

a)Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
b)Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

c)Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d)Cópia do CRLV;
e)Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
f)Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
g)Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
2)Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3)A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AXT3046	OD00216211	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
BHM7J14	OD00313234	10/07/2026	5568/0	03/09/2026
BYE0H27	OD00498898	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
COO0F09	OD00181385	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
DXV7E14	OD00498909	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
EFP4417	OD00500303	11/07/2026	5541/1	03/09/2026
EJW1C72	OD00505392	10/07/2026	7670/0	03/09/2026
EKN1J69	OD00048000	11/07/2026	5541/3	03/09/2026
EXG1E35	OD00302953	10/07/2026	5622/2	03/09/2026
EXJ1A83	OD00400835	12/07/2026	5665/0	03/09/2026
FPP8D77	OD00122976	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
FPS7137	OD00358049	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
FQU6C04	OD00377811	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
GDP3A39	OD00505387	10/07/2026	5479/0	03/09/2026
GOZ9D29	OD00216208	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
HEW6954	OD00068068	11/07/2026	5568/0	03/09/2026
HFD8379	OD00107896	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
HMB5591	OD00235739	09/07/2026	6050/1	31/08/2026
HWG8394	OD00093415	12/07/2026	5541/1	03/09/2026
JUM2H37	OD00313231	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
KFG8559	OD00198380	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
KFL8F23	OD00459429	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
KFY1I13	OD00520998	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
KGA5I84	OD00408621	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
KGR5I72	OD00020871	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
KGT5642	OD00298620	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
KGV9088	OD00040646	09/07/2026	5665/0	31/08/2026
KGY1769	OD00391713	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
KGY2033	OD00198364	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
KHJ3287	OD00408624	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
KHO0B08	OD00020868	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
KHS8D42	OD00222977	12/07/2026	6483/0	03/09/2026
KHV6394	OD00122981	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
KHX8H25	OD00520994	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
KIF4419	OD00313253	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
KIF9B32	OD00170623	09/07/2026	6050/1	31/08/2026
KIL8098	OD00178689	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
KIO8093	OD00040657	09/07/2026	5665/0	31/08/2026
KIZ3G45	OD00178685	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
KJA1467	OD00252954	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
KJD4537	OD00091128	10/07/2026	5541/1	03/09/2026
KJF6601	OD00091136	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
KJF6601	OD00358035	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
KJL7005	OD00040645	09/07/2026	5665/0	31/08/2026
KJS1334	OD00298616	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
KJS3696	OD00145663	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
KJT9761	OD00235742	09/07/2026	5541/4	31/08/2026
KJV1567	OD00181354	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
KJV1567	OD00181355	09/07/2026	7102/1	31/08/2026
KJV8070	OD00066417	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
KKB6E01	OD00318818	11/07/2026	6726/1	03/09/2026
KKD4320	OD00256093	09/07/2026	7625/1	31/08/2026
KKF7A85	OD00091152	12/07/2026	5568/0	03/09/2026
KKH5H62	OD00358046	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
KKH8A05	OD00105639	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
KKH8A05	OD00105640	11/07/2026	6637/1	03/09/2026
KKJ9I04	OD00463424	09/07/2026	5010/0	31/08/2026
KKN6F91	OD00066394	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
KKS4191	OD00402605	12/07/2026	5720/0	03/09/2026
KKS4191	OD00402606	12/07/2026	7587/0	03/09/2026
KKS7H69	OD00505414	10/07/2026	5673/1	03/09/2026
KKU2D96	OD00318800	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
KLD1628	OD00368038	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
KLF7I94	OD00507939	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
KLK5A12	OD00402594	11/07/2026	5568/0	03/09/2026
KLN0009	OD00207962	11/07/2026	5185/1	03/09/2026
KLU0H19	OD00198367	11/07/2026	5452/2	03/09/2026
KLV4211	OD00520996	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
KLV5731	OD00517850	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
KLY2B43	OD00091153	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
KMD2C93	OD00122980	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
LLU5048	OD00277871	12/07/2026	7633/1	03/09/2026
LMV6F52	SR00050564	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
LSS9I59	OD00463431	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
LUR5986	OD00318778	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
MMV1382	OD00091151	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
MNB1J02	OD00358034	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
MNK7330	OD00070548	11/07/2026	5487/0	03/09/2026
MON2B52	OD00020875	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
MUG3J84	OD00265701	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
MVB7C88	OD00046428	10/07/2026	5185/1	03/09/2026
MWK5023	OD00213283	09/07/2026	7366/2	31/08/2026
MZH9122	OD00058145	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
NNB2451	OD00298609	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
NNW8D42	OD00358052	11/07/2026	5452/1	03/09/2026
NPS5965	OD00256099	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
NPV9959	OD00400834	12/07/2026	5665/0	03/09/2026
NPZ9C81	OD00066393	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
OFF4706	OD00188540	10/07/2026	7625/1	03/09/2026
OHE4249	OD00498910	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
OIE5641	OD00463425	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
OIF2B06	OD00070539	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
ORF8298	OD00388533	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
OVO9C42	OD00358041	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
OYM2142	OD00240927	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
OYM9B01	OD00505405	10/07/2026	5479/0	03/09/2026
OYN1B79	OD00342799	11/07/2026	5525/0	03/09/2026
OYN8C64	OD00091168	12/07/2026	5550/0	03/09/2026
OYO8344	OD00181338	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
OYO9E93	OD00128441	11/07/2026	6599/2	03/09/2026
OYO9E93	OD00128442	11/07/2026	6050/2	03/09/2026
OYR9647	OD00328205	11/07/2026	7684/2	03/09/2026
OYS5299	OD00388535	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
OYS9B63	OD00130837	10/07/2026	6726/1	03/09/2026
OYT8272	OD00046418	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
OYU4894	OD00240834	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
OYU5245	OD00428201	12/07/2026	5452/3	03/09/2026
OYZ2347	OD00058140	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PCA2659	OD00207959	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCA6J55	OD00256092	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
PCD8E16	OD00433559	09/07/2026	5541/1	31/08/2026
PCE5841	OD00302952	10/07/2026	5622/2	03/09/2026
PCF2450	SR00050563	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PCG1673	OD00178680	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCH0304	OD00302965	10/07/2026	6041/2	03/09/2026
PCH8G33	OD00091132	10/07/2026	5568/0	03/09/2026
PCI2J51	OD00066409	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCJ0184	OD00377816	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
PCJ0377	OD00276061	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
PCJ0H15	OD00181407	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
PCK5707	OD00358033	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
PCK8456	OD00091161	12/07/2026	5452/1	03/09/2026
PCK8593	OD00298629	11/07/2026	5207/0	03/09/2026

PCK8G16	OD00240898	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PCK9925	OD00235725	09/07/2026	6050/1	31/08/2026
PCK9C72	OD00040643	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PCM1056	OD00207956	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCM1C76	OD00130845	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCM5J75	OD00252956	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
PCM6B38	OD00058143	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
PCO1298	OD00265709	09/07/2026	5622/2	31/08/2026
PCO5A10	OD00265710	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PCP1966	OD00105638	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
PCP4G43	OD00181387	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
PCQ0985	OD00070531	10/07/2026	5665/0	03/09/2026
PCR2338	OD00240900	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PCR3F23	OD00170630	09/07/2026	7030/1	31/08/2026
PCR3F23	OD00170631	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
PCR3H40	OD00058142	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PCR5497	SR00050584	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PCR5719	OD00468959	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCT0H33	OD00181379	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
PCT2931	OD00490440	10/07/2026	5452/1	03/09/2026
PCT6A20	OD00323918	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCT8E34	OD00358038	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
PCU8729	OD00240912	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
PCV2B23	OD00505400	10/07/2026	7670/0	03/09/2026
PCW5F30	OD00066407	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCX5990	OD00207950	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCY3286	OD00368048	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCY8216	OD00459411	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PCZ2A85	OD00505412	10/07/2026	5673/1	03/09/2026
PCZ9785	OD00318808	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDA6A70	OD00181388	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
PDA9C19	OD00132896	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PDB6505	OD00455456	09/07/2026	5509/0	31/08/2026
PDC0J63	OD00323914	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDC1A72	OD00091162	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
PDC2F20	OD00240891	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PDE2G56	OD00240828	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PDE6197	OD00455457	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PDE6798	OD00313246	10/07/2026	7633/2	03/09/2026
PDE8E13	OD00302954	10/07/2026	5622/2	03/09/2026
PDF6293	OD00265699	09/07/2026	5452/2	31/08/2026
PDH5601	OD00318813	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDI5967	OD00091149	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
PDJ2D02	OD00358087	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
PDJ7918	OD00460412	10/07/2026	7633/2	03/09/2026
PDJ9H12	OD00181366	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
PDL1E36	OD00181403	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
PDL7334	SR00050541	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PDL8933	OD00046411	09/07/2026	7633/1	31/08/2026
PDM4467	OD00091150	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
PDM4H68	OD00459421	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDM6766	OD00221035	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
PDN0D20	OD00181318	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
PDO1304	OD00240881	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PDO1E97	OD00302942	10/07/2026	5622/2	03/09/2026
PDO3524	OD00391710	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PDO4A75	OD00105633	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
PDP1C27	OD00459413	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDP7059	OD00358060	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
PDQ7497	OD00218086	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
PDR5737	OD00240861	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PDS0955	OD00240847	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PDT1J97	OD00020860	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PDU6E85	OD00412872	09/07/2026	7633/2	31/08/2026
PDV1H89	OD00091117	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
PDV1H89	OD00091118	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
PDW4I81	OD00368030	09/07/2026	5541/3	31/08/2026
PDW5293	OD00459430	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDW6I76	OD00358062	11/07/2026	5622/2	03/09/2026
PDW7G89	OD00358063	11/07/2026	5622/2	03/09/2026
PDX1720	OD00130844	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDX1F91	OD00216201	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PDX6J05	OD00130838	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
PDX7577	OD00305913	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDX8G98	OD00298602	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PDY1F56	OD00070544	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
PDY4579	OD00091115	09/07/2026	5541/1	31/08/2026
PDY5170	OD00521015	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PDZ6027	OD00157812	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
PEA4D63	OD00181332	09/07/2026	5819/5	31/08/2026
PEB5G78	OD00130865	11/07/2026	6610/2	03/09/2026
PEB5G78	OD00130866	11/07/2026	6726/1	03/09/2026
PEB7H26	OD00500296	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
PED5D58	OD00358044	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
PEE7725	OD00358093	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
PEF0096	OD00080576	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PEF7212	OD00397813	10/07/2026	5738/0	03/09/2026
PEG3244	SR00050542	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PEG9E67	OD00091163	12/07/2026	5568/0	03/09/2026
PEH0735	OD00221049	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
PEH0735	OD00221050	10/07/2026	5045/0	03/09/2026
PEH5056	OD00190478	10/07/2026	5738/0	03/09/2026
PEI4352	OD00195514	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
PEI4352	OD00195515	11/07/2026	7684/2	03/09/2026
PEK2A38	OD00463428	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
PEK2A38	OD00463429	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
PEM6594	SR00050552	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PEP7572	OD00265697	09/07/2026	5622/2	31/08/2026
PEQ3779	OD00298604	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PEQ5G38	OD00397812	10/07/2026	5738/0	03/09/2026
PEQ8F25	OD00178694	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PET6J72	OD00498896	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PET7J00	OD00498894	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PEU3F31	OD00091167	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
PEU8G43	OD00130833	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
PEV8355	OD00418129	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
PEX5A93	OD00066418	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PEX7295	OD00118115	10/07/2026	5460/0	03/09/2026
PEZ2B27	OD00015445	12/07/2026	5665/0	03/09/2026
PEZ4G82	OD00190477	10/07/2026	6602/0	03/09/2026
PFB3005	OD00459423	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PFC0F01	OD00240852	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PFG3818	OD00313242	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PFH2A15	OD00181394	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
PFH2A47	OD00265695	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PFH2A60	OD00505418	10/07/2026	5673/1	03/09/2026
PFK0508	OD00517844	09/07/2026	5010/0	31/08/2026
PFK0508	OD00517845	09/07/2026	6076/0	31/08/2026
PFK0508	OD00517846	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
PFK0508	OD00517847	09/07/2026	6637/2	31/08/2026
PFK0508	OD00517848	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
PFK8I55	OD00153017	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
PFL4501	OD00298624	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PFL5C31	OD00105622	09/07/2026	5541/3	31/08/2026
PFM4753	OD00091124	10/07/2026	5541/1	03/09/2026
PFN8955	OD00333073	11/07/2026	6599/2	03/09/2026
PFN8955	OD00333074	11/07/2026	5010/0	03/09/2026
PFN8955	OD00333075	11/07/2026	6726/1	03/09/2026
PFS4618	OD00505420	10/07/2026	5673/1	03/09/2026
PFS5689	OD00070540	10/07/2026	5665/0	03/09/2026
PFS8552	OD00020870	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PFT1B92	OD00070526	09/07/2026	5509/0	31/08/2026
PFW2E68	SR00050548	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PFX4F08	OD00091165	12/07/2026	5568/0	03/09/2026
PFX5323	OD00333060	09/07/2026	7633/1	31/08/2026
PFY3D94	OD00252947	09/07/2026	7625/2	31/08/2026
PFY9805	OD00358068	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
PFZ1185	OD00091147	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
PFZ7880	OD00468961	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PGA4832	OD00091145	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
PGD8I61	SR00050586	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PGE7F04	OD00178690	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
PGG1979	OD00240855	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PGG3038	OD00035428	09/07/2026	5622/5	31/08/2026
PGI9863	OD00235745	09/07/2026	5541/4	31/08/2026
PGJ4B25	OD00096227	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
PGL9839	OD00181411	09/07/2026	6602/0	31/08/2026
PGL9839	OD00181412	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
PGM4C99	OD00520995	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PGM8J06	OD00505403	10/07/2026	5673/1	03/09/2026

PGN7B01	OD00459395	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PGO4A59	OD00298612	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PGO9446	OD00500294	09/07/2026	5525/0	31/08/2026
PGP0G99	OD00428193	12/07/2026	7633/1	03/09/2026
PGP1291	OD00368027	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PGP9990	OD00181418	11/07/2026	7633/2	03/09/2026
PGR2I07	OD00181352	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
PGR7G01	OD00216204	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PGR8869	OD00198385	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
PGT2093	OD00240899	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PGT6D58	SR00050571	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PGW1D84	OD00358056	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
PGX1816	OD00240928	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
PGX9G01	OD00221044	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
PGY1557	OD00033298	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
PGY1G34	OD00358096	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
PGY1I95	OD00428190	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PGY5J54	OD00459402	09/07/2026	7633/1	31/08/2026
PGY7B93	FC00043626	10/07/2026	7455/0	31/08/2026
PGY8957	FC00043629	10/07/2026	7455/0	31/08/2026
PGY9C56	SR00050593	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PGZ6768	OD00178703	11/07/2026	6726/1	03/09/2026
PGZ9J52	SR00050551	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
PNC0A70	OD00408646	11/07/2026	5541/4	03/09/2026
PNK2J61	OD00181309	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
POF6F18	OD00459403	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PRU7D29	OD00046420	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PRU7D29	OD00301396	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
PRU7D29	OD00391711	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
PSD9042	OD00040642	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
PTB6G00	OD00096235	12/07/2026	6599/2	03/09/2026
PXC2I38	OD00080583	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
PXO0C69	OD00068072	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
PXO0C69	OD00226564	09/07/2026	5568/0	31/08/2026
QEH5B42	OD00328217	11/07/2026	6599/2	03/09/2026
QFB9J62	OD00091144	11/07/2026	5541/4	03/09/2026
QFE7G75	OD00402602	11/07/2026	7366/2	03/09/2026
QFQ5880	OD00468958	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QGG2B94	OD00498907	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
QGZ2I92	OD00181362	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
QIB3233	OD00240824	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
QLG2F30	OD00046437	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
QLI1133	SR00050534	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
QLI1B18	OD00091155	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
QMB3J27	OD00505397	10/07/2026	7670/0	03/09/2026
QMF1E15	OD00130864	11/07/2026	5010/0	03/09/2026
QMT7E22	OD00015448	12/07/2026	5665/0	03/09/2026
QMZ0H36	OD00070535	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
QNL2J23	OD00323940	12/07/2026	6599/2	03/09/2026
QNL2J23	OD00323941	12/07/2026	6050/2	03/09/2026
QNL2J23	OD00323942	12/07/2026	6076/0	03/09/2026
QNL2J23	OD00323943	12/07/2026	5274/1	03/09/2026
QOL9A60	OD00302957	10/07/2026	5622/2	03/09/2026
QPQ8A43	OD00178679	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QPW4C41	OD00500304	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
QQD4I32	OD00412874	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
QQF5D03	OD00480511	10/07/2026	6602/0	03/09/2026
QSC7H89	OD00358040	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
QSP5A40	OD00280781	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
QTQ5B13	OD00408629	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
QUD8H35	OD00256095	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
QUP5C81	OD00283028	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
QUQ6F68	OD00498911	11/07/2026	7633/1	03/09/2026
QUT9C92	OD00046419	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
QUY4I31	OD00070530	10/07/2026	5665/0	03/09/2026
QWK7280	OD00185569	12/07/2026	5452/1	03/09/2026
QWV0J76	OD00302961	10/07/2026	6041/2	03/09/2026
QWW1D81	OD00318815	11/07/2026	6726/1	03/09/2026
QXA9J08	OD00490442	10/07/2026	5452/1	03/09/2026
QYA0667	OD00391720	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYA6H65	SR00050585	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
QYB4393	OD00207951	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYB9D54	OD00507929	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
QYB9D54	OD00507930	10/07/2026	6602/0	03/09/2026
QYB9D54	OD00507931	10/07/2026	7684/2	03/09/2026
QYB9D54	OD00507932	10/07/2026	7340/0	03/09/2026
QYC1G17	OD00068061	09/07/2026	5592/0	31/08/2026
QYC2037	OD00153016	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
QYC4055	OD00070546	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
QYD2E83	OD00358074	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
QYD3360	OD00122974	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
QYD9068	OD00216203	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
QYE1096	OD00240893	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
QYE1E07	OD00178702	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
QYE3489	OD00175393	12/07/2026	5452/1	03/09/2026
QYE4522	OD00302938	09/07/2026	6050/1	31/08/2026
QYE4A12	OD00181313	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
QYF4A43	OD00301391	09/07/2026	5738/0	31/08/2026
QYG0C69	OD00235730	09/07/2026	5541/4	31/08/2026
QYG2I03	OD00033307	12/07/2026	6726/1	03/09/2026
QYG3G94	OD00412871	09/07/2026	6050/1	31/08/2026
QYG4F78	OD00459396	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
QYG8D59	OD00388548	09/07/2026	5010/0	31/08/2026
QYG8D59	OD00388549	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
QYH9J72	FC00043619	10/07/2026	7463/0	31/08/2026
QYI2A68	OD00459419	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYI8C93	OD00122979	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
QYJ5E01	OD00358050	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
QYJ7E37	OD00178698	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYK4J73	OD00235729	09/07/2026	5541/4	31/08/2026
QYL1B95	OD00521009	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYL2D89	OD00181386	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
QYL3C97	OD00096236	12/07/2026	6726/1	03/09/2026
QYL3C97	OD00096237	12/07/2026	6637/2	03/09/2026
QYL9E56	OD00240880	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
QYM2D25	OD00188541	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
QYM4F53	OD00280784	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
QYN2D26	OD00271037	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
QYN3I45	OD00178692	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYN5A69	OD00181323	09/07/2026	5819/1	31/08/2026
QYN5A69	OD00181326	09/07/2026	5819/4	31/08/2026
QYN5A69	OD00181328	09/07/2026	5819/1	31/08/2026
QYN7C73	OD00408618	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
QYO0F81	OD00066397	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
QYO8I64	OD00130862	11/07/2026	5045/0	03/09/2026
QYP1E51	OD00408638	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
QYP4E29	OD00298623	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
QYP4H76	OD00033299	11/07/2026	5010/0	03/09/2026
QYP8A62	OD00181417	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYP8A62	OD00318811	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYR5F19	OD00240930	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
QYR7H96	OD00240832	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
QYS2C22	OD00240906	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
QYS4D08	OD00181324	09/07/2026	5819/1	31/08/2026
QYS4D08	OD00181325	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
QYS9E54	OD00235734	09/07/2026	5673/1	31/08/2026
QYT7B88	OD00058138	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
QYT8A55	OD00046426	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYT8F80	OD00323917	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYU3F49	OD00240860	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
QYV0D24	OD00091114	09/07/2026	5541/1	31/08/2026
QYW1B58	OD00402600	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
QYW4C64	OD00181365	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
QYW5D52	OD00276057	10/07/2026	7340/0	03/09/2026
QYW7D33	OD00198378	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
QYX2H92	OD00512960	10/07/2026	5819/1	03/09/2026
QYX3E92	OD00096230	10/07/2026	6769/0	03/09/2026
QYY8B45	OD00130856	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
QYZ0I88	OD00318793	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RCP0G72	OD00521012	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RDM2E34	OD00110373	09/07/2026	7633/1	31/08/2026
RFH6I90	SR00050540	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
RGO7C40	SR00050544	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
RGR0E97	OD00198372	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RLS2B36	OD00521025	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RLS3C30	OD00015450	12/07/2026	5665/0	03/09/2026
RLS4I14	OD00265681	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
RLW7C05	OD00500301	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
RNP3E06	OD00080575	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
RNV5J56	OD00459418	10/07/2026	5541/2	03/09/2026

RNV8C50	OD00240830	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
RNZ5J38	OD00130850	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RPD6D08	OD00302967	10/07/2026	6041/2	03/09/2026
RQG4H57	OD00498889	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
RTA7I27	OD00323919	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RUC9H02	OD00463437	11/07/2026	6599/2	03/09/2026
RUE0E56	OD00265703	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
RUW1F09	OD00218100	10/07/2026	5452/3	03/09/2026
RVC3C50	OD00521010	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RVL1C77	OD00505394	10/07/2026	7670/0	03/09/2026
RVT6E59	OD00178693	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZE4D52	OD00512965	10/07/2026	7048/1	03/09/2026
RZE7G13	OD00412875	10/07/2026	5487/0	03/09/2026
RZF3E69	OD00298617	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZG3C48	OD00455454	09/07/2026	5452/6	31/08/2026
RZG5B80	OD00323901	09/07/2026	7684/2	31/08/2026
RZG5B80	OD00323902	09/07/2026	7714/2	31/08/2026
RZG5I77	OD00046424	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZG7F57	OD00468956	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZG9A98	OD00240848	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
RZH1C81	OD00521002	09/07/2026	7633/1	31/08/2026
RZH5A40	OD00128434	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
RZH5A40	OD00128436	10/07/2026	5835/0	03/09/2026
RZH5A40	OD00128437	10/07/2026	6076/0	03/09/2026
RZH5A40	OD00128438	10/07/2026	5274/1	03/09/2026
RZI1A55	OD00002980	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
RZI3C32	OD00252949	10/07/2026	5851/2	03/09/2026
RZI5F04	SR00050575	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
RZI7A56	OD00066415	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZI8I12	OD00517855	10/07/2026	7340/0	03/09/2026
RZI8I12	OD00517856	10/07/2026	5010/0	03/09/2026
RZJ2A41	OD00181337	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
RZJ2H57	OD00178706	11/07/2026	5053/1	03/09/2026
RZJ2H57	OD00178707	11/07/2026	5150/1	03/09/2026
RZJ5E68	OD00066411	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZK2G08	OD00130831	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
RZK4G42	OD00153021	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
RZK6D16	OD00358086	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
RZK8C20	OD00130832	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
RZL0F45	OD00240895	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
RZL1B84	OD00170633	11/07/2026	5835/0	03/09/2026
RZL6A63	OD00130860	11/07/2026	7633/2	03/09/2026
RZL6F91	OD00145667	10/07/2026	5541/1	03/09/2026
RZL6F91	OD00313241	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZM7D07	OD00178688	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZM7G60	OD00323945	12/07/2026	6050/2	03/09/2026
RZM7G60	OD00323946	12/07/2026	6076/0	03/09/2026
RZM7G60	OD00323947	12/07/2026	5274/1	03/09/2026
RZN5B95	OD00157811	10/07/2026	5673/1	03/09/2026
RZN5G23	OD00105647	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
RZN8E81	OD00181416	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZO3C70	OD00428197	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
RZO5I86	OD00355513	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
RZP4E08	OD00302960	10/07/2026	6041/2	03/09/2026
RZP4F66	OD00493033	11/07/2026	7633/1	03/09/2026
RZP5B61	OD00068077	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
RZQ1H52	OD00298608	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
RZR6F36	OD00397815	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
RZR8E90	OD00020865	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZS3H99	OD00418130	10/07/2026	5541/4	03/09/2026
RZS6B86	OD00388539	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
RZS8E04	OD00459408	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZT1A94	OD00046405	09/07/2026	7633/1	31/08/2026
RZT3A51	OD00408625	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
RZT5F48	OD00408650	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZT8D00	OD00459404	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
RZU1J04	OD00128429	10/07/2026	5738/0	03/09/2026
RZU4J04	OD00070549	11/07/2026	5487/0	03/09/2026
RZU8A54	OD00408632	10/07/2026	5487/0	03/09/2026
RZU9A64	OD00298619	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZU9D11	OD00358070	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
RZV0I15	OD00105629	11/07/2026	6050/2	03/09/2026
RZV0I15	OD00105630	11/07/2026	6017/4	03/09/2026
RZV0I15	OD00105631	11/07/2026	6017/1	03/09/2026
RZV3E15	OD00181316	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
RZV3E15	OD00181317	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
RZV5C43	OD00128427	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
RZW1H33	OD00328219	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
RZX5I04	OD00240870	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
RZX6H92	OD00368043	10/07/2026	5525/0	03/09/2026
RZY4D82	OD00226566	09/07/2026	5568/0	31/08/2026
RZY6J57	OD00178672	10/07/2026	6769/0	03/09/2026
RZY6J57	OD00178673	10/07/2026	5029/2	03/09/2026
RZY9A19	FC00043633	10/07/2026	7455/0	31/08/2026
RZZ6B25	OD00323907	09/07/2026	7684/2	31/08/2026
RZZ6B25	OD00323908	09/07/2026	7714/2	31/08/2026
RZZ9B75	OD00507926	10/07/2026	5819/1	03/09/2026
SAS3H99	OD00252958	12/07/2026	5622/5	03/09/2026
SBN1J25	OD00091160	12/07/2026	5568/0	03/09/2026
SBV4I17	OD00240831	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
SBY0J09	OD00507933	10/07/2026	5274/1	03/09/2026
SBY0J09	OD00507934	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
SBY0J09	OD00507935	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
SBY0J09	OD00507936	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
SDZ4E60	OD00216214	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SFF5I94	OD00368040	10/07/2026	5452/1	03/09/2026
SHD6B21	SR00050536	10/07/2026	7587/0	31/08/2026
SHE1J39	OD00040654	09/07/2026	5665/0	31/08/2026
SHK7I88	OD00218090	10/07/2026	5509/0	03/09/2026
SHK9F14	OD00505389	10/07/2026	7670/0	03/09/2026
SHV4F33	SR00050578	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SIS5A39	OD00035435	10/07/2026	5541/4	03/09/2026
SIU1B33	OD00265706	09/07/2026	5622/2	31/08/2026
SIY5B08	OD00235724	09/07/2026	5487/0	31/08/2026
SJE3H34	OD00091146	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
SJE9E57	OD00280782	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SJF5A43	OD00355511	09/07/2026	5509/0	31/08/2026
SLD8D90	OD00066392	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SLD8D90	OD00298606	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SMO8J03	OD00195516	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SNK3C39	OD00128431	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
SNK3G68	OD00507923	10/07/2026	5819/4	03/09/2026
SNK3G68	OD00507924	10/07/2026	7684/2	03/09/2026
SNK3G68	OD00507925	10/07/2026	6491/0	03/09/2026
SNL0J88	OD00280789	11/07/2026	5746/1	03/09/2026
SNL0J88	OD00280790	11/07/2026	6602/0	03/09/2026
SNL6F73	OD00298625	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SNL9H42	SR00050547	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SNM5D67	OD00368039	10/07/2026	7625/1	03/09/2026
SNM7E63	OD00198381	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
SNM8E06	OD00430315	12/07/2026	5452/1	03/09/2026
SNN1C38	OD00240873	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
SNN6G55	OD00235738	09/07/2026	6050/1	31/08/2026
SNN7A49	OD00313254	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
SNN8B85	OD00105625	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
SNN8B85	OD00105626	11/07/2026	6599/2	03/09/2026
SNP9E19	OD00505406	10/07/2026	5479/0	03/09/2026
SNQ4F46	OD00150539	09/07/2026	6017/5	31/08/2026
SNQ4F46	OD00150540	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
SNQ5A48	OD00128440	11/07/2026	6408/0	03/09/2026
SNQ5I32	OD00395446	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
SNQ6D00	OD00463433	11/07/2026	6726/1	03/09/2026
SNQ7D49	OD00320282	10/07/2026	5541/4	03/09/2026
SNQ8A43	OD00042852	11/07/2026	7633/1	03/09/2026
SNQ8J84	OD00240839	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
SNQ9H78	OD00235728	09/07/2026	5541/4	31/08/2026
SNR9A39	OD00498891	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SNR9A86	OD00388547	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SNS1I07	OD00070525	09/07/2026	5509/0	31/08/2026
SNS4A58	SR00050574	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SNS4D96	OD00256090	09/07/2026	5380/0	31/08/2026
SNT1A07	OD00235741	09/07/2026	5541/4	31/08/2026
SNT1J69	OD00463435	11/07/2026	6726/1	03/09/2026
SNT5G26	OD00463427	09/07/2026	5010/0	31/08/2026
SNT6F92	OD00313255	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
SNU8F74	OD00256094	09/07/2026	7625/2	31/08/2026
SNV0F05	OD00433561	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
SNV2B84	OD00240856	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
SNV4I58	OD00355518	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
SNV5A96	FC00043620	10/07/2026	7455/0	31/08/2026

SNW2J08	OD00015453	12/07/2026	5665/0	03/09/2026
SNW4C51	OD00302956	10/07/2026	5622/2	03/09/2026
SNW8E09	OD00216216	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SNX1F01	FC00043623	10/07/2026	7455/0	31/08/2026
SNX1H14	OD00298627	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SNX6I57	OD00388537	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SNX8B98	OD00368050	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SNY2B39	OD00221048	10/07/2026	7684/1	03/09/2026
SNY9J77	OD00408639	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
SNZ2B31	OD00181335	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
SNZ6C46	OD00328207	11/07/2026	7684/2	03/09/2026
SOA3C38	OD00066403	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
SOA4D17	OD00323912	10/07/2026	5010/0	03/09/2026
SOA4D17	OD00323913	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
SOA6I31	OD00080585	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
SOA7C14	OD00498906	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOA8E83	OD00240920	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
SOB5C73	OD00227856	10/07/2026	7670/0	03/09/2026
SOB9D08	SR00050587	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SOC0H61	OD00181322	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
SOC3A13	OD00490439	09/07/2026	6041/2	31/08/2026
SOC4A31	SR00050588	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SOC8J60	OD00128443	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
SOD7G24	OD00020877	11/07/2026	5541/4	03/09/2026
SOD7I22	OD00521020	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOE3F36	OD00388553	10/07/2026	6599/2	03/09/2026
SOE4E65	OD00265671	09/07/2026	5622/1	31/08/2026
SOE9C62	OD00388544	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SOE9H71	OD00240886	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
SOF2B51	OD00178701	11/07/2026	5380/0	03/09/2026
SOF6D21	OD00252959	12/07/2026	5622/5	03/09/2026
SOG0B77	OD00240918	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
SOG3E83	OD00418131	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
SOG4I76	OD00128425	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOG8C97	OD00235722	09/07/2026	5541/3	31/08/2026
SOG9C75	OD00130852	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOH1F18	OD00408633	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
SOH2H85	OD00240907	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
SOI0A46	OD00202857	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
SOI0B32	OD00070524	09/07/2026	5541/3	31/08/2026
SOI9E30	OD00181393	09/07/2026	7670/0	31/08/2026
SOI9J82	OD00265677	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
SOJ1J94	OD00276058	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
SOJ2C13	OD00328210	11/07/2026	7714/2	03/09/2026
SOJ2C13	OD00328211	11/07/2026	7684/2	03/09/2026
SOJ8A28	OD00221045	09/07/2026	6599/2	31/08/2026
SOJ8E61	OD00181405	09/07/2026	5452/2	31/08/2026
SOK0D09	OD00066416	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOK0I34	OD00298628	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOK2J28	OD00430316	12/07/2026	5452/1	03/09/2026
SOK5A54	OD00391712	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SOL0B50	OD00178686	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOL1I43	OD00252955	10/07/2026	7340/0	03/09/2026
SOL2F76	OD00130829	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
SOL5F84	OD00227853	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
SOL9I66	OD00130847	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOM6F99	OD00301394	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOM7D12	OD00408647	11/07/2026	5541/4	03/09/2026
SON3B38	OD00388531	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SOO8E46	OD00313243	10/07/2026	5568/0	03/09/2026
SOP1B09	OD00459420	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOP7F58	OD00265678	09/07/2026	5487/0	31/08/2026
SOP8F22	SR00050579	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SOP9B22	OD00207954	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOR3H74	OD00265668	09/07/2026	5452/2	31/08/2026
SOR3J19	SR00050581	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SOR4F17	OD00222978	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
SOR6A03	OD00240858	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
SOS1G65	OD00368034	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
SOS2A59	OD00505395	10/07/2026	7670/0	03/09/2026
SOS2B41	OD00221038	09/07/2026	6726/1	31/08/2026
SOS2B41	OD00221039	09/07/2026	5010/0	31/08/2026
SOS2B41	OD00221041	09/07/2026	5118/0	31/08/2026
SOS4A92	OD00198384	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
SOS6A20	OD00318776	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SOS8J25	OD00091137	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
SOT5F89	OD00235744	09/07/2026	5541/3	31/08/2026
SOT6J51	OD00105635	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
SOU3D65	OD00170628	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
SOU5B84	OD00240890	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
SOV0G60	OD00507937	11/07/2026	6050/1	03/09/2026
SOV0G88	OD00355506	09/07/2026	5541/3	31/08/2026
SOV2F54	SR00050570	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
SOV3G12	OD00240910	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
SOW2B31	OD00428200	12/07/2026	5452/3	03/09/2026
SOW3F72	OD00091116	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
SOW5E48	OD00256103	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOW9A87	OD00070528	09/07/2026	7633/2	31/08/2026
SOW9A87	OD00070529	09/07/2026	5622/2	31/08/2026
SOX1C15	OD00240876	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
SOX5J99	OD00520993	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
SOX8G15	OD00218092	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
SOY0B58	OD00105637	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
SOY0F61	OD00181347	09/07/2026	5452/2	31/08/2026
SOY1E77	OD00252940	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
SOY1F30	OD00358085	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
SOY2D04	OD00132894	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
SOY6B43	OD00500292	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
SOZ2G93	OD00355507	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
SOZ3G19	OD00252957	10/07/2026	7366/2	03/09/2026

SOZ4G76	OD00460413	10/07/2026	7340/0	03/09/2026
SOZ9J05	OD00260442	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
SPB1A35	OD00302947	10/07/2026	5622/2	03/09/2026
SPB2H55	OD00040656	09/07/2026	5665/0	31/08/2026
SPB8C32	OD00460411	10/07/2026	7633/2	03/09/2026
SPD4D03	OD00240922	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
SPP3A17	OD00226571	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
SQW3B89	OD00256101	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
SVI1H21	OD00091156	12/07/2026	5479/0	03/09/2026
SYI9A29	OD00226563	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
SYL0G74	OD00377809	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
TCU0G02	OD00130857	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
TDG1I23	OD00218087	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
TDK5C57	OD00035437	11/07/2026	5452/3	03/09/2026
TGI4E66	OD00498904	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
TIW1G39	OD00240903	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
TNP9D13	OD00505409	10/07/2026	5673/1	03/09/2026
TNP9D77	FC00043616	10/07/2026	7455/0	31/08/2026
TNT0E06	OD00459416	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
TOY5F16	OD00128424	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
TPD8A00	OD00175387	10/07/2026	5452/1	03/09/2026
TPF2G05	OD00298613	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
TYN4G94	OD00175391	12/07/2026	5452/1	03/09/2026
TZB4B43	OD00377812	10/07/2026	5550/0	03/09/2026
UHJ1G86	OD00181384	09/07/2026	7102/1	31/08/2026
UHJ5F71	OD00240874	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
UHJ8J16	OD00198382	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
UHK2D84	OD00066404	10/07/2026	7633/1	03/09/2026
UHK4G01	OD00091123	09/07/2026	5819/6	31/08/2026
UHL2A00	OD00388550	09/07/2026	6580/0	31/08/2026
UHL2A00	OD00388551	09/07/2026	5010/0	31/08/2026
UHL2F70	OD00512968	10/07/2026	7633/2	03/09/2026
UHL3D20	OD00391715	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
UHL3E59	OD00402599	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
UHL3G05	OD00190479	10/07/2026	6050/1	03/09/2026
UHL6A71	OD00181378	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
UHM3I30	OD00370453	12/07/2026	5550/0	03/09/2026
UHM5A45	OD00260444	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
UHM5F34	OD00459410	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
UHM6E91	OD00240904	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
UHM6F84	OD00198366	11/07/2026	5550/0	03/09/2026
UHN7G43	OD00240913	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
UHN8C56	OD00252945	09/07/2026	5550/0	31/08/2026
UHN8H12	OD00459434	11/07/2026	7633/1	03/09/2026
UHO2D84	OD00175388	10/07/2026	5452/1	03/09/2026
UHO6A70	OD00256088	09/07/2026	5541/3	31/08/2026
UHO6D53	OD00328215	11/07/2026	7714/2	03/09/2026
UHO8E38	OD00459424	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
UHP0D67	OD00040653	09/07/2026	5665/0	31/08/2026
UHP6J02	OD00026096	10/07/2026	7340/0	03/09/2026
UHQ1D42	OD00252950	10/07/2026	7340/0	03/09/2026
UHR1F00	SR00050553	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
UHR2D08	OD00368031	09/07/2026	7366/2	31/08/2026
UHR5H14	OD00150536	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
UHR5H14	OD00150537	09/07/2026	7684/2	31/08/2026
UHS0F28	OD00128433	10/07/2026	5010/0	03/09/2026
UHS1C49	OD00042856	11/07/2026	7340/0	03/09/2026
UHS6G66	OD00181419	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
UHS9H70	OD00305916	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
UHT3J70	OD00358081	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
UHT4F08	OD00368044	10/07/2026	5541/2	03/09/2026
UHT5A93	OD00181361	09/07/2026	5452/1	31/08/2026
UHT6A52	OD00388540	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
UHT6E15	OD00198379	12/07/2026	5541/3	03/09/2026
UHU3E60	OD00216209	09/07/2026	5207/0	31/08/2026
UHU5G26	OD00035432	09/07/2026	5622/5	31/08/2026
UHV2F14	SR00050545	09/07/2026	7587/0	31/08/2026
UHV2H19	OD00240885	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
UHV4D45	OD00313247	10/07/2026	5541/3	03/09/2026
UHV4G28	OD00175389	10/07/2026	5487/0	03/09/2026
UHV5B36	OD00505382	09/07/2026	7340/0	31/08/2026
UHV5B36	OD00505383	09/07/2026	7684/1	31/08/2026
UHV5G22	OD00046399	09/07/2026	7633/1	31/08/2026
UHV6G42	OD00198374	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
UHV7C88	OD00428196	12/07/2026	7340/0	03/09/2026
UHV9A59	OD00333070	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
UHW4F53	OD00198368	11/07/2026	7625/1	03/09/2026
UHX0F31	OD00175385	10/07/2026	5452/1	03/09/2026
UHX0I05	OD00240869	11/07/2026	6041/2	03/09/2026
UHX5C41	OD00181321	09/07/2026	5819/2	31/08/2026
UHY4B02	OD00305919	11/07/2026	5541/2	03/09/2026
UHY4B92	OD00459390	09/07/2026	5541/2	31/08/2026
UHY4J26	OD00517858	10/07/2026	7366/2	03/09/2026
UHY8A10	OD00240919	11/07/2026	5819/2	03/09/2026
UHY8J03	OD00302939	10/07/2026	6041/2	03/09/2026
UHY8J40	OD00087875	10/07/2026	5541/1	03/09/2026

Recife, 24 de julho de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Secretaria de Projetos Especiais

Secretária **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Nº 2601.1019/2022, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022.
Base Legal: Art. 73, I "b" da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa INSPERE PREDIAL LTDA ME.
Objeto: O encerramento do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2601.1019/2022, em virtude da conclusão do seu objeto, com cumprimento das obrigações pactuadas, e extinção natural da vigência.
Saldo Remanescente: R$ 170.896,91 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), correlato ao percentual de 39,55% (trinta e nove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), consoante o quadro demonstrativo abaixo:

Termo de Encerramento – Contrato nº 2601.1019/2022 – Histórico - Contratual		
Valor Inicial do Contrato:	R$ 324.895,00	100%
Valor Total – Acréscimos:	R$ 77.806,25	23,95%
Valor do Contrato após Aditivos:	R$ 402.701,25	123,95%
Valor do Contrato após Aditivos e Reajustes:	R$ 432.058,17	
Valor Executado:	R$ 261.161,26	60,45%
Saldo Contratual:	R$ 170.896,91	39,55%

Controladoria Geral do Município

Controlador **SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR**

PORTARIA CONJUNTA CGM/PGM Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2026
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições

RESOLVEM:
Art. 1º Dar conhecimento, a todos os agentes públicos do poder executivo Municipal, das condutas vedadas no ano eleitoral de 2026, por meio de cartilha.

Parágrafo único. A cartilha de Condutas Vedadas no Ano Eleitoral de 2026 encontra-se publicada no endereço eletrônico Cartilha de Condutas Vedadas 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

Gabinete Inovação Urbana

Chefe do Gabinete **EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR**

PORTARIA Nº 006/2026 - GIURB, DE 21 DE JULHO DE 2026.
O CHEFE DO GABINETE DE INOVAÇÃO URBANA em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município do Recife.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 35.534/2022, que institui o Programa de Governança Municipal do Recife, estabelecendo as diretrizes para elaboração e execução dos planos de governança, incluindo a designação formal de responsáveis e definição clara de papéis;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores **LEONARDO BORBA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 126.535-0, e MAYARA FALCÃO DIAS CORDEIRO, matrícula nº 133.061-6,** para compor a equipe responsável pelas atividades relacionadas ao Repositório Normativo deste Órgão, disponível no sítio institucional.

Art. 2º Compete à equipe designada:
I – acompanhar a alimentação, organização e atualização do Repositório Normativo;
II – zelar pela integridade, autenticidade e transparência dos atos normativos publicados;
III – manter interface com as demais áreas do órgão para recebimento e publicação tempestiva das normas;
IV – adotar as providências necessárias para garantir a rastreabilidade e a fácil consulta aos atos normativos.

Art. 3º A presente designação integra as ações previstas no Plano de Governança Municipal, devendo os servidores desempenhar suas atribuições em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 35.534/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de julho de 2026.

OSVALDO HAIN DE GODOY
Chefe do Gabinete de Inovação Urbana - Em Exercício

Republicado por Incorreção

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC-010
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - 2º EDITAL
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - GC-SEPLAG-010 - ID Nº 105310 – SEI: 33.081947/2025-92. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e cirúrgicos, em 11 (onze) lotes, totalizando 11 (onze) itens, para a Secretaria de Saúde do Município do Recife. Data e local da Sessão de Reabertura: 07/08/2026 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: gcseplag010@recife.pe.gov.br. Recife, 24/07/2026. **Vanessa Eufrásio Bezerra -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – GC 007 - SEPLAG - ID Nº 107926. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares de Otorrinolaringologia, compreendendo Set de Vídeo Completo para Nasolaringoscopia, Videonasolaringoscópio, Videonasolaringoscópio Pediátrico, Videobroncoscópio de Alta Definição e Nasofibroscópio com fonte de luz, distribuídos em 02 (dois) lotes, totalizando 05 (cinco) itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, distribuídos em 2 (dois) lotes, totalizando 5 (cinco) itens. Valor estimado global: R$14.303.959,15 (Quatorze milhões, trezentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). A data de abertura da sessão será dia 10 de agosto de 2026 às 9h00 e a disputa no mesmo dia às 09h15 - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pela própria plataforma do Licitar Digital ou pelo correio eletrônico: gc007@recife.pe.gov.br. Recife, 25 de julho de 2026. **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima –** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAG-003
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026 – ID nº 108003 - PLATAFORMA LICITAR DIGITAL. Processo SEI 33.040022/2026-72. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos – 23 (vinte e três) lotes e 23 (vinte e três) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 7.888.704,58. Data e local da Sessão de Abertura: 06/08/2026, às 08:30h e a Disputa no mesmo dia, às 09:30h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir das 14:00h do dia 27/07/26 nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br e outras informações no e-mail gc003@recife.pe.gov.br. Recife, 24 de julho de 2026. **Surama Chaves -** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - ID – 107949 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de imóvel para implantação do centro de diagnóstico por imagem – CDI da cidade do Recife, da Secretaria de Saúde. Valor estimado de R$ 8.169.530,02. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 31 de agosto de 2026, às 10:00hs. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital. O edital e anexos poderão ser obtidos via internet a partir das 15 horas do dia 27/07/2026, através do site https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Mais informações na GC-SEPLAG-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Recife, 25 de julho de 2026. **Maria das Graças Ferreira Soares –** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026. ID Nº 89159. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de enxoval hospitalar(cama, mesa e banho), 22 (vinte e dois) lotes e 84 (oitenta e quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Resultado do Julgamento das Propostas: Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitante/lotes): 1)NOVO MIX COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 20.662.255/0001-27 / lotes 01, 02, 03, 08, 11, 12, 13, 14 e 19 com valores globais de R$ 1.699.027,50, R$ 467.235,00 R$ 306.542,19, R$ 284.385,00, R$ 264.993,75, R$ 566.342,50, R$ 155.745,00, R$ 102.176,66 e R$ 94.795,00, respectivamente, 2)RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA - CNPJnº 10.963.837/0001-90 / lotes 04, 06, 15 e 17, com valores globais de R$ 268.987,50, R$ 427.650,00, R$ 89.662,50 e R$ 142.550,00, respectivamente, 3)CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - CNPJ nº 19.752.596/0001-04 / lotes 05 e 16, com valores globais de R$ 429.975,00 e R$ 143.325,00, respectivamente, 4)CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA - CNPE nº 41.073.677/0001-37 / lotes 07, 10, 21 e 22, com valores globais de R$ 414.990,00, R$ 61.594,50, R$ 20.531,50 e R$ 99.999,75, respectivamente, 5) MERCONSUMO LTDA - CNPJ nº 05.215.437/0001-66 / lotes 09 e 20, com valores globais de R$ 296.922,00 e R$ 98.974,00, respectivamente e 6)MINIMALTEES LTDA - ME - CNPJ nº50.585.979/0001-85 / lote 18, com valor global de R$ 203.280,00. Recife, 23/07/2026. **Eginaldo de Oliveira Jordão,** Pregoeiro em exercício - SEPLAG.

SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG – 004

AVISO DE RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 – GC-SEPLAG-004 – Objeto: Concessão Patrocinada para implantação, manutenção e operação de 4 (quatro) empreendimentos de locação social e 2 (dois) empreendimentos habitacionais destinados a população de baixa renda e ao mercado popular, no Município do Recife, englobando obras e serviços de gestão de carteira, gestão condominial e de trabalho social e desenvolvimento comunitário. Informamos que foi habilitado e declarado vencedor o CONSÓRCIO HABITAÇÃO SOCIAL RECIFE, (composto pelas empresas CPM CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-6, e SANCO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.393.074/0001-06), com o valor da contraprestação pecuniária mensal máxima de R$ 2.453.074,24 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Outras informações pelos sítios eletrônicos: https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/ppp-de-habitacao-social/ e https://www2.recife.pe.gov.br/servico/portal-de-compras – Recife, 24 de julho de 2026. **Daniele Estevão,** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026. SEI: 15.001490/2026-40. ID 103598. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IRRIGAÇÃO EM PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. O Agente de Contratação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa: FAR COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGISTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.963.533/0001-80, com proposta final no valor de R$ 22.805.833,44 (vinte e dois milhões oitocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Diretor Presidente da EMLURB – Daniel Saboya Paes Barreto. Recife, 24 de julho de 2026. **Sheylla Carina Dantas Ferreira** – Agente de Contratação em exercício.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPE

RESULTADO FINAL COM ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. ID Nº 100.933. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Requalificação dos 1º e 3º Jardins, Localizados na Avenida Boa Viagem, nos Lados Mar e Terra da Orla Parque do Município do Recife/PE. Resultado do Julgamento Final da empresa habilitada e declarada vencedora: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.944/0001-34, com valor global de R$ 10.000.000,51 (dez milhões e cinquenta e um centavos). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Chefe de Gabinete – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife 22 de julho de 2026. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão -** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002

ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. ID Nº 107.017 OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos Agrícolas, Ferramentas e Equipamentos, destinados à Implantação e Fortalecimento das Unidades de Agricultura Urbana na Cidade do Recife. R$ 252.474,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 18/08/2026, às 09h30min e a Disputa no mesmo dia, às 10h00min (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. a partir das 16h00min do dia 29/07/2026. Outras informações no GC-GABPE-002 pelo e-mail “cel.gpe@recife.pe.gov.br”. Recife, 24/07/2026. **Lucilene Maria de Lira -** Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – ID Nº 101719 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet – Coquetel Volante, tudo de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 127.116,66 (cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 11/08/2026. Abertura das propostas: dia 11/08/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 11/08/2026 às 09:00 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site da Plataforma LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fones: (81) 33011295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 24 de julho de 2026. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Vereador Tadeu Calheiros, vem pelo presente, tornar público a realização de uma Audiência Pública, para Prestação de Contas da Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026, convidando a quem interessar que possa participar da citada Audiência pública, que será realizada em formato híbrido, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, no dia 03 de agosto de 2026, com início ás 15 h e término programado para ás 17 h. A inscrição dos interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência, com 05 (cinco) minutos cada, deverá ser realizada até às h do dia 02 de agosto de 2026 no Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, localizado a Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife, PE, pessoalmente, por ofício ou pelo Whatapp n˚ (81) 988705980. As inscrições posteriores ao prazo estabelecido para o recebimento e durante a audiência serão consideradas, caso o tempo previsto para as manifestações do público não seja totalmente preenchido pelas inscrições prévias.

Câmara Municipal do Recife, em 23 de julho de 2026.

Vereador Tadeu Calheiros
Presidente da Comissão de Saúde

PORTARIA Nº 03/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, a contar de 1º de junho do ano corrente, o servidor **Roberto Zaidan Gama, matrícula nº 597-5/EMPREL,** que se encontrava cedido a Câmara Municipal do Recife.

Presidência da Câmara Municipal do Recife, 24 de julho de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXIII - RECIFE, SÁBADO, 25 DE JULHO DE 2026 079 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Atendimento a pessoas resgatadas de trabalho análogo à escravidão

Assegurar prioridade no atendimento e acesso às políticas públicas municipais às pessoas resgatadas de situação de trabalho análogo à escravidão no Recife é a meta do projeto de Lei Ordinária (PLO) número 238/2026, de autoria do vereador Luiz Eustáquio (PSB). A proposta, que visa "promover medidas concretas de acolhimento, proteção social e reinserção cidadã", foi lida em plenário no dia 15 de junho e está aguardando o término do prazo para emendas, antes de seguir para tramitação nas comissões temáticas, onde será analisada e receberá pareceres.

A prioridade a que o PLO 238/2026 se refere compreende: a realização de atendimento prioritário nos serviços municipais de Assistência Social; em programas municipais de geração de emprego e renda; em cursos de qualificação profissional promovidos ou apoiados pelo Município; inclusão no grupo prioritário de acesso a programas habitacionais; o encaminhamento prioritário para emissão de documentos civis; o atendimento psicológico e social especializado da Rede Municipal; no cadastramento e na atualização em programas sociais municipais.

"Embora a escravidão tenha sido formalmente abolida no Brasil há mais de um século, a realidade demonstra que milhares de trabalhadores ainda são submetidos a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida, restrição de locomoção e outras formas de exploração que configuram trabalho análogo à escravidão, nos termos do artigo 149 do Decreto-Lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro)", justificou o vereador Luiz Eustáquio. Ele destacou que as vítimas do trabalho análogo à escravidão, quando resgatadas pelos órgãos competentes, geralmente retornam à sociedade em situação de extrema vulnerabilidade social, econômica e emocional.



Proposta de Luiz Eustáquio prevê atendimento prioritário a trabalhadores vulnerabilizados

Muitas das pessoas que foram submetidas à grave violação dos direitos humanos, depois de resgatadas, enfrentam dificuldades para obter documentação básica, acessar programas de assistência social, ingressar ou retornar ao mercado de trabalho e reconstruir suas condições mínimas de dignidade.

Demandas por serviços no bairro do Jordão



Requerimentos solicitam ações da Emlurb e CTTU

Dezenas de requerimentos de autoria do vereador Junior Bocão (PSD) foram aprovados pelo plenário da Câmara Municipal do Recife, na última semana de junho, quando estava se encerrando o primeiro período legislativo deste ano. Quase todas as proposições formalizaram solicitações à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) e à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) para obras e serviços em benefício do bairro do Jordão, na Zona Sul.

Entre os requerimentos encaminhados à Emlurb estão os seguintes: número 5777/2026, que solicita a realização de recapeamento asfáltico na Rua Catolé do Rocha, em toda a sua extensão; o 5775/2026, que faz o mesmo pedido para a Rua Pederneiras, no trecho compreendido entre os números 25 e 237, com saída para a BR101; e o 5678/2026, que solicita a realização de visita técnica para avaliação e elaboração de projeto visando a implantação de corrimão, construção de degraus e recuperação da canaleta na 4ª Travessa da Rua Batalha.

Sobre os requerimentos destinados à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano, também para o Jordão, o de número 5794/2026 pede a realização de visita técnica com a finalidade de analisar e viabilizar a implantação de placas de limite de velocidade, bem como a pintura da faixa central da pista e da lombada existente na Rua Catolé do Rocha; o 5792/2026 também requer a realização de visita técnica com a finalidade de viabilizar a reposição da pintura das faixas de pista, das lombadas existentes e das placas de sinalização viária na Rua Sertânia; o 5776/2026, é mais um que solicita visita técnica, sendo essa para analisar e viabilizar a implantação de placas de sinalização de parada de ônibus da linha complementar 305, Jordão Alto/Jordão Baixo, via Alto da Bela Vista.

Política de Incentivo à Literatura de Cordel



Proposta amplia uso do cordel no ensino municipal

A literatura de cordel, uma das mais tradicionais expressões da cultura nordestina, pode passar a fazer parte ainda mais do dia a dia dos estudantes da rede pública do Recife. Tramita na Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 216/2026, de autoria da vereadora Kari Santos (PT), que institui a Política Municipal de Incentivo à Literatura de Cordel nas escolas da rede municipal. A proposta busca estimular o hábito da leitura, fortalecer a identidade cultural pernambucana e incentivar a criatividade e o pensamento crítico dos alunos.

Pelo projeto, o Cordel poderá ser utilizado como ferramenta de ensino em diferentes disciplinas, além de inspirar atividades como recitais, contação de histórias, festivais de declamação e concursos de xilogravura. A proposta também prevê a capacitação de professores e mediadores de leitura, além da participação de cordelistas e contadores de histórias nas escolas e a parceria com instituições culturais para ampliar o contato dos estudantes com essa manifestação artística.

Na justificativa da matéria, a vereadora destaca que o cordel vai além da tradição popular e pode contribuir diretamente para o aprendizado. "A Literatura de Cordel aproxima o estudante do texto por meio de linguagem acessível, ritmo envolvente e temática próxima de sua realidade social." A parlamentar afirma ainda que a iniciativa fortalece a relação entre educação e cultura, preservando um importante patrimônio imaterial de Pernambuco.

Kari Santos acrescenta que a proposta "contribui para formar leitores críticos, valorizar mestres populares e preservar Patrimônio Imaterial, transformando tradição em instrumento contemporâneo de aprendizagem."

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br